SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2826

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### LEI Nº 1.566/2020 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEI Nº 1.566/2020** Em, 21 de outubro de 2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
01.001..00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
6 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS... 50.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO..... 12.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 88.000,00
**Total Suplementação: 150.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
**Redução**
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
01.001..00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 150.000,00
**Total Suplementação: 150.000,00**

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**87709496

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2020**

O Secretário Municipal da SEMIE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**Processo** nº789/2020
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Inexigibilidade. Nº** 08/2020
**Data da Homologação:** 22/10/2020
**Objeto Homologado:** LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, aravés de adesão à ata de registro de preços nº 110/2020, pregão eletrônico nº 45/2020, processo administrativo n. 2033/2020, que fora registrado pelo Município de Pimenta Bueno/RO, tal contratação tem como objetivo realizar manutenção das linhas vicinais do município. Os recursos utilizados serão do CONVÊNIO Nº 051/2020/FITHA-RO.

**Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI**
**Total Homologado - R$ 268.900,00(duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)**

ALTA FLORESTA, 22 de Outubro de 2020

***LUCIANO DUARTE***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**6B64CFC0

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2020**

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 792/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa n**º 68/**2020**
**Data da Homologação: 26 de outubro de 2020.**
**Objeto Homologado: AQUISIÇAO DE COPA E COZINHA E AFINS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL..**

**Fornecedor: COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS DE RO LTDA.**
**CNPJ/CPF: 84.607.241/0001-93**
**Valor Total Homologado – 4.155,00**
**Fornecedor: FANA COM DE AQUIPAMENTOS P/ INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.219.621/0001-23**
**Valor Total Homologado – 1.495,00**

ALTA FLORESTA, 26 de Outubro de 2020.

***SIDNEY ALVES DE CARVALHO***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**F77CEA99

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº. 197/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Decreto nº. 197/GP, de 26 de outubro de 2020.**

> "Dispõe sobre a transferência da comemoração do feriado do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), e da outras providências.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o feriado municipal de comemoração ao *Dia do Servidor Público*, a ser celebrado no dia 28 de outubro, que neste ano recai em uma quarta-feira;

**Considerando** a necessidade de remanejo de expediente, tendo em vistas os princípios da economicidade e da eficiência, que norteiam a Administração Pública.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica decretado à transferência da comemoração do feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.
**Parágrafo único.** Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Saúde, Administração, Obras e das equipes de trabalhos de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**83B96EA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMFAP**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**
**PROCESSO Nº 426/SEMOB/2020**

**DO OBJETO:** Despesas com Aquisição de Tubos Metálico MP 152, circular epóxi, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120 C, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 034/2020/PJ/DER-RO, conforme Termo de Referência em anexo.
**DA JUSTIFICATIVA:** Despesa referente à Aquisição de Tubos Metálico MP 152, circular epóxi, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120 C, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 034/2020/PJ/DER-RO, Destinados a manutenção de Estradas Vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que visa melhorar as condições para o transporte e acesso de toda a população da Zona Rural.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a empresa: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07;**
**DO VALOR:** O valor é de **R$: 71.658,00 (Setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais);**
**DA BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fomecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Outubro 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**DE7F3214

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAP**

**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**
**PROCESSO Nº 457/SEMOB/2020**
**DO OBJETO:** Despesas com Aquisição de Tubos Metálico Corrugado MP 100, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 069/2020/PJ/DER-RO, conforme Termo de Referência em anexo.
**DA JUSTIFICATIVA:** Despesa referente à Aquisição de Tubos Metálico Corrugado MP 100, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 069/2020/PJ/DER-RO, Destinados a manutenção de Estradas Vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que visa melhorar as condições para o transporte e acesso de toda a população da Zona Rural.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a empresa: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07;**
**DO VALOR:** O valor é de **R$: 110.853,00 (Cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais);**
**DA BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Outubro 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**7AEB4F34

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - KIT OBITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO Nº 1-602/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico nº 071/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/CPL/SEMSAU/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-602/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MATERIAIS PARA MANEJO DE ÓBITOS)",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, total HOMOLOGADO de R$ 52.623,99** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Alto Paraíso, 02 de outubro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**4F447367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PE084/2020SEMSAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 084/2020/SEMSAU**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**Processo nº 1-852/SEMSAU/2020**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: R$ 248.426,60 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.** Fim do cadastramento de propostas**: 06/11/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 02/**10/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**109DF40C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 886-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 - CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020
PROCESSO Nº 886-1/SEMOURB/2020

**CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019**

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 093/GAB/PREF/2020 de 14/07/2020**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavados confeccionados em concreto pré-fabricados para as vias urbanas conforme **Convênio Contrato de Repasse nº 896220/MDR/CAIXA/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
**Valor Estimado: R$2.208.666,19** (dois milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **15.345.0017.2405** | **44.90.51-99** | **CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019** | **865** |

A abertura será realizada no dia **12 de novembro de 2020**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**897A082A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 883-1/SEMOURB/2020/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2019/PROCESSO Nº 1-381/CIMCERO/2019.**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 883-1/SEMOURB/2020**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2019/PROCESSO Nº 1-381/CIMCERO/2019 – PROCESSO Nº 883-1/SEMOURB/2020/CARONA**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 216 METROS DE TUBOS PEAD DE DIÂMETROS DE BOCA DE 0,80M, 1,00M, 1,20M, E 1,50M, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/CIMCERO/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 010/SRP/CIMCERO/2019, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 098/2020/PJ/DER-RO**, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **HILGERT & CIA LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 275.196,00** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

ALVORADA D' OESTE/RO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**E966D1F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 417, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MU**

**PORTARIA Nº417, DE 26DE OUTUBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,**no exercício de suas atribuições legais,

- **Considerando**disposições contidas no âmbito da alínea "b", do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **Considerando** necessáriaelaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- **Considerando** Memorando de nº 246/2020,de 23de Outubrode 2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes-RO, cita - se Núcleo Executivo de Engenharia - NUCEX, tal demanada está cadastrada no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 92756;
- **Considerando**Processo Administrativo (físico) de nº 1-1518/2.015 (Volume XVIII);
- **Considerando**que a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO,** Matrícula 8542-1, EngenheiroCivil - CREA 6564D MAà função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Parágrafo único.** A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 1-1518/2.015 correspondente à contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação, calçadas, sinalização, drenagem superficial e drenagem profundae qualificação de vias urbanas do Município de Ariquemes/RO(Lote 03).

**Art. 2º** -EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B58F9FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 418, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº418, DE 26DE OUTUBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,**no exercício de suas atribuições legais,

- **Considerando**disposições contidas no âmbito do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **Considerando** necessáriaelaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- **Considerando** Despacho, de21de Outubrode 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes-RO,tal demanada está cadastrada no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 88554;
- **Considerando**Processo Administrativo (físico) de nº 1-2864/2.017 (Volume IV);
- **Considerando**que a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM,** EngenheiroCivil,à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Parágrafo único.** A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 1-2864/2.017 correspondente à contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar a cobertura do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mario Quintana localizada no setor 04, Quadra 03, Bloco C, lote 04, âmbito do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º -**EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**88767EA0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 419, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº419, DE 26DE OUTUBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,** no exercício de suas atribuições legais,

- **Considerando** disposições contidas no âmbito do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **Considerando** necessária a fiscalização da obra para elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- **Considerando** Despacho, de21de Outubrode 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes-RO,tal demanda está cadastrada no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 88703;
- **Considerando** Processo Administrativo (físico) de nº 1-10829/2.018 (Volume VI);
- **Considerando** que a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM,** EngenheiroCivil,à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Parágrafo único.** A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 1-10829/2.018 correspondente à contratação de empresa especializada na reforma e ampliação da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz localizada no setor 11, Rua Albina, n. 3926, âmbito do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**44849648

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 420, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº420, DE 26DE OUTUBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,** no exercício de suas atribuições legais,

- **Considerando** disposições contidas no âmbito do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **Considerando** necessária a fiscalização da obra para elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- **Considerando** Despacho, de 21 de Outubro de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO, tal demanda está cadastrada no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 90760;
- **Considerando** Processo Administrativo (físico) de nº 5572/2.017 (Volume IV);
- **Considerando** que a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM** à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Parágrafo único.** A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 5572/2.017 correspondente à contratação de empresa especializada na reforma e ampliação da cobertura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sonho Meu localizada no setor Jardim das Palmeiras, Rua Umuarama, n. 4913, âmbito do Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**938E55EA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº422, DE 26DE OUTUBRODE 2.020. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOSÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO FUNCET, REVOGAA PORTARIA Nº 070/PGM/2.018 E PORTARIA Nº 293/PGM/2.020, E DÁ OUTRAS PROV**

**PORTARIA Nº422, DE 26DE OUTUBRODE 2.020.**

*NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOSÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO FUNCET, REVOGAA PORTARIA Nº 070/PGM/2.018 E PORTARIA Nº 293/PGM/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

- **Considerando Memorando nº** 144/2.020-FUNCET, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

- **Considerando** Portaria nº 070 de 17 de Julho de 2.018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2018. Edição 2255;

- **Considerando** Portaria nº 293de 21de Julho de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020. Edição 2763.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO FUNCET,** de Ariquemes - RO**,** com a seguinte composição:

**- ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL;**
**- FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA;**
**- ROSANGELA GOMES DA CRUZ;**
**- ELIANE PIVA DE OLIVEIRA;**
**- FRANCISCO ROBERTO GAMA.**

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos à contar de 22 de Junho de 2020**

**Art. 3º**Ficam revogadasa Portaria nº 070/2.018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2018,Edição 2255e Portaria nº 293de 21de Julho de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020,Edição 2763, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E27B5294

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020/CPL/SML**

**O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 1050/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço Nº 002/2020, referente ao Processo Administrativo Nº 1-128160/2019/SEMED, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação, reforma e adequação na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação", em favor da empresa: CONSTRUTORA ROYAELES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73, no valor de R$ 233.832,60 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**F87D796D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10930/2020 – FUNCET**

**O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 1013/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 10/2.020 advinda do Pregão Eletrônico nº 109/2019, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPALDE LICITAÇÕES - SMLARIQUEMES - RO, Processo nº10148/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Serviço de Sondagem junto ao Museu Rondon, do Mirante do Jamari e do Centro Cultural para reforma, adequação e revitalização de espaços culturais, para cumprir exigência da Caixa Econômica Federal, (Convênio nº 893371/2019). Em favor da empresa: GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.192.129/0001-08, detentora dos itens 1.1 e 1.11, cujo valor da Adesão é R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).**

Ariquemes-RO, 22 de Outubro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**FC4493FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 128/SML/2020 PROC. N.º 11632/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 128/SML/2020, referente

ao Processo Administrativo nº. 11632/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos a serem utilizados diretamente no enfrentamento da COVID-19 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA,** inscrita no CNPJ: **01.571.702/0001-98**, com o valor total da empresa de R$ **265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **04.301.884/0001-75**, com o valor total da empresa de R$ **80.880,00** (oitenta mil oitocentos e oitenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP,** inscrita no CNPJ: **12.418.191/0001-95**, com o valor total da empresa de R$ **83.900,00** (oitenta e três mil e novecentos reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.418.133/0001-00**, com o valor total da empresa de R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), **MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.123.992/0001-78**, com o valor total da empresa de R$ **14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de R$ **58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 517.880,00** (quinhentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**24A74C3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 127/SML/2020 PROC. N.º 11.943/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 127/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11.943/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição do medicamento Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **CM HOSPITALAR S.A.,** inscrita no CNPJ: **12.420.164/0009-04**, com o valor total da empresa de R$ **101.104,80** (cento e um mil cento e quatro reais e oitenta centavo), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 101.104,80** (cento e um mil cento e quatro reais e um centavo).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**9DC08297

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 243/SEMSAU/2020**

**Processo nº11098/2020**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2)**SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº30.903.216/0001-28**
**OBJETO:**Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículosAmbulância Renault Master, Raytec Amb, ano/modelo 2020/2021, Placa QTE7F15,QTE7F05, QTE7F45, QTE3J75 e QTE3J55,pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº11098/2020/SEMSAU, através deDispensa de Licitação(Lei Federal 8.666/1993, art. 24, XVII; CF, art. 37, XXI)
**VALOR**:R$4.364,30 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
**FISCAL DO CONTRATO**: FÁBIO MARQUES OLIVEIRA(Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**7C6F1898

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 244/SEMSAU/2020**

**Processo nº11097/2020**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2)**BURITI CAMINHOES LTDA,CNPJ nº84.652.296/0001-15**
**OBJETO:**Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículos,**Ônibus Rodoviário Mascarello, VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021,**para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde., e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº11097/2020/SEMSAU
**VALOR**:R$ 2.790,25 (Dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos),conforme Notas de Empenho nº3923, 3924, 3925, 3926, 3927, 3928,3929/2020.
**PRAZO:**12 (doze) meses.
**FISCAL DO CONTRATO**: FÁBIO MARQUES OLIVEIRA(Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**F2584962

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2020 PROCESSO 7533/2020.**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
**2) M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PEÇAS TÉCNICAS, E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 7533/SEMSAU/2020.
**PRAZO:**12 (doze) meses.
**VALOR:**O valor do presente contrato é de R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho nº 3904/2020.
**INTERVENIENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7533/2020
**FISCAL DO CONTRATO:**LORENA PEREIRA FIORENZANI Mat. 1126-9

Ariquemes, 26 de outubro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**7A2DE0CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 056/2020**
**PROCESSO Nº 4086/2020 - SEMSAU**

**PARTES:**
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)**EMPRESA: PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N° 08.889.179/0001-47
**OBJETO:**Prorrogar o prazo de vigência e aditivar em 25% ao valor estabelecidos no contrato 056/2020, (prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme Lei 13.979/2020, desta forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta, Edital e seus Anexos.
**PRAZO:**Vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o período que perdurar a Pandemia do COVID-19, no termos da Lei n° 13.979/2020.
**VALOR:**37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVO n° 4086/2020**

Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**228442F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 132/2020**

Processo nº 1-3127/2019- Semsau

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 00.950.056/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução estabelecidos no Contrato 132/2020, objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 323,60 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 3127/2019/SEMSAU, Edital e Termo de Referência.

Prazo: Vigência de 01 (um) mês, perfazendo entre 08/11/2020 a 08/12/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3127/2019.

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**7D23F439

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N. 034/2020
Processo nº 10.826/2019

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2) CONSTRUTORA ROYALES LTDA**

OBJETO: Aditivar o prazo da conclusão da obra estabelecidos no Contrato 034/2020 Que tem como objeto a aquisição de materiais de sinalização vertical e horizontal complementares nas vias urbanas do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 10.826/2019.**

*Onde lê-se:*
*PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias a partir da data 08/10/2020.*
*Leia-se:*
*PRAZO: Aditivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação.*

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.826/2019.

**Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2020.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**E03DACA5

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Edital destinado
**EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 013/2020/CPL/RO**, do tipo "**menor preço por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 080/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 60 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso), sendo 50Mbps para atender o administrativo desta Casa e 10 Mbps para atender o Plenário da Câmara Municipal de Buritis**,** conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**VALOR ESTIMADO: R$ 33.800,04** (Trinta e Três Mil e Oitocentos reais e Quatro Centavos).
**DATA DE ABERTURA: 10 de Novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 5 de OUTUBRO de 2020.

***CLEONILDO DA SILVA DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**9358EB49

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1539/2020/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal**. Com valor médio estimativo de: **R$ 151.231,83** (cento e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia 12/11/2020,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**0584EAB2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1595/SEMUSA/2019**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (computador completo, telefone sem fio, bebedouro água etc).** Valor prévio total R$ 9.490,53 (nove mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de outubro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**839D4D0A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1791/2020/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente – Perfurador de Solo**.

Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA** CNPJ: 22.881.858/0001-45, no **valor** de **R$ 1.790,00** (um mil setecentos e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de outubro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**B560CA52

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10670 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$210.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

780 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 80.160,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

602 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 88.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

42 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -3.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

46 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -205.160,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de outubro de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A70F2E67

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) a servidora **IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 621.725.229-53, cargo Professor 20 horas, matrícula 667-1 para exercer a função de **Tutora dos Cursos Técnicos do IFRO no Polo Buritis.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**4AC1FD31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.672/GAB/PMB/2020. BURITIS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Transfere ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público e da outras providências. "

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, de acordo com o art. 263 da Lei8.12 de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 679, de 30 de dezembro de 2019 que estabelece o dia 28 de outubro como ponto facultativo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.649, de 2 de janeiro de 2020 que *estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências.*
CONSIDERANDO que a prorrogação do ponto facultativo para sexta-feira propiciará melhor aproveitamento das atividades normais a todos os munícipes, pois evitará "interrupção" nos dias úteis da semana,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica transferido o **ponto facultativo** do dia **28 de outubro de 2020**, **Dia do Servidor Público**, para o dia 30 de outubro de 2020.

**Artigo 2°.** Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**68243E95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/GAB/PMB/2020 BURITIS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e tendo em vista a solicitação formulada pela Diretora de Sindicância, PAD e TCE,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Designar a servidora **Selma Regina Ferreira de Almeida**, servidora pública do quadro efetivo do município com curso superior comprovado junto ao município de Buritis, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de **Defensor Dativo,** nos termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97 junto a Corregedoria Geral do Município.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6354E8DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017**

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de

03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo – **CUIDADOR PARA O ABRIGO MUNICIPAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 13º | 10 | Taisa Barros Fontoura | 6,2 | Aprovado |

3.6 - Ensino Médio Completo –**AUXILIAR CUIDADOR PARA O ABRIGO MUNICIPAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 12º | 56 | Alcilene Maria de Souza | 6,0 | Aprovado |

**DOCUMENTOS**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2AA3A6FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017**

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo – **ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 15º | 31 | Aline de Oliveira Feller | 6,4 | Aprovado |
| 16º | 29 | Leidiane dos Santos | 6,2 | Aprovado |
| 17º | 41 | Edinalva Bonifacio Teixeira | 6,0 | Aprovado |
| 18 º | 65 | Olivia Matias Ribeiro | 6,0 | Aprovado |

**DOCUMENTOS**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**78858105

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020.

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº045/2020-PMC,** adjudicado em 21 de outubro de 2020, referente ao **Processo Licitatório nº812/SEMUSA/2020**, que tem por objeto: **aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de consumo,** visando atender aos profissionais atuantes e as necessidades no enfrentamento contra o covid 19**.** Conforme memorando de solicitação **nº175/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**
**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.....R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.....R$9.320,85 (**nove mil trezentos e vinte reais oitenta e cinco centavos) valor adjudicado do lote 02 e 03.
**Valor total adjudicado R$44.320,85 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais trinta e cinco centavos)**

Cabixi-RO, 26 de outubro de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**CE34CE47

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2020 que tem por objeto:Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,**que tevecomo vencedor:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00VALOR TOTAL R$28.323,72(vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ:04.925.681/0001-50.VALOR TOTAL R$9.103,00 (nove mil cento e três reais) ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI -CNPJ:91.824.383/0001-78VALOR TOTAL R$95.835,40 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Cacaulândia, 09 de outubro de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**8826CE51

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 41/2020 que tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futuraContratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca e Aquisição de peças, componentes e acessórios e carga de gás, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,**que teve como vencedor a seguinte empresa: **BRUNO BARBOSA DA SILVA 03673444247 - 34.964.821/0001-60** - Valor Total R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil); **VANDERLEI PEREIRA 78101620206 - 28.541.470/0001-81** - Valor Total R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cacaulândia – RO, 26 de outubro de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**A2283E8B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo, de um lado, e de outro, a EMPRESA VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 032/2017, proveniente do processo administrativo nº 442/2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o aditamento do contrato de prestação de serviços, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 65, II, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato e Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo (fl. 1.598) será aditado/prorrogado por 04 (quatro) meses, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do Município Contratante, o que também representa economia diante da manutenção dos mesmos valores ofertados inicialmente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 14 de outubro de 2020.

***MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA***
Prefeito Municipal

***VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**1E2F6FF6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, em exercício, MARIA APARECIDA SIMÕES, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2021 (LOA/2021), a ser realizada no dia 27/10/2020 (terça-feira), às 18h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita de Cacoal em Exercício

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FD7AEED8

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 253/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 253/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| CELIO SANTOS DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI - Matr.: | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 522.535.032-15 | 881388/SSP/ RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 27/10/2020 | 29/10/2020 | | |
| **Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO SANTOS DASILVA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DAATENÇÃO PRIMÁRIA PARATRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A MUDANÇAS NO INDICADOR ODONTOLOGICO ,IMPLANTAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DO INE, BEM COMO ESTRATÉGIA DE CADASTRAMENTO PARA O MÉTODO DE CAPITAÇÃO PONDERADA. CONFORME PORTARIA Nº2.713, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. COMO TAMBÉM RESOLVER PENDÊNCIA JUNTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL –NATIVIDA VALOR R$ 1.080,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3686, PROCESSO 750/2020 .<br>JUSTIFICATIVA: memo. nº. 173/DAB-SEMUSA/2020.<br>DATA DA SAÍDA: 27/10/2020 ás 14:00 hs)<br>DATA DO RETORNO: 29/10/2020 ás 15:00 hs( previsão)<br>MEIO DE TRANSPORTE: Camionete hillux QTE 2290<br>MOTORISTA: O MESMO | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**41F2ED91

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 252/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA | | COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 536.168.392-20 | 1049261/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 27/10/2020 | 29/10/2020 | |
| **Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DAATENÇÃO PRIMÁRIA PARATRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A MUDANÇAS NO INDICADOR ODONTOLOGICO ,IMPLANTAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DO INE, BEM COMO ESTRATÉGIA DE CADASTRAMENTO PARA O MÉTODO DE CAPITAÇÃO PONDERADA. CONFORME PORTARIA Nº2.713, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. COMO TAMBÉM RESOLVER PENDÊNCIAS JUNTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL –NATIVIDA.<br>VALOR R$ 1.080,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3667 , PROCESSO 2033/2020 .<br>JUSTIFICATIVA: memo. nº. 172/GAB-SEMUSA/2020.<br>DATA DA SAÍDA: 27/10/2020 ás 14:00 hs)<br>DATA DO RETORNO: 29/10/2020 ás 15:00 hs( previsão)<br>MEIO DE TRANSPORTE: Camionete hillux QTE 2290<br>MOTORISTA : CELIO SANTOS DA SILVA | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**58133500

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 251/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 251/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| LEO JOSE DE OLIVEIRA | | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 204.283.082-87 | 238937/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 6128-x |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 03/11/2020 | 05/11/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LEO JOSE DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIO DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ESTARÁ TAMBÉM CONDUZINDO PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA.<br>VALOR R$ 675,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3664, PROCESSO 84/2020 .<br>JUSTIFICATIVA: memo. nº. 0162/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020<br>DATA DA SAÍDA: 03/11/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras)<br>DATA DO RETORNO: 05/11/2020 no período da tarde<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 225,00 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/10/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**11F93FD5

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 118/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 118/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA | | | SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 580.071.302-25 | 536147/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 27/10/2020 | | 29/10/2020 | |
| **Finalidade:**DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA CONDUZIR A EXMA. PREFEITA, ONDE A MESMA IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA E AOS ORGÃOS DO ESTADO.<br>CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 REDUZIDO 02 . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4325/2020. PROCESSO N°81/ORD/2020.<br>DATA DAVIAGEM: 27/10/2020 A 29/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL – PLACA NBX5042 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E01742B4

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 119/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 119/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| JOSIANE APARECIDA RODRIGUES | | SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 618.800.432-20 | 578844/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 27/10/2020 | 29/10/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMAACOMPANHARÁ A PREFEITA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA E AOS ORGÃOS DO ESTADO. CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R$ 1.215,00 NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4326/2020 E PROCESSO Nº1071/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:27/10/2020 A 29/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 405,00 | 1.215,00 | 0,00 | 1.215,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**39A60131

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020 PROCESSO N° 5361/GLOBAL/2020 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 484.259,49**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/11/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5996935B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020. PROCESSO N° 4272/ORDINÁRIO/2020 AVISO DE REAGENDAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROONDAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial da União/DOU que fica reagendado o certame para o dia 10/11/2020 às 09:00 (Horário de Brasília), devido ao Decreto Nº 7.865/PMC/2020 que dispões sobre Ponto Facultativo na data anteriormente marcada (30/10/20). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A8F63074

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0680/PMC/2020**

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sesmt, e previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1°- PRORROGAR, a partir do dia 09/10/2020, a Port. n. 0604/PMC/2019, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para o(a) servidor(a) municipal **EUNICE SEVERO**, inscrito no RG sob o nº645338 SSP/RO e CPF nº 260.899.982-49, portadora do cadastro nº 4479, em posse no cargo público de PEDAGOGO(a), com carga horária de 40 horas semanais, que passará a exercer suas funções de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme art. 280,caput e parágrafos 1º e 2º da lei municipal n. 2735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 09 de outubro de 2020.

Cacoal - RO, 26 de outubro de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E2C86305

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0681/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **VANESSA DE ARAUJO MARTINS,** Psicóloga, matrícula n. 7676, inscrito(a) no CPF n. 947.456.682-87, lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de outubro de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AAAC5710

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**
**PROCESSO Nº 2699/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 0,13; LOTE 2: R$ 0,17;
LOTE 4: R$ 11,00;LOTE 5: R$ 1,35;
LOTE 6: R$ 1,75; LOTE 7: R$ 4,33;
LOTE 8: R$ 1,35; LOTE 9: R$ 51,00;
LOTE 10: R$ 1,50; LOTE 11: R$ 1,60;
LOTE 12: R$ 2,50; LOTE 13: R$ 2,70
LOTE 14: R$ 3,55; LOTE 15: R$ 3,45;
LOTE 16: R$ 5,80;LOTE 17: R$ 0,75;
LOTE 18: R$ 8,40; LOTE 19: R$ 11,80;
LOTE 22: R$ 113,00; LOTE 23: R$ 173,00
LOTE 25: R$ 88,00; LOTE 26: R$ 139,99;
LOTE 27: R$ 4,75; LOTE 28: R$ 2,85;
LOTE 29: R$ 1,20; LOTE 30: R$ 1,30
LOTE 31: R$ 5,50; LOTE 32: R$ 9,00
LOTE 33: R$ 17,80; LOTE 34: R$ 17,80
LOTE 35: R$ 17,75; LOTE 36: R$ 17,75

LOTE 37: R$ 17,50; LOTE 38: R$ 6,50
LOTE 39: R$ 70,00; LOTE 40: R$ 26,00
LOTE 41: R$ 26,00;LOTE 42: R$ 26,50
LOTE 43: R$ 26,50;LOTE 44: R$ 28,60
LOTE 45: R$ 28,60;LOTE 46: R$ 29,80
LOTE 47: R$ 70,00 ;LOTE 48: R$ 16,95
LOTE 49: R$ 21,75; LOTE 53: R$ 26,50
LOTE 54: R$ 26,50; LOTE 58: R$ 27,40
LOTE 59: R$ 29,85; LOTE 63: R$ 0,70
LOTE 64: R$ 1,25; LOTE 65: R$ 1,68
LOTE 66: R$ 3,45; LOTE 67: R$ 2,30
LOTE 68: R$ 0,95; LOTE 69: R$ 1,55
LOTE 70: R$ 4,20; LOTE 71: R$ 2,50
LOTE 74: R$ 0,19; LOTE 75: R$ 31,00
LOTE 76: R$ 31,00;LOTE 77: R$ 44,99
LOTE 78: R$ 319,99; LOTE 79: R$ 47,30
LOTE 80: R$ 47,30; LOTE 84: R$ 43,00
LOTE 85: R$ 73,00;LOTE 86: R$ 1,00
LOTE 88: R$ 1,28; LOTE 89: R$ 1,60
LOTE 90: R$ 2,90; LOTE 91: R$ 0,45
LOTE 92: R$ 18,00
TOTAL: R$ 381.146,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**29205960

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**
**PROCESSO Nº 2699/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ *00.226.324/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 51: R$ 15,55; LOTE 55: R$ 15,00
LOTE 56: R$ 343,76;LOTE 57: R$ 343,76
LOTE 60: R$ 42,58;LOTE 82: R$ 30,61
TOTAL:R$ 178.425,25
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**019766D9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**
**PROCESSO Nº 2699/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 61: R$ 390,00; LOTE 62: R$ 550,00
TOTAL: R$ 47.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**26B0CD87

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**
**PROCESSO Nº 2699/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: R$ 0,26; LOTE 20: R$ 2,15
LOTE 24: R$ 52,79; LOTE 72: R$ 1,60
LOTE 73: R$ 1,25; LOTE 81: R$ 65,00
LOTE 83: R$ 36,90
TOTAL : R$ 37.480,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CDF31A95

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**
**PROCESSO Nº 2699/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 21: R$ 5,97
LOTE 50: R$ 3,39
TOTAL:R$ 4.164,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**73B49B60

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020.**

**PROCESSO Nº 2699/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 52: R$ 21,99
LOTE 87: R$ 0,90
TOTAL :R$ 55.425,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **114/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A1563F56

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2020.**
**PROCESSO Nº 3152/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

| Item | Valor Unit. R$ |
|---|---|
| 1 | R$ 3,94 |
| 2 | R$ 2,61 |
| 3 | R$ 3,21 |
| 4 | R$ 3,86 |
| 5 | R$ 5,00 |
| 6 | R$ 2,32 |
| 7 | R$ 2,26 |
| 8 | R$ 3,37 |
| 9 | R$ 3,80 |
| 10 | R$ 2,82 |
| 11 | R$ 2,29 |
| 12 | R$ 7,90 |
| 13 | R$ 3,17 |
| 14 | R$ 2,37 |
| TOTAL: | 100.395,65 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**209BDF48

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2020.**
**PROCESSO Nº 1161/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII SACO 50KG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES:

| ITEM | Valor registrado |
|---|---|
| Lote 01 | R$ 36,62 |
| Lote 02 | R$ 36,62 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**87E9F360

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019**
**PROCESSO ADM. N. 6705/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.977.954/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM 1, Valor unit. R$11,95, Valor Total:R$537.750,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F94835D5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019**
**PROCESSO ADM. N. 6705/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.947.890/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM2, Valor unit. R$21,25; Valor Total: R$3.081.250,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2020**

***CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO***
Diretora de Registro de Preços Em Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F2F4A55E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3090/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 18/2020 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Homologação : | 26/10/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO C.E.I. JOSINO BRITO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 19.291.865/0001-82**
**Valor Total Homologado - R$ 1.028.706,48**

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Em Exercício

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**20C30EA5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1525/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 116/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 09/10/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL**
**CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82**
**ITENS: 11, 12**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 18.600,00**

**Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP**
**CNPJ/CPF: 27.306.142/0001-38**
**ITEM: 13**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 14.699,97**

**Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00**
**ITENS: 01, 05, 07, 08, 15**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 507.854,02**

**Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME**
**CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91**
**ITENS: 02, 03, 06**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 507.150,00**

**Fornecedor: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14**
**ITENS: 09, 10**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 273.822,30**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.322.126,29**

CACOAL, 09 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

***MARCELO MARINS BORBA***
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

***WELITON NUNES SOARES***
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E0C453F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5917/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 162/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação | 23/10/2020 |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇOS DE CM² EM JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47**
**ITEM: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 343.000,00**

CACOAL, 23 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**378A9070

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016/FUNCCAL/2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jardim das Rosas nº 2863, Bairro: Embratel, neste Município inscrito na cédula de

Identidade nº 115956 SESDEC/RO e CPF n° 038.159.972-83, ao cargo de Tesoureiro da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 26/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros a 26/10/2020.

Cacoal, RO, 26 de Outubro de 2020.

***MARCELO MARINS BORBA***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FDF220C8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 015/FUNCCAL/2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Jose do Patrocínio, 3766, Bairro: Floresta, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 813.566/SSP/RO e CPF n° 760.535.552-15, do cargo de Tesoureiro da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL, a partir do dia 26/10/2020.

Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL a partir do dia 26/10/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 26 de Outubro de 2020.

***MARCELO MARINS BORBA***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/202

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1748EABF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ATO DA MESA Nº 16/2020 – CMC**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o inciso XXXIII do artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário dos feriados de 2020,
Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 7.865/PMC/2020, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público no âmbito da administração pública municipal de Cacoal,
Considerando, finalmente, o ponto facultativo do dia do servidor público a ser comemorado em 28 de outubro, nos termos do art. 302 da Lei nº 1.951/PMC/06 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal), fica determinada a transferência do respectivo ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, determina, também, a transferência da 34ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, seria realizada no dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira), para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), no horário das 10h às 13h, em virtude do feriado nacional do dia de Finados.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de outubro de 2020.

| *VALDOMIRO CORÁ* | *VALDECIR APARECIDO NUNES* | *WILSON TEIM* |
|---|---|---|
| Presidente C.M.C. | 1º Secretário C.M.C. | 2ª Secretário C.M.C. |

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**79AA9137

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ATO DA MESA Nº 17/2020 – CMC**

PRORROGA O PRAZO DOS EFEITOS DO ATO DA MESA Nº 14/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e a Portaria Conjunta nº 23 de 21 de outubro de 2020;
Considerando o DECRETO Nº 7.836/PMC/2020, de 04 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Editar o presente Ato da Mesa que prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 14/2020-CMC, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO", que vigorará até 30 (trinta) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
**Art. 2º** Permanecem vigentes, pelo prazo estabelecido no art. 1º do presente Ato, todos os dispositivos constantes do Ato da Mesa nº 14/2020-CMC.
**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de outubro de 2020.

| *VALDOMIRO CORÁ* | *VALDECIR APARECIDO NUNES* | *WILSON TEIM* |
|---|---|---|
| Presidente C.M.C. | 1º Secretário C.M.C. | 2ª Secretário C.M.C. |

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**8189A99D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA Nº: 07/DIÁRIAS/SAAE/2020**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

| PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES | | CARGO: PRESIDENTE |
|---|---|---|
| | | FUNÇÃO: PRESIDENTE |
| | | MATRÍCULA: 381 |
| *DADOS DA VIAGEM* | | |
| DESTINO | DATA DE INÍCIO | DATA DE RETORNO |
| PORTO VELHO - RO | 27/10/2020 | 29/10/2020 |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **JADIR ROBERTO HENTGES**, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RO ENTRE OS DIAS 27/10 E 29/10 DE 2020 REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIVOV, ONDE TRATARÃO DE ASSUNTOS INERENTES AO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/10/2020 A 29/10/2020**
*Meio de Transporte: VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 300,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 26 de outubro de 2020.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**2B6F3678

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 23 R$ 149,80, Item 24 R$ 64,90, Item 26 R$ 3,49, Item 27 R$ 17,40, Item 35 R$ 302,00, Item 37 R$ 6829,00, Item 40 R$ 1,90, Item 50 R$ 2,60, Item 51 R$ 2,96, Item 52 R$ 5,30, Item 54 R$ 20,00, Item 62 R$ 5,30, Item 64 R$ 8,60, Item 69 R$ 8,50, Item 70 R$ 28,90, Item 71 R$ 36,00, Item 72 R$ 39,00, Item 73 R$ 28,10, Item 74 R$ 28,10, Item 75 R$ 44,00, Item 80 R$ 8,50. A íntegra da Ata Nº 032/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**E687ED36

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RTM COMERCO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ **32.785.799/0001-65**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 07 R$ 11,39, Item 08 R$ 6,75, Item 09 R$ 12,90, Item 15 R$ 10,00, Item 16 R$ 12,75, Item 20 R$ 21,50, Item 41 R$ 65,00. A íntegra da Ata Nº 033/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**9A86FAEE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 06 R$ 7,00, Item 10 R$ 12,00, Item 11 R$ 14,00, Item 12 R$ 17,00, Item 13 R$ 18,00, Item 14 R$ 6,00, Item 17 R$ 6,00, Item 18 R$ 11,00, Item 19 R$ 10,00, Item 21 R$ 59,00, Item 22 R$ 45,00, Item 25 R$ 60,00, Item 31 R$ 3,90, Item 32 R$ 6,00, Item 33 R$ 99,00, Item 34 R$ 100,00, Item 38 R$ 1.000,00 Item 39 R$ 1.690,00, Item 43 R$ 550,00, Item 44 R$ 1.500,00, Item 45 R$ 301,93, Item 46 R$ 430,00, Item 47 R$ 1,40, Item 48 R$ 10,00, Item 49 R$ 22,00, Item 53 R$ 7,00, Item 55 R$ 0,63, Item 56 R$ 3,90, Item 57 R$ 5,50, Item 58 R$ 8,00, Item 59 R$ 9,50, Item 61 R$ 40,00, Item 63 R$ 5,90, Item 65 R$ 1.290,00, Item 66 R$ 932,40, Item 67 R$ 0,50, Item 68 R$ 0,40, Item 76 R$ 99,00, Item 77 R$ 99,00, Item 78 R$ 290,00, Item 79 R$ 1.290,00, Item 81 R$ 1.890,00, Item 82 R$ 79,00, Item 83 R$ 12,71. A íntegra da Ata Nº 031/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**C454B21B

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 133/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 100/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 639,00. Item 02: R$ 667,00. Item 03: R$ 695,00. Item 04: R$ 2.073,00. Item 05: R$ 1.119,00. Item 06: R$ 1.313,00. Item 07: R$ 1.565,00. Item 08: R$ 1.785,00. Item 09: R$ 2.055,00. Item 10: R$ 4.385,00. Item 11: R$ 974,00. Item 12: R$ 329,00. Item 13: R$ 279,00. Item 14: R$ 1.455,00. Item 15: R$ 1.319,00. Item 16: R$ 1.998,00. Item 17: R$ 2.599,00. Item 18: R$ 20.955,00. Item 19: R$ 2.052,00. Item 20: R$ 2.200,00. Item 21: R$ 2.998,00. Item 22: R$ 1.720,00. Item 23: R$ 1.779,00. Item 24: R$

1.625,00. Item 25: R$ 2.329,00. Item 26: R$ 2.959,00. A íntegra da Ata Nº 001/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**9A34E10C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 049/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ **27.457.005/0001-02**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1.781,00. Item 02: R$ 3.289,00. Item 03: R$ 1.690,00. Item 07: R$ 155,00. Item 08: R$ 140,00. Item 10: R$ 91,00. Item 11: R$ 97,80. Item 12: R$ 110,00. Item 13: R$ 89,00. A íntegra da Ata Nº 002/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**E2D0CFEB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 049/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ **21.080.462/0001-36**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04: R$ 108,99. Item 05: R$ 192,99. Item 06: R$ 100,99. Item 09: R$ 130,99. A íntegra da Ata Nº 003/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**274C528D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, PARA EMISSÃO DE FATURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME**, CNPJ **08.248.819/0001-84**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 6,80. A íntegra da Ata Nº 011/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 07 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**2C09D815

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 99/2020**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de Chefe De Setor De Frotas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **Rosilda Gonçalves Da Silva,** da função gratificada de **Chefe De Setor De Frotas do** SAAE**.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 24/2017.

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**1CB1045B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 100/2020**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Frotas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função Gratificada de **Chefe de Setor de Frotas** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **Alexandre Welber Da Silva Araujo**, para a função gratificada de **Chefe de Setor de Frotas** do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**87F868E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2020 - PROCESSO N. 0012.001454/2020-72**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de obra civil para construção de muro no Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Rio Branco, em conformidade com Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia Civil, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas de normas vigentes e demais exigências legais, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo nº 1454/2020, Convênio Nº 176/PGE-2020 firmado entre o Estado e o município de Campo Novo de Rondônia.

**VALOR:** R$ 55.928,95 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias**:** Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% valor de R$2.998,35

Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações Convênios do Estado, valor de R$52.930,60

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**CC7C823A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.387,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
**Ficha: 281 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.387,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
**Ficha: 278 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições trabalhistas 1.387,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**30AF9273

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2020**

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** solicita o comparecimento da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG 493024/SESDEC/RO e CPF 881.233.407-53, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Outubro de 2020.

***MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI***
Diretora de Recursos Humanos
Portaria: 250/2020/GAB/PMCNRO

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**AC470571

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2020**

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** solicita o comparecimento da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG 493024/SESDEC/RO e CPF 881.233.407-53, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de

Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Outubro de 2020.

***MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI***
Diretora de Recursos Humanos
Portaria: 250/2020/GAB/PMCNRO

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**472B94BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### ATO Nº 045/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO– CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 26 de outubro de 2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR***
Presidente

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
Vice-Presidente

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***OZEIAS FERREIRA DE FREITAS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**1E3EA3B6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE LIBERAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

**Processo Administrativo:** 1286-1/2020

**OBJETO:** LIBERAÇÃO DE ADESÃO DE ATA para Aquisição de Material de Consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 007/2020 – Processo: 178-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, em favor da**:**

**LICITANTE DETENTORA:**

**Empresa:** UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
**CNPJ:** 34.781.021/0001-03
**Item da Ata:** 05, 20, 21, 23, 25
**Material de Consumo**
**Valor Total R$:** 10.948,80 (Dez mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO DE ADESÃO 001** é de R$: **10.948,80 (Dez mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**ADJUDICA OBJETO:** Liberação de Adesão da **ATA DE SRP N° 005/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Outubro de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**ACA00C16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE LIBERAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

**Processo Administrativo:** 1319-1/2020

**OBJETO:** LIBERAÇÃO DE ADESÃO DE ATA para Aquisição de Material de Consumo (MASSA ASFALTICA FRIA PRÉ MISTURADA E ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2019 – Pregão Eletrônico SRP: 037/2019 – Processo: 3007/2019/CHEFIA DE GABINETE, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em favor da**:**

**LICITANTE DETENTORA:**

**Empresa:** A. D. MIRANDA &CIA LTDA – EPP
**CNPJ:** 09.328.963/0001-93
**Item da Ata:** 01, 02
**Material de Consumo**
**Valor Total R$:** 95.870,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento de **ADESÃO** é de R$: **95.870,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais).**

**ADJUDICA OBJETO:** Liberação de Adesão da **ATA DE SRP N° 024/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **A. D. MIRANDA &CIA LTDA – EPP/ CNPJ: 09.328.963/0001-93**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Outubro de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**732F7009

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

**Processo Administrativo:** 1402-1/2020

**OBJETO:** LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020 – Processo: 176-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor da**:**

**LICITANTE DETENTORA:**

**Empresa:** HOLANDA PAPELARIA EIRELI
**CNPJ:** 63.772.925/0001-70
**Requisição 007 A – Item da Ata:** 01
**Material de Consumo**
**Valor Total R$:** 7.253,04 (Sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

**Empresa:** PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
**CNPJ:** 18.173.080/0001-42
**Requisição 007 B – Item da Ata:** 02
**Material de Consumo**
**Valor Total R$:** 2.648,88 (Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento REQUISIÇÃO 007** é de R$: **2.648,88 (Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

**ADJUDICA OBJETO:** Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70 e PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ CNPJ: 18.173.080/0001-42**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Outubro de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**08E57E82

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 24/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 24/2019 do Pregão Eletrônico, 037/2019 – Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, objeto: Aquisição de Material de Consumo Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo, para atender nos Trabalhos de Tapa Buracos a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1319-**1/2020/SEMOB**, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR:**

**A.D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 09.3283963/0001-93
Itens: 01e 02

Valor Total: R$ 95.870,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 26 de outubro de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**0CACC976

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 001/2020 Pregão Eletrônico 009/2019 processo 1146-1/2020 - SEMUSA objeto: Aquisição de material de consumo (medicamento) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1146-1/2020 - SEMUSA**, em favor de:

**LICITANTES:**

**DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES EIRELI**
CNPJ (07.640.617/0001-10)

**Valor Total**: R$ 183.641,92 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos )

Candeias do Jamari - RO, 26 de outubro de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**C4B3C9CF

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREGÃO ELETRONICO N° 17/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**
**Exercício: 2020**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração Declarado DESERTO no pregão n° 16/2020. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 29.693,07 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras ,19 de outubro de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**5D2E9201

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 047/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, Portadora do CPF **012.961.451-31**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA -SEMEC**, com efeito Retroativo à partir de 16 de junho de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**E9C70A07

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 070/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, portadora do CPF Nº **650.957.402-06**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, com efeito a partir de 04 de agosto de 2020, e dá Outras Providências.
Art. **2**º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**C8717108

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 071/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** o Senhora **FRANCIELE DE FREITAS LUZ**, Portador do CPF Nº **541.324.012-00** do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMELC** com efeito a partir de 03 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2**º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal,03 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**411101A4

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 072/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidora **EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI**, portador do CPF Nº**612.677.592-91,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** com efeito, á partir de 05 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**AFBCDF89

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 079/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** a Senhor **NELSON GUARIENTO DOS SANTOS**, Portador do CPF Nº**485.090.199-91** , do Cargo de **ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE - GABINETE**, com efeito a partir de 11 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2**º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0628C363

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 080/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** a Senhor **ELVIS CHARLES DA SILVA SANTOS**, Portador do CPF Nº**023.433.432-09**, do Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC**, com efeito a partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2**º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**3E072BF3

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 081/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº**014.375.332-05,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE - GABINETE,** com efeito, á partir de 31 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**B4F12E0F

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 082/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **FABIANA PENITENTE,** portadora do CPF nº **020.504.502-22,** do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA II - GABINETE**, com efeito, á partir de 21 de agosto de 2020, e dá outras providências.
.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**7D8566C6

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 083/GAB/2018**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO** portadora do CPF/MF **735.561.062-72,** do cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR- SEMEC**, com efeito, a partir de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**79E643F3

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 084/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**, Portador do CPF Nº **010.828.072-14**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMELC** com efeito a partir de 31 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**9F498A0C

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 085-/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **VILMAR BARRIM**, Portador do CPF Nº**281.592.419-68**, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** com efeito a partir de 24 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**341810A0

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 086/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** o Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** Portador do CPF Nº **830.844.449-00**, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, i**nterina com Ônus** com efeito a partir de 01 de setembro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**75CD819B

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 087/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, Portador do CPF Nº **000.142.712-14**, do Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO – SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**8F62BE37

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Exoneração nº 088/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ANGELA CASSIA ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF Nº **001.975.262-84**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMPLAD**, com efeito a partir de 11 de setembro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**6AEB7BEA

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 089/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **ROSIANE JESUS DE PAULO**, Portadora do CPF Nº **063.422.479-43**, do Cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC**, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0D39BE71

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 092/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº **023.121.052-33,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS-SEMOSP,** com efeito a partir de 09 de outubro de 2020.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**69FBFCA0

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 093/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento o pedido de exoneração protocolado no Gabinete do Executivo pela Senhora **LEIDIANE SOARES DA SILVA**.

**RESOLVE:**

Art.**1º EXONERAR** a Servidora **LEIDIANE SOARES DA SILVA**, Portadora do CPF Nº **005.239.782-35,** do cargo de **MONITORA ESCOLAR**, com efeito retroativo á partir de 09 de outubro de 2020, e dá outras Providências.
Art.**2**º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**E745EEF5

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 094/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ELIAS SANTOS GOMES**, portador do CPF Nº**485.666.592-87,** do cargo de **GERENTE DE CONVENIO E PROGRAMAS SOCIAIS- SEMAS,** com efeito, a partir de 21 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 outubro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**95BC9218

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 095GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF Nº **012.961.451-31**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA-SEMEC,** com efeito retroativo a 16 de outubro 2020, e dá outras Providências.
Art. **2**º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**B97E96CF

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 387 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL nº 387/2020 de 26 de OUTUBRO de 2020.**

"decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras - RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Decreto nº 24.649, assinado pelo Governador Marcos Rocha e divulgado no Diário Oficial do Estado; onde altera o dia do Servidor Público para dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira);

**D E C R E T A**

**Art. 1o –** Fica decretado **PONTO facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras - RO**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais, assim sendo, fica transferido o Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
**Art. 2º** - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
**Art. 3º**- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas Secretarias;
**Art. 4º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala preestabelecida;
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos Vinte e Seis dias do mês de OUTUBRO do ano de Dois Mil e Vinte (26/10/2020).

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**84846408

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020-CMC**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 016/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 068/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 015/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| MARCAO COMERCIO DE GAS EIRELI | 01 | **285,00** |
| **TOTAL GERAL R$** | | **285,00** |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Wéllington Naujalis de Lira
**Código Identificador:**35102518

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2632/2020, torna público que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020,** na forma **Empreitada por Preço Global.** Processo nº 1064/2020 – SEMOSP Foi considerada **DESERTA não houve participantes**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 16 de Outubro de 2020

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2632/2020

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**24E0F9FB

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1455/2020, Pregão Eletrônico nº.111/2020, para a empresa:**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com o valor de**R$. 232.550,00**(duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item: 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 68135), Termo de Adjudicação(ID 68137), e documentação da empresa vencedora(ID 68131), anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 22 de outubro de 2020

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2020 às 15:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**DAF236A8

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.1116/2020, para a empresa: **CANDIDO E SANTOS LTDA,** com o valor de**R$.28.153,20**(vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os item licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 68456), Termo de Adjudicação(ID 68460)e documentação da empresa(ID 68455)e despacho do gerente da comissão permanente de licitação(ID 68461)anexos.

Chupinguaia-RO, 23 de outubro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2020 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**512FEAD8

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

**HOMOLOGAÇÃO**

**A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº.1597/2020, conforme Pregão Eletrônico nº.113/2020, para a empresa:HOLANDA PAPELARIA EIRELI,com o valor deR$.2.477,80(dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do pregoeiro(ID 68806), Termo de Adjudicação(ID 68807)e documentação e proposta da empresa(ID 68803), anexos.**

Chupinguaia-RO, 26 de outubro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**48E00348

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1059/2020, Pregão Eletrônico nº.118/2020,para a empresa:**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP,**com o valor deR$.12.598,00(doze mil, quinhentos e noventa e oito reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 68815), Termo de Adjudicação(ID 68816), e documentação e proposta da empresa(ID 68812), anexos.

Chupinguaia-RO, 26 de outubro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**DEF2879D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DO PE 055/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1776/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 55/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONALNECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/11/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6A06DDD3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DO PE 056/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1796/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 56/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUE ATENDERÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 19.275.776/0001-42, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/11/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e telefone 69-9956-3118.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6D04AAEF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DO PE 057/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1807/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 57/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA REMUME PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/11/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo

Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**35C6F47F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA** estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 21101, Bairro Setor Industrial, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.895.055/0001-84, neste ato representado por **FABIO LIRA DE QUEIROZ**, empresário e sócio, Identidade RG nº ****** SESDEC RO, CPF nº ***.***.****-**, Endereço Av. Guaporé nº 6140, Bairro Rio Madeira, no Município de Porto Velho – RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 274/2019** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 54 e 65 seguintes da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo Aditivo tem por objeto: A) fica autorizado o livre acesso dos servidores da concedente bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. B) autorizar o livre acesso dos servidores da concedente e os do controle interno do poder executivo federal, bem como do tribunal de contas da união aos processos, documentos informações referentes ao convenio.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de outubro de 2020.

***JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeitura de Colorado do Oeste
Aditante

***VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**7261C853

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LUMINARIA**

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/2020/SEMOSP.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 033/2020, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1100/2020/SEMOSP**, cujo objeto é: **Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Corumbiara/RO e seus distritos**, por um período de 12 meses, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: M. F. MARTINS – CNPJ: 04.749.241/0001-99, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R$ 124.600,93 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e noventa e três centavos).**

Corumbiara-RO em 23 de Outubro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**57DB67BA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO WEBSITE**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020/SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 633/2020/SEMPLAN.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 031/2020, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 633/2020/SEMPLAN**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Website Oficial; Hospedagem e Manutenção das páginas; Sistema e serviço de consolidação das leis municipais, para Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, incluindo desenvolvimento de aplicativo para smartphones plataformas Android e iOS, para acessar todos os recursos disponíveis no portal oficial municipal, usando tecnologia WebView**, por um período de 12 meses, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA – CNPJ: 29.506.070/0001-06, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R$ 44.231,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos).**

Corumbiara-RO em 23 de Outubro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**F290FF45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 108/2020
Licitação n°: 10/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 23/10/2020
Objeto de Homologação: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de Condicionador de Ar e de Cortina de Ar, conforme condições e especificações.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
f) Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo (cfe. Cotação):
**Fornecedor: FOX CLIMATIZAÇÃO TALITA BLENDER COSTA SILVA**
**CNPJ/CPF: 30.859.173/0001-20**

| Item | Descrição | UNIDADE | QUANT | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS; | Serviço | 17 | R$ 150,00 | R$ 2.550,00 |
| 02 | Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 24.000 BTUS; | Serviço | 04 | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| 03 | Instalação de Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUS, TCL; | Serviço | 01 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 04 | Instalação de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUS, TCL; | Serviço | 04 | R$ 350,00 | R$ 1400,00 |
| 05 | Instalação de Cortina de Ar, Modelo Car 12-02-220, 120 cm da marca AGRATTO; | Serviço | 01 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais)

***MAURO SERGIO COSTA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida Ortiz
**Código Identificador:**FA0D3996

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020**
PROCESSO N° 811/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPIS e termômetro digital infravermelho**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Ação Social e Cidadania, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Costa Marques/RO, no valor total estimado de R$ 116.890,90 (Cento e dezesseis mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

**Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/10/2020**, até as **09:30hs** do dia: **11/11/2020**.
Abertura das propostas: **11/11/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **11/11/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 811/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2020.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**386483DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 533/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 533/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020.

**Objeto**: Aquisição de materiais permanentes (Brinquedo, Playground e Cama Elástica), para atender as necessidades E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, E.M.E.I.E.F,. 23 de Março e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, recurso através do Convênio nº 355/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

Data Homologação: 26/10/2020

Valor Total Homologado R$: **35.004,00 (Trnta e Cinco Mil Quatro Reais).**

Empresa: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**
CNPJ: **36.063.652/0001-12**
VALOR R$: **21.840,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**
Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**
VALOR R$: **13.164,00 (Treze Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)**

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2020.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**517ED007

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 940/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR, que foi concedida na portaria nº 01285/CP/2018 de 05/09/2018, ao servidor(a) SERGIO GIMENEZ LEMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº.**308.768.851-72,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professor II, Habilitado em Letras- Língua Portuguesa e Inglesa, cadastro**2852**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de**01/09/2020.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B8AE4B87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 941/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora**BRUNA APARECIDA SALVÁTICO HOFFMAM,**portador (a) do CPF nº.**033.283.012-83,**exercendo a função de**DIRETOR DA GARAGEM MUNICIPAL,**a retirar junto ao DETRAN o documento do veículo**Caminhonete L200 placa OHM1499**, pertencente à SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2020.

( Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**9E8B33A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: AUTORIZAR A SERVIDORA BRUNA APARECIDA SALVÁTICO HOFFMAM, PORTADOR (A) DO CPF Nº. 033.283.012-83, EXERCENDO A FUNÇÃO DE DIRE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito**a pedido, a Portaria nº 389/GP/2011 de 05/05/2011 do servidor Cassimiro da Mata Junior,inscrito no CPF nº.**058.538.182-87,**do Cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de**01/11/2020.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B1FA6F54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 943/GP/2020**

**RTARIA Nº. 943/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**
**EXONERAR**por motivo de Óbito, com efeito a partir de 03/10/2020, a servidora**Elinete Alves da Silva,**inscrita no CPF nº.**315.609.462-53**e RG n°.**289530**, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 06 de outubro de 2020.

( Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**E9795CA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 944/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear os membros arrolado abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Angelina Georgetti**, com o objetivo cumprir a Portariado Ministério da Saúde n° 2.616 de 12 de maio de 1998 e as determinações da Lei Federal n°9.431 de 06 de Janeiro de 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedadeda manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, a seguir:
**Membros Executores:**

• **Vania Ramos** -Técnica de Enfermagem (Com Bacharelado em Enfermagem);
• **Sandra Lara Rodrigues** -Enfermeira.

**Membros Consultores:**

• **Weslei Felississimo Maia**-Médico;
• **Keila Regina Gomes dos Santos** -Diretora Hospitalar;
• **Franciela Karina Weber** -Diretora Hospitalar-Adjunta;
• **Angela Regina de Araújo Goulart** -Diretora da Divisão de Epidemiologia e Ambiental;
• **Marisele da Cunha Castro** -Farmaceutica.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CFD6BD73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 945/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a)**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**inscrito(a) no CPF nº.**003.176.442-89,**matrícula Nº**1263-2**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal,**GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO,**no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 04/09/2020**.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2020.

( Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**93BC23BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 946/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**a Gratificação de Regência de Sala de Aula, ao servidor**DEOSMAR JOSÉ DA COSTA**, professor II LP matemática - 25 h, cadastro nº 4774, conforme o artigo 4 - I da Lei 2.159 de 22/05/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**12/08/2020.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**BA0B90FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 947/GP/2020**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Considerando que o servidor processado K. A. S matrícula nº 1161 foi devidamente citado e permaneceu inerte incorrendo em revelia, considerando que foi remetido os autos dos Processos nº 617/2020 e nº 5979/2019 à Defenderia Pública do Estado de Rondônia, a qual através do Ofício nº 081/2020/EOE/DPE-RO emitiu resposta ao Ofício nº 043/CJAM/2020 em negativa de representação com respaldo na Resolução nº 34-CSDPE-RO de 10/04/2015.
**Art. 2º**Designar o servidor Raymundo Nonato Almeida Junior, Matrícula nº 983 para nos termos do art. 177, art.178, art.182, Parágrafo Único e art. 183 do Estatuto dos Servidores Públicos de Espigão D Oeste Lei 1.946/2016 c/c art. 164,§ 2º da Lei 8.112/1990 para atuar como DEFENSOR DATIVO para apresentar defesa em favor do servidor processado K. A. S matrícula nº 1161, através de assistência técnica de advogado constituido ou fazendo uso da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal aos Processos nº 617/2020 e Processo nº 5979/2019 instaurados respectivamente pela Portaria nº 0725/GP/2020 e Portaria nº 02157/GP/2019.
**Art 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2020.

( Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**5281C7C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCEDIMENTO Nº 4335/2020**

**INTERESSADO: ARLINDO DETTMANN**
**Matrícula/transcrição originária (se houver): 6403**
**JARDIM LARANJENSE**

**(X ) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público ou ( ) origem pública e privada**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **ARLINDO DETTMANN**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico, e com o requerimento vieram documentos.
Primeiramente observo que o loteador solicitou a Reurb de todo o imóvel urbano sob matricula nº 6403, porém a Lei Federal nº 13.465/2017 é clara quanto ao cabimento da REURB, somente em áreas já consolidadas, vejamos:
*Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.*
*§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.*
*§ 2º **A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.** (grifo nosso)*

*Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:*
*I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista naLei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;*
*II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;*
*III - **núcleo urbano informal consolidado**: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; (grifo nosso)*

No imóvel do requerente existe a área consolidada, e uma área que ainda não foi ocupada (relatório do setor de engenharia que agora fazemos juntada), **desta forma cabendo a REURB, somente em parte do imóvel**, no restante do imóvel deverá ser providenciado o

loteamento destro dos moldes legais previsto na legislação que rege a matéria.
Assim ante ao exposto **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido pleiteado nos presentes autos, para aplicar a REURB, somente na área consolidada do imóvel sob matricula nº 6403.
Em razão do pedido e do disposto acima, determino a abertura do procedimento administrativo em parte do Imóvel **(área consolidada**) nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, conforme Portaria nº 0718/GP/2020: **VALDINEIA VAZ LARA, Presidente; TAYLOR M. MARQUES HANTT – chefe da seção de cadastro Imobiliário; ALANA CAROLINE B. DA G. N. BINS, engenheira civil; ELISANGELA A. DO ROSÁRIO, Diretora da Top. e Projetos; KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, procuradora do Município, ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA, agente social e BRUNIELE VERVLOET, engenheira ambiental**, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixam uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9310/2018.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
a) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);
c) aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio de imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações dos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
g) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);
i) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento de demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
j) na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
k) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
l) na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
m) se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
n) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
o) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
q) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
r) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
s) em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
t) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
u) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
v) emitir a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 26 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**BE5518C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 957/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Senhora**Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva,**inscrita no CPF nº.**431.117.692-91**e RG n°**485053,**do cargo de Técnica de Enfermagem,pertencente do quadro de pessoal celetista desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 05/10/2020.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**40FC6078

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 961/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e**,**

**RESOLVE:**

**I -TORNAR**sem efeito o termo da Portaria nº 0476/GP/2017 de 23/03/2017, da servidora**BRUNIELE VERVLOET**, inscrita noCPF nº014.665.612-11, do cargo comissionado deChefe de Seção de Fiscalização e Atividades Afins,vinculado com Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de**01/10/2020**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**EB0517C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 962/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**BRUNIELE VERVLOET**, inscrita no CPF nº. 014.665.612-11 matrículas 1223, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal,em substituição da Titular daservidora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS**cadastro N° 1263, CPF Nº003.176.442-89**,**Assessor Técnico em Planejamento, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento,no período de**01/10/2020 a 30/10/2020,**por motivo de férias.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D669EBEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 963/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor**ARGEU LOPES DO VALE,**inscrito no CPF nº**497.781.962-49**, matricula 7943-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de novembro de 2020, agosto e setembro de 2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**6980B1E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 964/GP/2020**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 919/GP/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Retifica:**

**ONDE SE LÊ**:

[...] 27/06/2020 a 08/07/2020,

**LEIA-SE:**

**[...] 27/06/2019 a 08/07/2020**

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**F055DE63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 567/PGM/2020**

**Parecer nº 567/PGM/2020**
**Processo Administrativo nº 43942622/2020**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 226/2020 do Pregão Eletrônico n° 210/2020, do processo nº 0029.036988/2020-89, do ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, para aquisição de Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado, para serem instalados na sete da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, do ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços dos ares condicionados.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 226/2020 do Pregão Eletrônico n° 210/2020, do processo nº 0029.036988/2020-89, do ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela, cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 226/2020 do Pregão Eletrônico n° 210/2020, do processo nº 0029.036988/2020-89, do ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL (ID 12656).
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO:***
*- Acato as razões do parecer nº 567/PGM/2020;*
*- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 226/2020 do Pregão Eletrônico n° 210/2020, do processo nº 0029.036988/2020-89, do ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL.*
*- Empenhe-se o valor de R$ 198.611,28 (cento e noventa e oito mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos) para a empresa detentora da ata (ID 12656).*

*Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2020.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**365FE769

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 26 de outubro de 2020, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, para a atividade de "**Construção de ponte em madeira, com área de 30 m"** localizada na Linha 40, zona rural do município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 26 de OUTUBRO de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**59E92732

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4505, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o oficio nº 40/SEMAF-EXECUÇÃO/2020, na qual a SEMAF solicita suplementação de saldo para reforço de dotação para cobrir despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 63/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições- R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 61/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**094D315E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4506, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.311 de 20/10/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Munícipio do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona vírus (covid-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 234.444,84 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 78.288,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**CF88755D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4507, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o oficio Nº 05/COTRAN-EXECUÇÃO/2020, na qual a COTRAN solicita suplementação de saldo para reforço de dotação para cobrir despesas.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN em suas ações.
**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento;

e. FONTE DE RECURSO: 0 2 90 – Recursos de Outras Fontes-Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.51 – Obras e Instalações- R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento;
e. FONTE DE RECURSO: 0 2 90 – Recursos de Outras Fontes-Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**80783CAD

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2020**

Onde se Lê: Contratada: TNT – Serviço de Assessoria em Saúde Ocupacional Ltda
Leia-se: Contratada: THT – Serviço de Assessoria em Saúde Ocupacional Ltda

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**AEEDE8F0

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 167/GP/2020**

**CONTRATO N.º 167/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 383-1-2/SEMOSP/2019**
**ORDEM DE SERVIÇO**
***"Ordem de serviço da execução da reforma da Praça Municipal Jose de Souza Melo. "***

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELLI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **84.708.775/0001-06**, com sede à Avenida Jô Sato, 1.803, Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Município Vilhena, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 167/GP/2020**, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preço, no valor de R$ 51.508,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos) a dar início a prestação de serviços da execução da Reforma da Praça Municipal José de Souza Melo, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

G2 Construções e Empreendimentos EIRELLI
***DANILO LAZARIN VALENZUELA***
Representante Legal
CNPJ n.º 84.708.775/0001-06

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**C6D5D258

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 067/GP/2.020**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 067/GP/2.020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

**CONSIDERANDO** oficio nº 0013/CMAS/2020 no qual solicita Nomeação da Nova Composição do CMAS.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1043/2019 Artigo 7º §7º
**RESOLVE**
**Art. 1º - ORDENAR – Novos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social**.
**1°- Secretaria de Assistência Social**
**Titular:** Indianara Souza Andrade
**Suplente:** Daniele Cardoso dos Reis França
**2°- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Titular:** Antônio Augusto de Morais
**Suplente:** Alex Sandro Correa Soares
**3°- Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Sarah Lourrainy da Silva Matos
**Suplente:** Larissa Dôra dos Santos
**4°- Secretaria Municipal de Fazenda**
**Titular:** Wilson Sousa Nunes
**Suplente:** José Willian Rodrigues Damasceno
**5°- Secretaria Municipal de Agricultura**
**Titular:** Debora Natiely Bezerra Vasconcelos
**Suplente:** Kassia Bessa Cruz
**6°- Secretaria Municipal de Administração**
**Titular:** Dimilson Dias dos Santos
**Suplente:** Lucinalva Sobrinho Domiciano
**7°- Associação de Pais e Professores**
**Titular:** Cleide Lilian Machado Domiciano
**Suplente:** Alana Soares Ramos
**8°- Sindicato dos Produtores Rurais**
**Titular:** Adelaine dos Santos
**Suplente:** Franciele Cristina da Costa
**9°- Trabalhadores do SUAS**
**Titular:** Marcia Quenca Schmoller
**Suplente:** Luciene do Socorro Freitas da Costa
**10°- Usuários do SUAS**
**Titular:** Rosimaire Santos Oliveira
**Titular:** Sandra Lucia dos Santos

**Suplente:** Elzilena Vieira Cirilo dos Santos
**Suplente:** Leidiane Martins Vera
**ART. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**D137F1C1

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 068/GP/2.020**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 068/GP/2.020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

**CONSIDERANDO** oficio nº 0014/CMAS/2020 no qual solicita Nomeação da Nova Composição (presidente e vice-presidente) do CMAS.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1043/2019 Artigo 7º §7º
**RESOLVE**
**Art. 1º - ORDENAR – Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**.
**Wilson de Sousa Nunes – Presidente**
**Cleide Lilian Machado Domiciano – Vice Presidente**
**ART. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**E3740B33

---

**GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 439-1-2-/SEMOSP/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020**

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.
**R E S O L V E,** a favor das empresas**:**

**M.L BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 666.738,00 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais);

**P.D. V PEÇAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°.28.737.608/0001-12**, valor global de R$ 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais);

**ALMEIDA & LONGANI LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.84.746.130/0001-68**, valor global de R$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais);

**RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.34.745.729/0001-09**, valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos);

VALOR TOTAL R$ 874.798,00 (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata e demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Portal Transparência do município de Governador Jorge Teixeira-RO, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**C90F38C0

---

**GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SUPEL/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 672-1/SEMAS/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SUPEL/2020**

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA COMPUTADOR, RECARGAS E TONNER,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **036/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA COMPUTADOR, RECARGAS E TONNER**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**E. M. P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07**, valor global de R$ 2.637,00 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para empenho e demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Portal Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**44AB8372

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 636-1/SEMSAU/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 636-1/SEMSAU/2020

Constitui– se objeto deste certame **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2019, PREGÃO 06/2018 DA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMSAU, POR MACARTÃO MAGNETICO OU CHIP MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM S-10 E S500, ARLA 32 E ADITIVOS PARA MOTORES, RADIADORES E REAGENTE-RECURSO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL-COVID19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do certame deste **PROCESSO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,
**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**651D0490

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 636-1/SEMSAU/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 636-1/SEMSAU/2020

Constitui– se objeto deste certame **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2019, PREGÃO 06/2018 DA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMSAU, POR MACARTÃO MAGNETICO OU CHIP MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM S-10 E S500, ARLA 32 E ADITIVOS PARA MOTORES, RADIADORES E REAGENTE-RECURSO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL-COVID19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do certame deste **PROCESSO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,
**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**719BC05B

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020-CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020**
**PROCESSO Nº 935/2019 – CHEFIA DE GABINETE**
**Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP**
**E Item com Ampla Participação**

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11/11/2020, horário: 11:30 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.042.005,42 (um milhão, quarenta e dois mil, cinco reais e quarenta e dois centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 26 de outubro de 2020.

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**01FD3F92

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2.304/GAB.PREF/20**

LEI Nº 2.304/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 26 de outubro de 2020

"Cria a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus-COVID-19, denominado "Auxílio-COVID", aos servidores dos serviços essenciais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS de Guajará-Mirim/RO, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública, com recursos da Lei Complementar 173. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNCIA DO MUNICÍPIO,

Art. 1º Fica criada a verba indenizatória extraordinária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus-COVID-19, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), denominada "Auxílio-COVID", a qual será paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e conselheiros tutelares, lotados nas unidades dos programas sociais e conselho tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Sars CoV-2 (COVID-19).

§1º O valor da indenização de que trata o caput será pago mensalmente com início no mês de outubro e término no mês de dezembro, referente ao exercício de 2020.

§2º A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da assistência social, que estejam em linha de frente e diretamente expostos, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados das suas atividades em decorrência do decreto de emergência e calamidade pública nº 12.832/GAB-PREF/2020, alterado pelo decreto nº 12.878/GAB-PREF/2020, ou por outro motivo que impeçam suas atividades.

§3º A indenização será concedida aos servidores públicos de assistência social de suas atividades por motivo de exposição ao risco de contaminação do novo coronavírus (covid-19) durante o desempenho de suas funções, comprovados por meio de relatórios das atividades desenvolvidas em decorrência da pandemia do COVID-19.

§4º O valor recebido a título de verba indenizatória extraordinária de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) não se incorpora ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base previdenciária.

Art. 2º Os recursos para pagamento do Auxílio-COVID serão oriundos de repasse da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. "

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle das indenizações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 26 de outubro de 2020.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**541D0B13

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2.303/GAB.PREF/20**

LEI Nº 2.303/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 26 de outubro de 2020

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020-PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- DESTINADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL*".

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 63.610,39 (sessenta e três mil seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

| **CRÉDITO POR EXCESSO DE RECEITA- LC 173 - COVID/19** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0212** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **021200** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **04.122.0013.9319.0000** | | **Manutenção das Atividades do PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)/LC 173** | | |
| A/C | A/C | AUXÍLIO COVID | A/C | R$ 63.610,39 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 63.610,39** |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação referente a **Lei *Complementar 173 de 27 de maio de 2020-programa federativo de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- destinada a Assistência Social*"** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Bloco** | **Conta Corrente** | **Valor Total Receita** | **Valor Inicial solicitado** |
|---|---|---|---|
| **FMAS** | 29.467-5 | R$ 243.610,39 | R$ 63.610,39 |
| **Total** | | | **R$ 63.610,39** |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de outubro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**74F105F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.986/GAB/PREF/2020**

DECRETO Nº 12.986/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 26 de outubro de 2020.

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020- PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- DESTINADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL*".

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.303 de 26 de outubro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 63.610,39 (sessenta e três mil seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

| **CRÉDITO POR EXCESSO DE RECEITA- LC 173 - COVID/19** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0212** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **021200** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **04.122.0013.9319.0000** | | **Manutenção das Atividades do PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)/LC 173** | | |
| A/C | A/C | AUXÍLIO COVID | A/C | R$ 63.610,39 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 63.610,39** |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação referente a **Lei *Complementar 173 de 27 de maio de 2020-programa federativo de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)- destinada a Assistência Social*"** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Bloco** | **Conta Corrente** | **Valor Total Receita** | **Valor Inicial solicitado** |
|---|---|---|---|
| **FMAS** | 29.467-5 | R$ 243.610,39 | R$ 63.610,39 |
| **Total** | | | **R$ 63.610,39** |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de outubro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**E4ED8DE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.987/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - EXONERA** a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C5CC4276

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.988/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - EXONERA** a senhora **GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C23EFC47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.990/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE** a senhora **GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Parágrafo Único** – A servidora ocupará o cargo no período de **26/10/2020** até **10/12/2020**.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**E28F6786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.989/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3155F397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI**

CONVOCAÇÃO 003/2020

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.735/2017, convoca a servidora **Camilla de Carvalho Spotti,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, a comparecer, **no prazo de 72 (setenta e duas horas),** na sala da Sindicância, situada na Av.: XV de Novembro, 930, Centro, em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente aos autos nº 1341/2020.

Guajará-Mirim, 26 de Outubro de 2020

***SAMUEL RODRIGUES DURAN***
Presidente da Sindicância
Dec. 10.420/2017

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**B6B29BE3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020**

**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 008/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **290-04/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Ampliação da sede da câmara municipal de vereadores do município de Itapuã do Oeste/RO.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
**AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.556.892/0001-04, sediada no município de Aquidabã/SE, Trav. General Ademar Messias Aragão, 112, Centro, CEP: 49.790-000.
Valor: **R$: 330.263,17** (trezentos e trinta mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**E6CF039E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020**

**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 011/2020**, referente ao Processo Administrativo n.º **351-04/2020**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², no município de ITAPUÃ DO OESTE/RO. CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
**I. R. KRAMER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.596/0001-76, sediada no município de *sediada no município de Porto Velho/RO*, Av. Prefeito Chiquilito Erse, 715, Sala A, Nova Porto Velho, CEP: 76.820-025.
Valor: **R$: 585.470,25** (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**96F14CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2020**

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up Cabine Dupla Capacidade 05 lugares, conforme as especificações Constantes neste Termo de Referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 282.825,30.**

Processo Administrativo n.º **589-05/2020 - SEMSAU**
Processo Administrativo n.º **591-08/2020 - SEMTAS**

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | 08h30min do dia 27/10/2020. | 08h30min do dia 11/11/2020. |
| Abertura das Propostas | 08h31min do dia 11/11/2020. | 09h00min do dia 11/11/2020. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 11/11/2020. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**BC5126A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/PMJ/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2020**
**PROCESSO: Nº 1-5450/PMJ/2020**
**VALIDADE: 23/10/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**

**O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE**

**ONDE SE LÊ:**

VALIDADE: 23/10/2021

**LEIA-SE:**

VALIDADE: 26/10/2021

**Jaru,26 de outubro de 2020**

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**AB026895

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2020**
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 012/PMJ/2020, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada nas Construções de Subestações de Energias Elétricas e Instalações Elétricas nos Prédios da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas e o Centro de Saúde da Mulher**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 26 de outubro de 2020, às 14h30min, a seguir:

1° Lugar: **GONÇALVES PEREIRA & CIA - LTDA, CNPJ:01.663.698/0001-98, Valor R$ 99.221,62;**

2° Lugar: **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 15.706.238/0001-04, Valor R$ 101.124,24.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 26 de outubro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**850A8345

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/PMJ/2020**

**PROCESSONº 7354/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI,da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 286432,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 148/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição de material permanente (usina de oxigênio),**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **Valor** |
|---|---|---|
| FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTO | 07.759.127/0001-38 | R$ 480.331,00 |
| **Valor Total: R$ 480.331,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e um reais)** | | |

Jaru/RO, 26 de outubro de 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Warlen Pereira Barboza
**Código Identificador:**74F25022

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### CREDENCIAMENTO N° 003/PMJ/2020.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-9055/PMJ/2020**.

Objeto: **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de Exame de Ultrassonografia, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Data para cadastro dos envelopes: 27/10/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 06/11/2020. Início da Sessão Pública: **06 de novembro de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 26 de outubro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**F0A5C1B4

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.743/GP/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021, no valor total de R$ 147.686.512,48(Cento e Quarenta e sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Oito centavos), compreendendo:
I.O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.
II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA,**

**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** -A Receita Total estimadaa preços correntes para o exercício de2021 em R$ 147.686.512,48(Cento e Quarenta e sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Oito centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

| | |
|---|---|
| **1- RECEITAS CORRENTES** | **143.382.096,49** |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 22.396.240,68 |
| Receita de Contribuições | 9.475.952,81 |
| Receita Patrimonial | 728.610,93 |
| Transferências Correntes | 110.231.497,16 |
| Outras Receitas Correntes | 549.794,91 |
| **2- RECEITA DE CAPITAL** | **2.400.000,00** |
| Transferências de Convênios | 2.400.000,00 |
| **7- RECEITAS CORENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **12.492.661,71** |
| Contribuições (INTRA) | 10.737.337,51 |
| Demais Receitas (INTRA) | 1.755.324,20 |
| **9- DEDUÇÃO DA RECEITA** | **-10.588.245,72** |
| **Deduções do FUNDEB** | -10.588.245,72 |
| **TOTAL** | **147.686.512,48** |

**Parágrafo Único.**A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a possibilidade de inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pela instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, reconhecida em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 12.441, de 06 de junho de 2020, em função da pandemia provocada pelo COVID-19), de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Jaru, com os cenários econômicos.

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 3º** -A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 147.686.512,48(Cento e Quarenta e sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Oito centavos), sendo:

| GRUPO DE DESPESA | TOTAL |
|---|---|
| **3 DESPESAS CORRENTES** | **128.353.318,91** |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 65.214.355,87 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações - Intraorçamentárias | 6.950.742,80 |
| 3.2 - Outras Despesas Correntes | 54.287.238,29 |
| **4 - DESPESA DE CAPITAL** | **15.273.585,49** |
| 4.1 Investimentos | 11.209.313,05 |
| 4.2 Amortização da Dívida | 1.380.000,00 |
| 4.3 Amortização da Dívida RPPS | 2.684.272,44 |
| **9.9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **4.059.608,08** |
| 9.9 -Reserva de Contingência Executivo | 1.291.273,31 |
| 9.9 Reserva de Contingência RPPS | 2.768.334,77 |
| **TOTAL** | **147.686.512,48** |

I - R$ 93.478.721,03 (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos), no orçamento Fiscal e;

II - R$ 54.207.791,45 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento da seguridade social.

**Art. 4º** -A despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 5º** -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e oartigo 11da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentáriaaté a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
§2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 6º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Art. 7º**-Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 8º** -Fica autorizado a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovida as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

**Art. 9º** -As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

**TÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.11-**Ficamautomaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e o resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
**Parágrafo único.**Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art.12-**Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

**Art.13-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 19 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**484AFE86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197/SEGAP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COMPOSTA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS INTENSIVISTAS E REVOGA A PORTARIA 180/GP/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**CONSIDERANDO** os autos nº 1-7391/2020 referente a comissão responsável pelo recebimento da prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas.

**CONSIDERANDO** que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão responsável pelo recebimento da prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas, que passará a ter a seguinte composição:

**Ramiciely Nunes de Paula Silva**-Matrícula nº 16471.
Auxiliar de Farmácia - 40H

**Ticiane Stedile**- Matrícula nº14772.
Enfermeiro (a) - 40H

**Maisa Tereza Rodrigues Mendes**- Matrícula nº16945.
Médico (a) Cardiologista - 40H

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 180/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**365AC21D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12907/GP/2020 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1°** -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 50.000,00**
02-Poder Executivo
02.09-Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30Material de Consumo R$ 50.000,00
Ficha: 178
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2° -**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

**Anulação(-): R$ - 50.000,00**

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000- Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 9.300,00
Ficha: 131
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000- Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 40.700,00
Ficha: 133
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3°** -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

**Art. 4°** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 866/SEMAPLANF/2020.
Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM com a aquisição de combustível.
Considerando que o combustível será destinado ao abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes a frota da SEMINFRAM, garantindo o desenvolvimento e bom andamento dos trabalhos desempenhados.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2046 | 3.3.90.36 | 01.00 | R$9.300,00 | - |
| 0007.2046 | 3.3.90.40 | 01.00 | R$ 40.700,00 | - |
| 0007.2050 | 3.3.90.30 | 01.00 | - | R$ 50.000,00 |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**BADBF682

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12909/GP/2020 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**CONSIDERANDO**o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO**a decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 2.754 de 08 de outubro de 2020 - Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

**CONSIDERANDO**a Comunicação Interna 07/SEMUSA/2020, de 20 de outubro de 2020;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1°** -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valorde R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Suplementação: R$ 240.000,00**

| 02.11.00Fundo Municipal de Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 10.302.0001.2073 | Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19) | 3.1.90.11 | 02.22 | 220.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | 02.22 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 240.000,00 |

**Art. 2° -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

**Art. 3° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**BB1E1028

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12908/GP/2020 23 DE OUTUBRO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, E REVOGA O DECRETO Nº 12262 DE 20 DE MARÇO DE 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;
**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 042/COMAS/2020, o qual solicita a substituição de membro representante da Sociedade Civil dessa comissão;

**D E C R E T A**

**Art.1°- ALTERA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luana Alves Martins - Titular
Amanda Martins de Matos - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Maria Aparecida dos Santos - Titular
Jaqueline Pagung - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Edileuza de Andrade Rocha - Titular
Tânia Lima Bernado - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Silvio Alves Fonseca Neto - Titular
Guido Sumeck Carminatti - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Elenice da Silva Onezorg - Titular
Euza Pereira Jardim da Silva - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Célia Evangelista da Costa - Titular
Luciana de Castro Garcia - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Roberta Campos Gomes - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Wilson Pagani da Silva - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Edilaine Gusmão Marculino - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

**Art.2°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12262/GP/2020 de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Acsa Karoline Inocência Venâncio
**Código Identificador:**E903C245

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12910/GP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1° -**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 145.674,30 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: (+) R$ 145.674,30**
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 122.524,02

Ficha: 220
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 23.150,28
Ficha: 321
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2°** -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários e fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

**Anulação: (-) R$ -145.674,30**

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 22.613,07
Ficha: 222
F.R :01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008.0000 - Capacitação dos servidores
3.3.90.14.00 -Diárias - Civil R$ - 1.890,00
Ficha: 224
F.R :01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2012.0002 - Programas Educacionais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
Ficha: 254
F.R :01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.14.00 -Diárias - Civil R$ - 1.250,00
Ficha: 313
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.116,93
Ficha: 316
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.40.00 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 491,64
Ficha: 317
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.47.00 -Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 2.000,00
Ficha: 318
F.R : 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Depto de Cultura Esporte e Lazer
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais R$ - 100.000,00
Ficha: 326
F.R : 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Depto de Cultura Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 10.312,66
Ficha: 328
F.R : 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3°** -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

**Art. 4°** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - Semecel, através da Comunicação Interna nº 1059/2020;
Vale ressaltar que a abertura de crédito adicional suplementar tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, destinado à acobertar despesas com aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes a atender as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil e Secretaria Municipal de Educação.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n° 2.558, de 25 de novembro de 2019- Lei Orçamentária Anual.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 01.01 | R$ 22.613,07 | - |
| 0002.2008 | 3.3.90.14 | 01.01 | R$ 1.890,00 | - |
| 0002.2012 | 3.3.90.30 | 01.01 | R$ 5.000,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.14 | 01.01 | R$ 1.250,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.39 | 01.01 | R$ 2.116,93 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2011 | 3.3.90.40 | 01.01 | R$ 491,64 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.47 | 01.01 | R$ 2.000,00 | - |
| 0005.2028 | 3.3.50.43 | 01.00 | R$ 100.000,00 | - |
| 0005.2028 | 3.3.90.39 | 01.00 | R$ 10.312,66 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.30 | 01.01 | - | R$ 122.524,02 |
| 0002.2011 | 4.4.90.52 | 01.01 | - | R$ 23.150,28 |

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**2FA339F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12912/GP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1°** -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR$ 55.505,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 55.505,47**

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.505,47
Ficha: 111
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 36.000,00
Ficha: 112
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 10.000,00
Ficha: 114
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2°** -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

**Anulação(-): R$ - 55.505,47**

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação R$ - 6.500,00
Ficha: 123
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$ - 6.056,40
Ficha: 92
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2036 0002 Beneficio Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 16.073,31
Ficha: 83
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2038 0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 8.038,09
Ficha: 86
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2038 0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 18.180,97
Ficha: 88
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2038 0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 656,70
Ficha: 80
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3°** -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

**Art. 4°** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da comunicação interna n° 1152/SEMDES/2020.
Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor deR$ 55.505,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)para

acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais) dos meses de outubro e novembro do corrente ano.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2029 | 3.3.90.46 | 01.00 | R$ 6.500,00 | - |
| 0006.2039 | 3.3.90.36 | 01.00 | R$6.056,40 | - |
| 0006.2036 | 3.3.90.32 | 01.00 | R$ 16.073,31 | - |
| 0006.2038 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$8.038,09 | - |
| 0006.2038 | 3.3.90.39 | 01.00 | R$ 18.180,97 | - |
| 0006.2038 | 4.4.90.52 | 01.00 | R$656,70 | - |
| 0006.2029 | 3.1.90.11 | 01.00 | - | R$9.505,47 |
| 0006.2029 | 3.1.90.13 | 01.00 | - | R$ 36.000,00 |
| 0006.2029 | 3.1.91.13 | 01.00 | - | R$ 10.000,00 |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**92AD9ABF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12913/GP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso XI, da Portaria n° 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia;
**CONSIDERANDO** o inciso XXXIII do art. 1º do Decreto Estadual n° 24.649, de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é comemorado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o regular andamento das atividades da Administração Pública, de forma a não concentrar a demanda em dois dias úteis intercalados entre feriados/pontos facultativos e final de semana;
**CONSIDERANDO** que tal medida irá promover a redução de despesas ao erário e agregar eficiência às atividades administrativas.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica transferida de 28 para 30 de outubro de 2020 a comemoração do Dia do Servidor Público, facultando o ponto nesta data.
§1° O disposto neste artigo não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru, o qual continuará exercer suas atividades normalmente, vez que se trata de serviço essencial.
§2° Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**Art. 2º** - O expediente nas repartições públicas do Município funcionará normalmente no dia 28 de outubro de 2020.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**7897BE61

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr (a). **MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 350723 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 326.619.402-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **24/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS** firmado em **25/10/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**96A2F569

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MARGARETH LACERDA LIMA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1.798.643 SSP ES, inscrito no**CPF/MF sob o nº 088.129.387-36**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**

**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**27/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**27/04/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***MARGARETH LACERDA LIMA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**EE5DD47D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr (a).**THAYS CAMBITO FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1421337 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 040.318.242-54**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de**28/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **08/07/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***THAYS CAMBITO FERNANDES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**81D2977A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr (a).**JOANA ABDIAS FAÇANHA RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1114285 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 962.015.502-59**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de**22/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**16/10/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.
**Parágrafo Único: O contrato da servidora teve seu término em 16/04/2020, porém, devido gestação, o mesmo foi prorrogado para atender a legalidade de direitos da mãe e da criança. Atendido este período e não havendo mais necessidade da vaga ser ocupada, seguimos com a rescisão da servidora.**

Jaru/RO,21 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***JOANA ABDIAS FAÇANHA RODRIGUES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**77A71639

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 130 - 5 - 143548**

Cadastro: 143548
Proprietário: GIBEOM PEDRO DA SILVA
CPF: 982.905.762-34

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-6348/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 26 de Outubro de 2020

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**5F06D698

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7390/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
**PARTES:**
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. L. W PIRES TREINAMENTOS ME
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.
**VALOR**: 15.1. O valor do presente contrato é de R$ 4.099,63 (quatro mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.1. A despesa referente a aquisição correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de**

**Empenho 1793 - Ficha 180**; 02 -Poder Executivo**;** 09 -Secretaria Mun. De Infraest. Agricultura E Meio Ambiente**;** 00 -Secretaria Mun. De Infraes. Agric E Meio Ambiente –Seminfram**;** 04.122.0007.2050.0000 -Manutenção Da Seminfram**;** 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**;** 3 -Despesas Correntes; 096-Inscrições P/ Cursos E Treinamentos; Valor: R$ 4.099,63 (quatro mil e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
**VIGÊNCIA**: 20.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambeinte – SEMINFRAM
***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretário

L. W Pires Treinamentos ME
CNPJ Nº 20.741.943/0001-82
Representante
***LEANDRO WILLIAN PIRES***
Contratada

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**D387E835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017**

**PROCESSO Nº 1-430/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamentotem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 014/GP/2017, que trata*da Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado*,tendo em vista readequação orçamentária, sendo que o empenho outrora realizado fora anulado e empenhado em ficha orçamentária de recurso próprio.
**DO VALOR:** 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 2.326,19 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1580 Ficha 314**; 02 -Poder Executivo; 10 -Fundo Municipal de Educação; 01 -Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer; 12.361.0002.2011.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal De Educação; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3 -Despesas Correntes; 068 -Aquisição de Materiais de Consumo; Valor R$ 310,19 (trezentos e dez reais e dezenove centavos); **Nota de Empenho nº 1581 Ficha 316**; 02 -Poder Executivo; 10 -Fundo Municipal de Educação; 01 -Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer; 12.361.0002.2011.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal De Educação; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3 -Despesas Correntes; 033 -Serviços de Manutenções; Valor R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**29F0B834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/PMJ/2020**
**PROCESSO N° 1-1314/PMJ/2020**
**Aos 26 (vinte e seis) dias do mês 10 (outubro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP,** CNPJ: 09.467.155/0001-07, AVENIDA DOM PEDRO I, 2654, SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 033/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 033/PMJ/2020.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

| Descrição | Unid | Valor Unitário |
|---|---|---|
| CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL | CX | **R$ 50,00** |
| CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA | CX | **R$ 50,00** |
| FOLHA EVA EMBORRACHADO | UN | **R$ 2,40** |
| FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO | UN | **R$ 6,90** |
| PISTOLA DE COLA QUENTE | UN | **R$ 22,75** |
| PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM | UN | **R$ 35,16** |
| TECIDO TNT | M | **R$ 2,20** |
| TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO | UN | **R$ 214,98** |
| PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS | UN | **R$ 26,62** |
| PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT: PAPEL FOTOGRÁFICO | CX | **R$ 32,06** |
| CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL | UN | **R$ 5,60** |
| PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES | UN | **R$ 122,50** |
| COLA INSTANTÂNEA | UN | **R$ 9,90** |

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
**CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA**
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***EDSON DE ALMEIDA BAQUE***
E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**38DC2AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/PMJ/2020**
**PROCESSO N° 1-1192/PMJ/2020**
**Aos 26 (vinte e seis) dias do mês 10 (outubro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME,** CNPJ: 19.361.151/0001-01, AV. MONTE CASTELO, 225 - SALA 02, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.900-889, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 032/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 032/PMJ/2020.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção preventiva de ar condicionado 7.500 BTU | 110 | **R$ 115, 56** |
| 2 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 7.500 BTU | 120 | **R$ 160,67** |
| 3 | Manutenção preventiva de ar condicionado 9.000 BTU | 163 | **R$ 123,40** |
| 4 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 9.000 BTU | 147 | **R$ 162,39** |
| 5 | Manutenção preventiva de ar condicionado 10.000 BTU | 160 | **R$ 118,33** |
| 6 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 10.000BTU | 150 | **R$ 173,00** |
| 7 | Manutenção preventiva de ar condicionado 12.000 BTU | 462 | **R$ 122,50** |
| 8 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 12.000 BTU | 287 | **R$ 215,90** |
| 9 | Manutenção preventiva de ar condicionado 15.000 BTU | 80 | **R$ 110,00** |
| 10 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 15.000 BTU | 70 | **R$ 225,00** |
| 11 | Manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 BTU | 346 | **R$ 140,64** |
| 12 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 18.000 BTU | 225 | **R$ 202,00** |
| 13 | Manutenção preventiva de ar condicionado 24.000 BTU | 268 | **R$ 150,00** |
| 14 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 24.000 BTU | 203 | **R$ 185,00** |
| 15 | Manutenção preventiva de ar condicionado 30.000 BTU | 236 | **R$ 150,00** |
| 16 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 30.000 BTU | 206 | **R$ 186,30** |
| 17 | Manutenção preventiva de ar condicionado 60.000 BTU | 106 | **R$ 205,60** |
| 18 | Instalação e Reinstalação de ar condicionado 60.000 BTU | 92 | **R$ 350,00** |
| 19 | Manutenção preventiva de ar condicionado 52.000 BTU | 4 | **R$ 250,00** |

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
**CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA**
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***EDIMAR APARECIDO CIRINO***
E A Cirino Ar Condicionados - ME

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**FBFF039E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N°108/SEMAPLANF/2020**

**PORTARIA Nº 108/SEMAPLANF/2020**

**26 DE OUTUBRO DE 2020**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2020*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS (+):R$ 4.500,00**
02.11 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001Manutenção da Sec Municipal de Saúde
4.4.90.51 Obras e InstalaçõesR$ 4.500,00
Ficha: 441

**REDUÇÕES (-):R$ - 4.500,00**

02.11 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001Manutenção da Sec Municipal de Saúde
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 4.500,00
Ficha: 437

**Art. 3°.** É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 17/SEMUSA/2020, a alteração orçamentária se faz necessário para custear despesas com aditivo de Serviços da Construção do Centro de Especialidades Médicas - CEM.

Considerando a alteração orçamentária justifica-se tendo em vista o reajuste da planilha de aditivo de serviços.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

**Art. 7º** - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições

e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

**III. transferências,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2003 | 3.3.90.40 | 01.02 | R$ 4.500,00 | - |
| 0001.2003 | 4.4.90.51 | 01.02 | - | R$ 4.500,00 |

JARU-RO, 26 de outubro de 2020.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

***ELIANE APARECIDA CASATO***
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Jackson Oliveira dos Reis
**Código Identificador:**E3AAA11E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) Dayanny Maria de Oliveira Souza, inscrito (a) no CPF/MF nº. 939.153.902/59, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 9320/2020 de rescisão, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**18D72CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE OUTUBRO DE 2020

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO PSIQUIATRA - 40H

| CLASSIF. | NOME | INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | THIAGO BALBI GONÇALVES | 20-5-1/2020 | 12 |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**1C33D6BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 43/SEMUSA/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 43/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e

LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1328/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 27/10/2020 até as 08:00hrs do dia 11/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 11/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 26/10/2020.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**DF3264F0

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 13/SEMUSA/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998 e posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/93 e na Lei Federal nº. 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRATAMENTO DO COVID-19 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1656/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 27/10/2020 até as 08:00hrs do dia 29/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00 hrs do dia 29/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 232.710,00 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e dez reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/10/2020.

***RAQUEL DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**61BA59FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº 624/2020**

**PROCESSO Nº:**624/2020
**CLASSE:**Progressão Vertical.
**NOME:**Yara Firmino Toledo Dias.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**DEFERIR**o Processo nº624/2020, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitadopela servidora**YARA FIRMINO TOLEDO DIAS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0206 fls 15 e 16 e verso e o Parecer Técnico da Controladoria fls 17 a 18 e verso.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.
**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2020 às 08:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18622**e o código verificador**F5926CE1**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**D6C2BB72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº 994/2020**

**PROCESSO Nº:**994/2020
**CLASSE:**Afastamento para tratar de assuntos particulares.
**NOME:**Marcileni Barbosa Alves de Almeida

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº994/2020, referente ao AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**,**solicitado pela servidora**MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº471(ID 15341)e o Parecer Técnico da Controladoria de nº173(ID 18197).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2020 às 13:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18419**e o código verificador**FC55AB62**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**66883A06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1584/2020**

**PROCESSO Nº:**1584/2020
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Rosa Morais

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"**o Processo nº1584/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**ROSA MORAIS,**de acordo com o Memorando den.º52/2020(ID 8726).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

**Publique-se**
**Registre-se**
**Cumpre-se**
**Arquive-se.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18009**e o código verificador**494299C2**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**E834A194

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DO PROCESSO Nº1926/2017**

**Processonº**1926/2017

**Classe:**REALINHAMENTO DE PREÇO

**Nome:**IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI-ME.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"O REALINHAMENTO DE PREÇO**do Processo nº1926/2017**,**que tem como objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO 3º SUBGRUPAMENTO DO CORPOS DE BOMBEIROS MILITAR,**em favor da Empresa:**IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI-ME,**de acordo com o Parecer do Jurídico no dia 16/10/2020.
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,para que seja tomadas as devidas providencias.

*Publique-se,*
*Registre-se,*
*Intime-se,*
*Arquive-se.*

**Gabinete do Prefeito, aos 20de Outubro de 2020.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2020 às 13:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18131**e o código verificador**8E6B7EBE**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**2F53B344

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 5.114/PMMA/2020.**

**DECRETO N. 5.114/PMMA/2020.**

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3º.** O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente,

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**4B0018AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 444/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 072/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 072/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$11.536,78**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Uso Ambulatorial para atendimento da Secretaria de Saúde, UBS`s e UMS.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 28/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **09/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 26 de outubro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**916FE1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1276/2020/SEMTAS**
**Modalidade: Pregão 073/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 073/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$ 20.234,46**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO E SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMTAS.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 28/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **09/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 26 de outubro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8F8B4A70

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1307/2020/SEMTAS**
**Modalidade: Pregão 074/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 074/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$ 11.595,95**

**Objeto: Aquisição de produtos de consumo - EPI`s para evitar a propagação da COVID19, atendendo as necessidades dos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 28/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **09/11/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **09/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 26 de outubro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FBE5DFDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1314/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 075/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 075/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$ 38.000,00**

**Objeto:** Aquisição de **Equipamentos/Material Permanente – LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR – 50KG –** para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 28/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **10/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 26 de outubro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3A89E4EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1035/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 076/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 076/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$ 819,73**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de **Reagentes e Kits Laboratoriais**, para atendimento da demanda da Unidade Mista de Saúde – UMS**.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 28/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **10/11/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 26 de outubro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1AE560FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº40/2020**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 40/2020**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.**º 1021/2020 Volume 02.

**CELEBRAÇÃO**: 23/10/2020

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS (CNPJ: 03.817.702/0001-50).

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**: O objeto do presente termo contratual **é ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP , em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustíveis e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**: O Valor total a ser aditivado será de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA -**As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra, 23 de outubro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Cristina Farias Silva
**Código Identificador:**28AB0053

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.039/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.039/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – **CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos).
Ficha: 534

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**27F63434

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.040/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.040/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 586.000,00 (Quinhentos E Oitenta E Seis Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 88.000,00 (Oitenta E Oito Mil Reais)
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Ficha: 279

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 22.000,00 (vinte e dois Mil Reais)
Ficha: 289

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 75.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: 49

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: 50

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 53

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMA
Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 373

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 100
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 101
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 104
R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 494
R$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013– MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta mil reais).
Ficha: 93
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Ficha: 178

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 172

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 586.000,00 (Quinhentos E Oitenta E Seis Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte do ICMS - PRÓPRIO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**54A039D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.041/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.041/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)
Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.
**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**DE4C3A8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.042/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.042/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta E Nove Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 103
R$ 49.000,00 (Quarenta E Nove Mil Reais)

**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 49.000,00 (Quarenta E Nove Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2028 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 120
R$ 49.000,00 (Quarenta E Nove Mil Reais)

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**AC360B34

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.043/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.043/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

"Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único – Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

| Quant. | Descrição | Carga Horária | Vencimento | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Médico Clínico Geral | 40 horas semanais | R$ 9.200,00 | Hospital Municipal Irmã Dulce |

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2020 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**629530F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 108/CPL/2020 - PROCESSO Nº 880-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 108/CPL/2020 - PROCESSO Nº 880-1/2020**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 108/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 880-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS A ATENDER AO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA ESPERANÇA,** no valor estimado de **R$ 1.193,57 (Um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos),** em favor dos fornecedores:

**EMPRESA I: REAL MATERIAUS P/ CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 02.473.675/0001-83**

**EMPRESA II: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI**
**CNPJ: 12.382.175/0001-90**

**EMPRESA III: TECA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕESEIRELI**
**CNPJ: 23.484.241/0001-59**

Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 26 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**973D0D6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 109/CPL/2020 - PROCESSO Nº 943-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 109/CPL/2020 - PROCESSO Nº 943-1/2020**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 109/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 943-1/2020,** que tem por objeto: **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA DESMONTAGEM E RETIRADA DA TORRE DE INTERNET DE APROXIMADAMENTE 85 METROS DE ALTURA, A QUAL SE ENCONTRA NO PÁTIO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, SITUADA NA BR421 KM 74, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED,** no valor estimado de **R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais),** em favor do fornecedor: **LOPES E SANTOS COM. DE MATERIAIS INF. LTDA-ME 05.761.455/0001-43,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 26 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**331E0481

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 945, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 945, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo - PAD n. 541-1/2018, instaurado através da Portaria n. 724/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FE9CC23C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA N. 946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 170/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/11/2020 Á 30/11/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 175 | Maria Aparecida Gabriel | Auxiliar de Enfermagem | 02/11/2017 a 01/11/2018 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**807C3F1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 947, DE 22 OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 947, DE 22 OUTUBRO DE 2020.

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.072/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 16/11/2020 Á 15/12/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2024 | Reginaldo Martins | Executor em manutenção do cemitério | 18/12/2017 a 17/12/2018 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5CED6A44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 948, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 948, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO o Decreto n.1.812/GAB/2020;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 13 descrito §2oda LeiFederal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico e protocolado em 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 20/10/2020 á 17/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8534618F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 949, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 949, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 297/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 27/10/2020 Á 25/11/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 1016 | Eny Louback | Agente de Transporte Escolar | 07/05/2018 a 06/05/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6A62CBF7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2020**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 41/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS, A SER UTILIZADO POR PROFESSORES NAS AÇÕES PEDAGÓGICAS EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E APLICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 588.672,00(quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 41/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12 de novembro de 2020 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2020.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.111/2019

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**1C06E790

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020/CPL/2020 – (PMNU)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO**, constituída através da Portaria nº 175 de 15 de Outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO**, através dos autos do Processo Administrativo nº 857-1/2020, Tomada de Preços nº 013/2020, cujo objeto é a execução indireta, sob empreitada por menor valor global, sendo contratação de empresa para realização de revestimento primário (cascalhamento) em estradas vicinal, **convênio nº 037/2017- FITHA**, os interessados que a data da sessão de abertura dos envelopes **prevista para o dia 30/10/2020 foi alterada para o dia 03/11/2020 as 09:00 horas.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – Sede da Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 ou através do E-mail: cpl@novauniao.ro,gov.br

Nova União/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ROSÁLIA BARBOSA COELHO***
Presidente Interina da CPL
Portaria 175 de 15/10/2020

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**29BFE0A6

**P M N U - RO**
**DESPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 044/2020.**
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo Nº 1002-1/2020-SEMSAU, tendo como objeto: Aquisição de medicamentos para atender pacientes por determinação judicial.

A favor de:
**FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP CNPJ Nº 15.864.150/0001-10**
Valor de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez. Assim sendo, e, com
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 26 de outubro de 2020.

***ROSÁLIA BARBOSA COELHO***
Presidente da CPL
Portaria nº 275 de 15.10.2020

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B95E786E

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 24/10/2020 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 30% |
| | **Chegada:** 24/10/2020 | **Valor Unitário** | 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná/RO | **Valor Total** | **93,92** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | **X** |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

**Descrição dos Serviços que Foram Executados**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Médico, deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 24/10/2020, aonde acompanhou o paciente Ismael Oliveira dos Reis em estado de Emergência com fratura exposta de úmero esquerdo e do 3º dedo do pé esquerdo, juntamente com o Motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Lauro Sobreira Aquino Neto**
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 26/10/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**921D6B13

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 24/10/2020 **Chegada:** 24/10/2020 | **Nº de Diárias** | 01(uma) 30% |
| | | **Valor Unitário** | 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná-RO | **Valor Total** | **93,92** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | **X** |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com cargo de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 24/10/2020 aonde conduziu o paciente Ismael Oliveira dos Reis em estado de Emergência com fratura exposta de úmero esquerdo e do 3º dedo do pé esquerdo. Juntamente com o Médico Lauro Sobreira Aquino Neto que realizou o acompanhamento do paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Alexandre Nunes de Oliveira**
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/10/2020

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**07B5833B

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2156 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** no atual orçamento;

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.122.0010.2051 | 3.1.91.13 | 79 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 5.000,00 |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.122.0010.2051 | 3.3.90.14 | 81 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 5.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B8CBBF55

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **Unidade Solicitante**: Semsau | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 27/10/2020 | **Nº de Diárias** | 01 (uma) 50% |
| | **Chegada:** 27/10/2020 | **Valor Unitário** | R$ 156,53 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | R$ 156,53 |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
**Nome**: Zaqueu Martins de Oliveira.
**Cargo/Função**: Motorista **Lotação:**
**CPF nº**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**Endereço**: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
**Cidade/Estado**: Nova União/RO **Telefone**: 81210484
**Banco**: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27/10/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde

realizará o transporte de pacientes agendados na Clínica POC e HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Zaqueu Martins de Oliveira.**
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizo: 26/10/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9C399A91

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 940 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs (Luvas de Procedimentos)**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 0372020, o objeto deste feito à:
**- HEROPEÇAS LTDA-ME, inscrita** no CNPJ **Nº. 10.685.231/0001-30,** no valor de **R$ 32.495,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nova União 26 de outubro de 2020

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3D12FE2D

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 884 -1/SRP/2020**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 0382020, o objeto deste feito à:
**- SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, inscrita** no CNPJ **Nº. 07.880.019/0001-19,** no valor de **R$ 92.950,00** (Noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Nova União 26 de outubro de 2020

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**5021077B

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 904 -1/SEMAS/2020**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 0412020, o objeto deste feito à:
**- J.L. PEREIRA - ME, inscrita** no CNPJ **Nº. 13.937.361/000100,** no valor de **R$ 1.452,00** (Um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Nova União 26 de outubro de 2020

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**33E35AC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TAIS COMO: COMPRESSOR 2 VIAS CIRCUITO DE COMPRESSÃO IKA SELECIONÁVEL, ELEVADOR PARA PROJETOR ELETRICO, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30 kg, FILMADORA DIGITAL, FULL HD. SENSOR DE IMAGEM, SENSOR DE IMAGEM CMOS BSI • 1/4', TAMANHO DO SENSOR • 5,1 MEGAPIXEL, SKY WALKER 5000W, LÂMPADA XENON POTÊNCIA 5000W-6200K FOCO AJUSTÁVEL – VOLTAGEM 220 V - DISTÂNCIA 10 KM COM FLY CASE, TELA PARA PROJEÇÃO, ELÉTRICA, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO)** e outros. Para atendimento das necessidades do Teatro Municipal, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1227/SEMECE/20.** No valor estimado de **R$: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).** Proveniente de recursos da UNIÃO conforme contrato de repasse nº 870376/2018/MINC/CAIXA, por meio do Ministério da Cultura**.** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 03/11/2020 até às 9h00 do dia 13/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 13/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**9117F485

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, nomeado pela Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora: **CETRO SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.269.400/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563 – sala 1609, Bairro Zona Armazem CEP: 87.014-010 – Maringá – PR. Fone: (44) 9836-5400 (44) 99903-3333, o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção no Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor global de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

Pimenta Bueno/RO, 26 de outubro de 2020

***ROBSON DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**C8E3911B

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº69/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através do seu Diretor da Central de Compras, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Aquisição de Material Permanente COVID-19 (Equipamentos Hospitalares). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 298.185,75** (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. O procedimento será realizado com **Redução dos Prazos Procedimentais "Pela Metade"**, conforme Art. 4-G. da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Alterações.**
**Data da Abertura**: 06/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de outubro de 2020.

***WALDIR PETRY***
Diretor da Central de Compras – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**668540EC

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 70/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através do seu Diretor da Central de Compras, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Aparelho Multirrotor Quadricoptero-DRONE . Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 96.174,29 (noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte nove centavos)**, **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral-SEMPLAN, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 12/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de outubro de 2020.

***WALDIR PETRY***
Diretor da Central de Compras – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C4E934D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2020 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 5.707/2020

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria Municipal nº 263/2020 de 17 de junho de 2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DA018E91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5832/2020 DE 26/10/2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 12.006.10.302.2111.2.215. | Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório | | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10020047 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 16.200,00 |
| 12.006.10.303.2111.2.213. | Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência Farmacêutica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 10.200,00 |
| 12.006.10.305.2111.2.196. | Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 12.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **38.400,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULA** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 12.006.10.122.2111.2.198. | Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Semsau | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 18.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10020047 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 12.006.10.301.2111.2.212. | Remuneração dos Servidores da Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 14.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **38.400,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 26/10/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**45B8CEF5

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2020

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 197/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXAS JUNTOS AO CAU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais ) inscrito no CNPJ nº 14.702.767/0001-77, com Endereço: SCS QD 02 ED Serra Dourada SL 401 , Bairro: Asa Sul, na cidade de Brasília /DF de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 43/2020.*

Pimenta Bueno - RO, 26 de Outubro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FC4CE357

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ nº 18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo nº 1198, Bairro Apidia – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 034/20202 – PGM, celebrado em 26.06.2020, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1.586/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 23 de outubro de 2020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**45F50813

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 10.563.381/0001-70
Av. Castelo Branco nº 62, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de estruturação e reestruturação quanto a interligação das secretárias e setores da administração, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constante no projeto administrativo nº 5.735/2019.

DO PREÇO: É de R$327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

**a) SEMFAZ**
PROJ/ATIV: 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02549/00 de 16/10/2020 R$-2.236,34
Nota de Empenho nº 02549/01 de 16/10/2020 R$-1.118,17
Nota de Empenho nº 02549/02 de 16/10/2020 R$-1.118,17

**b) SEMPLAN**
PROJ/ATIV: 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02553/00 de 16/10/2020 R$-2.004,92
Nota de Empenho nº 02553/01 de 16/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 02553/02 de 16/10/2020 R$-1.002,46

**c) SEMAGRI**
PROJ/ATIV: 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 030000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores
Nota de Empenho nº 02577/00 de 16/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 02577/01 de 16/10/2020 R$-501,23
Nota de Empenho nº 02577/02 de 16/10/2020 R$-501,23

**d) SEMUSP**
PROJ/ATIV: 2.010 – Manter as Atividades da SEMOSPFAZ

ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02625/00 de 16/10/2020 R$-2.575,22

Nota de Empenho nº 02625/01 de 16/10/2020 R$-1.287,61
Nota de Empenho nº 02625/02 de 16/10/2020 R$-1.287,61

**e) SEMEC**
PROJ/ATIV: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria/SEMEC
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 0100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho nº 02574/00 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 02574/01 de 19/10/2020 R$-501,23
Nota de Empenho nº 02574/02 de 19/10/2020 R$-501,23

PROJ/ATIV: 2.045 – Manter o Departamento de Cultura
FONTE: 010000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02575/00 de 19/10/2020 R$-2.004,92
Nota de Empenho nº 02575/01 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 02575/02 de 19/10/2020 R$-1.002,46

PROJ/ATIV: 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
FONTE: 010000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 02576/00 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 02576/01 de 19/10/2020 R$-501,23
Nota de Empenho nº 02575/02 de 19/10/2020 R$-501,23

PROJ/ATIV: 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
FONTE: 0100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho nº 02578/00 de 19/10/2020 R$-8.290,90
Nota de Empenho nº 02578/01 de 19/10/2020 R$-4.145,45
Nota de Empenho nº 02578/02 de 19/10/2020 R$-4.145,45
FONTE: 0100800310 – Salário Educação
Nota de Empenho nº 02579/00 de 19/10/2020 R$-7.427,96
Nota de Empenho nº 02579/01 de 19/10/2020 R$-3.763,98
Nota de Empenho nº 02579/02 de 19/10/2020 R$-3.763,98

PROJ/ATIV: 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação/Creches
FONTE: 0100800310 – Salário Educação
Nota de Empenho nº 02580/00 de 19/10/2020 R$-7.677,50
Nota de Empenho nº 02580/01 de 19/10/2020 R$-3.838,75
Nota de Empenho nº 02580/02 de 19/10/2020 R$-3.838,75

**f) SEMAST**
PROJ/ATIV: 2.047 – Manter as Atividades da SEMAST
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 01000000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 00394/00 de 19/10/2020 R$-7.017,22
Nota de Empenho nº 00394/01 de 19/10/2020 R$-3.508,61
Nota de Empenho nº 00394/02 de 19/10/2020 R$-3.508,61

**g) SEMSAU**
PRO/ATIVIDADE: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
FONTE: 0302700070 – Recursos Exercícios Anterior PAB – Piso de Atenção
Nota de Empenho nº 01422/00 de 19/10/2020 R$-6.014,76
Nota de Empenho nº 01422/01 de 19/10/2020 R$-3.007,38
Nota de Empenho nº 01422/02 de 19/10/2020 R$-3.007,38

PRO/ATIVIDADE: 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
FONTE: 0302700160 – Recursos Exercícios Anterior MAC – MEDIA ALTA
Nota de Empenho nº 01423/00 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 01423/01 de 19/10/2020 R$-501,23
Nota de Empenho nº 01423/02 de 19/10/2020 R$-501,23

PRO/ATIVIDADE: 2.080 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
FONTE: 0302700500 – Recursos Exercícios Anterior Vigilância em Saúde
Nota de Empenho nº 01424/00 de 19/10/2020 R$-2.004,92
Nota de Empenho nº 01424/01 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 01424/02 de 19/10/2020 R$-1.002,46

PRO/ATIVIDADE: 2.068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
FONTE: 0300200470 – Recursos Exercícios- Ações e Serviços
Nota de Empenho nº 01425/00 de 19/10/2020 R$-2.004,92
Nota de Empenho nº 01425/01 de 19/10/2020 R$-1.002,46
Nota de Empenho nº 01425/02 de 19/10/2020 R$-1.002,46

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados de 10 de outubro 2020 à 10 de outubro de 2021.

DATA: 22 de outubro de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E3A8565A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST Nº 28 /2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. e tendo em vista o que consta nos Processos admirativo. 5851/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias**,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800 – (um mil e oitocentos reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Porto Velho, para realizar o acompanhamento e providencias cabíveis para a criança: E.M.P de 12 anos, sendo que a criança tem laudo médico por motivo neurológico e exames marcado para dia 30/10/2020, em Porto Velho. Informamos ainda que o Conselho Tutelar vem acompanhando a família dos infantes, conforme orientação e determinação da promotoria de justiças.

RUDI URBANO DA SILVA- MOTORISTA
CPF: 106.517.562-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

**Art. 2.º** O deslocamento será no dia 29/10/2020 as 05:00 horas com veículo Palio Wendy placa NCM 7094, retorno será no dia 31/10/2020 com chegada prevista para as 18:00 horas.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 26 de Outubro 2020.

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E2ED6D05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 017/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5816/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **30 (trinta)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 2.250,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL***
*CPF: 332.469.553-87*
*30 (trinta) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 2.250,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**68E93D87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 018/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5818/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **30 (trinta)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 2.250,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***JONAS FERNANDES – MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: 802.284.612-00*
*30 (trinta) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 2.250,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F4A5C665

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 019/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5819/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **30 (trinta)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 2.250,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***JOSÉ DANÚBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL***
*CPF: 261.529.244-72*
*30 (trinta) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 2.250,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BCC06AB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 020/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5822/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a

trafegabilidade de nossa população. Serão **20 (vinte)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 1.500,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO – OPERADOR DE TRATOR***
*CPF: 128.623.393-34*
*20 (vinte) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 1.500,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**60280FD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 021/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5823/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **20 (vinte)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 1.500,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL***
*CPF: 811.278.552-04*
*20 (vinte) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 1.500,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**22204AF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 022/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5824/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **30 (trinta)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 2.250,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***MANOEL FERREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA***
*CPF: 332.469.553-87*
*30 (trinta) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 2.250,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9207BCFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 023/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5825/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **30 (trinta)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 2.250,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA***
*CPF: 286.502.202-15*
*30 (trinta) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 2.250,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F0BBCA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 024/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5826/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **20 (vinte)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 1.500,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA***
*CPF: 832.805.962-20*
*20 (vinte) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 1.500,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**09A1F0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 025/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5827/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída dágua, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **20 (vinte)** diárias estimativas no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites), perfazendo um total de **R$ 1.500,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

***EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA – MOTORISTA CNH- AD***
*CPF: 878.953.072-15*
*20 (vinte) diárias estimativas de pernoite no valor R$ 1.500,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Outubro de 2020.

***EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**345E44BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 079/2020. PIMENTA BUENO, 26 DE OUTUBRO 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5834/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 5 **(Cinco) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.250,00- (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o servidor do cargo Médico acompanhe os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

| SERVIDOR | CPF | TOTAL |
|---|---|---|
| EDILBERTO V. DE CARVALHO | CPF:520.945.703-63 | 05 |

**Valor Unitário R$250,00**

**Art. 2. º** O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2020.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C29B56C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 080/2020. PIMENTA BUENO, 26 DE OUTUBRO 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5836/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 5 **(Cinco) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 250,00 (Cento e cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.250,00- (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a servidora do cargo Médico acompanhe os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades de Ariquemes e Porto Velho em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

| SERVIDOR | CPF | TOTAL |
|---|---|---|
| ANDRÉIA ALVES XAVIER | CPF:508.535.702-72 | 05 |

**Valor Unitário R$250,00**

**Art. 2. º** O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2020.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D74B3353

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 22.508.487,21 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 852.260,87 | 3,79 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%> | 2.701.018,47 | 12,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 2.565.967,54 | 11,40 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 2.430.916,62 | 10,80 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -164.862,46 | -0,63 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 31.439.798,11 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.763.962,99 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 4.191.973,08 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.833.988,22 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, emitido em 10/set/2020 as 08h e 39m. | | |

***LUIZ CARLOS SPOHR***
Presidente

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**E27FFF98

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020
Onde se lê:Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF
Leia-se:Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 de Outubro de 2020.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**CF02ECC8

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora ):PROCESSO N° 944/2020
a) NOVA IMAGEM LTDA ME CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
TOTAL GERAL R$: 270,00
Pimenteiras do Oeste, 20 de Outubro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**D6B15860

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora ): PROCESSO N° 984/2020
a) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 220,00
Pimenteiras do Oeste, 23 de Outubro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**8A653572

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas** conjuntamente com a **Comissão de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **DESCONVOCA a AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que seria realizada no dia **26 de outubro de 2020**, segunda-feira, às **09h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. No qual ocorreria o debate sobre os projetos de leis complementares 1133/2020 e 1134/2020 que dispõem sobre Uso Ocupação do Solo.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

***VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO***
Presidente/CPDUOP/2020

***VEREADOR WALDERMAR NETO***
Presidente/CPMA/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FA3198F

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 65/CGM/2020**

Designa servidor para cumprir, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o que dispõe o art .67 do Decreto nº 14.565/2017 e art.11 do Decreto nº 14.440/2017

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 14.440, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, matrícula 246141, e o servidor **OLÍVIO COSTA NETO**, matrícula 138330, para cumprirem, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os dispostos no art. 67 do Decreto nº 14.565/2017 e art. 11 do Decreto nº 14.440/2017.

**Art. 2º -** Os Servidores designados deverão apresentar à Controladora Geral do Município relatório mensal quanto à implementação do disposto no Decreto nº 14.565/2017 e aos atendimentos solicitados pela Ouvidoria Geral, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

**Art. 3º -** Revoga-se a Portaria 49/CGM/2018, de 13.12.2018.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74C17A13

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 67/DIAD/DAD/GAB/CGM/2020**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por Lei, e considerando o Decreto nº 12.931 de 19/02/2013;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **DESIGNAR** servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2019** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

| Nº CADASTRO | NOME | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|
| 1000176 | Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes | Presidente |
| 72158 | Marcio de Araújo Oliveira | 1° Membro |
| 81886 | Janaina Monteiro Chaves | 2° Membro |

**Contratada:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI– CNPJ: 25.165749/0001-10
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano X N°2823 de 22 de outubro de 2020.
**Processo**: 03.00095.000/2019.
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva)

*Revogar a Portaria nº 028/DIAD/DAD/GAB/CGM/2020, de 05.05.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2020. Edição 2709 A

**Art. 2º -** Publique-se e cumpra-se.

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**051FDEB2

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 083/2020/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00104/2020
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA**: CERTIRON EIRELI
**ESPÉCIE:** REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020/ASJUR/EMDUR.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de certificados digitais para pessoa física e pessoa jurídica, para atender a Presidência, Gerência Financeira e Controle Interno no tocante dos acessos a Receita Federal, Estadual e Municipal e também o tribunal de contas do Estado de Rondônia – TCE-RO em consonância com a Lei Federal n° 13.303/2016.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

| Quantidade | Descrição | Validade |
|---|---|---|
| 03 | Certificados A3 e-CPF | **3 anos** |
| 01 | Certificado A3 e-CNPJ | **3 anos** |
| 04 | Certificados A3 e-CPF | **1 ano** |

VALOR: O valor do presente contrato terá o importe de R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais), pelos produtos e serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de um ano a contar de sua assinatura.

DESPESAS:
FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 26 de outubro de 2020

Responsável Pelo Extrato:
***ALINE MOREIRA DELFIOL***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**341226B4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2020.**

**PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 26 de outubro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0039/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado.**

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2756 em 17/07/2020, instaurado para apurar irregularidades administrativas constates do processo citado e os fatos que sejam conexos a elas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3ABFEBDC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 224/CD/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 224/CD/SPPD/PGM/2020**
**Porto Velho, 26 de outubro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO**, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, e Portaria nº 049/GAB/PGM de 24/08/2020 que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir do dia 27/10/2020 o prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018; Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018, nos termos do art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.
**Art. 2º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
**Parágrafo único**. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF090539

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.996/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido **THALITA DUARTE BARBOSA ZAGO,** do Cargo em Comissão de Gerente do Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 09 de novembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15DFFC7F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.997/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 09 de novembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87DB5BB0

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.998/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 15 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14DA4D70

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.999/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO RAMOS FREIRE,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 15 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD6259DC

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.000/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CALINA FERREIRA DE BRITO,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 26 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE950C8A

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.001/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **KARINA DE OLIVEIRA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 26 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA4407F4

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.002/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARIA ANGELICA VUJANSKI,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 26 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DC02717

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (489ª) QUADRIGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (489ª) QUADRIGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROCESSO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Outubro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROCESSO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, apresentou aos membros presentes a aprovação do Processo n° 02.00288-000/2020 acerca da Concessão do Complexo de Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM. Relatou que a obra de revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré está sendo executada por empresas contratadas pela Santo Antônio Energia S.A. como parte de condicionante ambiental. Por se tratar de patrimônio tombado, novas intervenções só poderão ser efetuadas com a anuência prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Salientamos que a obra de revitalização do espaço será entregue pronta para uso, desta forma, não exigirá novos investimentos de expressiva monta. Diante do exposto, e após a análise dos estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico para a Concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, o corpo técnico do Conselho Gestor de Parcerias Publico-Privada do Município de Porto Velho, definiu, com base nas possibilidades de uso, incluindo a exploração do estacionamento rotativo, locação de espaços para lojistas, restaurantes, artesãos e museu para visitação do público em geral, sua viabilidade econômico-financeira. Entretanto, para se determinar essa viabilidade, levou-se em consideração as receitas projetadas que foram calculadas pelo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, com base na sublocação dos espaços disponíveis, pós revitalização, bem como do direito ao uso do estacionamento do empreendimento. Desta forma, os investimentos a serem realizados, tais como implementação do sistema de controle de estacionamento, gestão da segurança, gestão ambiental, social e melhorias para antender o usuário do empreendimento, ficarão a cargo do futuro concessionário e foram incluídos no custo operacional (OPEX) para fins de definição de sua viabilidade. Conseguinte, o Secretário Executivo, ressaltou que a viabilidade econômica obtida no processo sugere a realização de uma concessão comum, tendo em vista que os recursos a serem obtidos pelo particular possui condições de garantir a manutenção do empreendimento, não havendo necessidade de alocação de recursos públicos. De posse da palavra, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, ressaltou que é interessante observar que a Lei Complementar n° 592/2015 estabeleceu em seu Art. 5º que não constitui Parceria Público-Privada a Concessão Comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. Entretanto, nesse sentido, cabe no caso em apreço exclusivamente o instituto da concessão comum, em razão do previsto na Lei n° 592/2015, em especial, não envolver a contraprestação pecuniária para manutenção do empreendimento. De posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, frisou a importância da participação efetiva da Prefeitura municipal de Porto Velho no ato de fiscalização da futura concessão, deste modo alêm de garantir a população a prestação de bons serviços, reforçará o empenho em manter o Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré revitalizado, com as averiguações regulares e acompanhamento de manutenções preventivas. Finalizou relatando a concessão deverá gerar o pagamento de outorga ao Município, e que isso possa ser utilizado como critério para a futura licitação. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Octogésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2020.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28F07CA8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

**RESOLUÇÃO Nº. 016/CGFP/2020**

*"Dispõe sobre a aprovação das Resoluções nº. 013 e 014/CGFP/2020 por parte do Conselho Pleno do Programa Faculdade da Prefeitura."*

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando a Resolução nº. 021/CGFP/2018;
Considerando que no ano de 2020 o Programa Faculdade da Prefeitura completou 10 anos de criação;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos conselheiros e técnicos que estiveram e estão laborando no Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o artigo 221, II, da Lei Complementar nº. 385/2010;
Considerando a aplicabilidade, por analogia, do artigo 7º, §1º, da LC nº. 648/2017 e alterações;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 29 de setembro de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar as Resoluções nº. 013/CGFP/2020 e nº. 014/CGFP/2020, ratificando seus efeitos jurídicos produzidos desde a data da sua respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-DOMER .
**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2020.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Presidente do Conselho Gestor

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Vice- Presidente do Conselho Gestor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**633D7269

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 161/2020

**PORTARIA Nº 164/2020-ASTEC/GAB/SEMED**
Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Na Minuta de Portaria nº 161, de 22 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 26 de outubro de 2020, Página 56:
Onde se lê: Minuta de Portaria nº 161 /2020-ASTEC/GAB/SEMED;
Leia-se: Portaria nº 161 /2020-ASTEC/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8CA1986A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RESOLUÇÃO Nº 004/2020/GAB/SEMFAZ, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

*Estabelece a competência da homologação de parecer no âmbito do Departamento de Fiscalização.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004;
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e uniformizar as exigências administrativas quanto à homologação de pareceres administrativos no âmbito do Departamento de Fiscalização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação, conforme previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a competência para a homologação de pareceres emitidos no âmbito do Departamento de Fiscalização.
**§ 1º** Para efeitos desta Resolução considera-se:
**I –** homologar, ato pelo qual a autoridade administrativa hierarquicamente superior, confirma e ratifica a legitimidade da opinião ou procedimento indicado em parecer, a fim de que produzam os efeitos legais que lhe são próprios ou necessários, com a finalidade precípua de conferir validade ao respectivo procedimento;
**II –** agente homologador, autoridade administrativa responsável pelo ato de homologação do parecer;
**II –** parecer administrativo fiscal, a opinião ou ponto de vista fundamentado em base legal, emitido por agentes ou órgãos, sobre assunto inerente a atribuição do cargo.
**III –** parecer técnico fiscal, manifestação técnica exarada por profissional habilitado em matéria inerente a atribuição do cargo, com a finalidade de elucidar, informar, e sugerir providências a serem estabelecidas, ou condutas a serem praticadas pela Administração Pública, ou ainda por particulares, em estrita obediência a legislação vigente, não podendo, portanto, ser desconsiderado, ficando a autoridade administrativa ou o particular, subordinados às determinações ali proferidas.
**§ 2º** A homologação de pareceres observará as condições estabelecidas nesta Resolução, cabendo pedido de revisão ou de retificação, por parte da chefia mediata ou imediata, em conformidade com o grau de complexidade da matéria, objeto de manifestação.
**Art. 2º** O ato de homologação disciplinado nesta Resolução, deverá constar do parecer submetido à apreciação da autoridade administrativa, em dispositivo do próprio ato.
**Art. 3º** O parecer administrativo ou técnico emitido no âmbito das divisões do Departamento de Fiscalização será submetido à homologação da chefia imediata do respectivo setor competente.
**Art. 4º** A homologação de que trata o Art. 3º será em conjunto com o Departamento de Fiscalização, por meio de seu Diretor, quando estes versarem sobre:
**I –** pedidos de regimes especiais de emissão de documentos fiscais;
**II –** compensação de crédito tributário relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**III –** consulta fiscal;
IV – revisão de lançamento de IPTU;
**V –** reconhecimento de benefícios fiscais.
**Art. 5º** Homologado o parecer, este poderá ser objeto de pedido de reconsideração, desde que devidamente fundamentado, e trate exclusivamente de matéria de direito, cuja homologação final caberá a Subsecretaria da Receita Municipal e, em ultima instância, poderá ser submetido ao Secretário Municipal de Fazenda.
**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FAAF3E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 427/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE...** | **EDINALDO ALVES DOS SANTOS'** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JORGE SANTOS, 3995** |
| **BAIRRO.....** | **TANCREDO NEVES** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03232** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.324** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **14/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/09/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01091/2020** |

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**818A6C84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 428/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CONSÓRCIO DO SISTEM A INTEGRADO MUNICIPAL – SIM** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CARAPARI, 112 – SALA 01** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03239** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.243.076** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **02/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **09/09/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01416/2020** |

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**489341C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 429/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EDSON GOMES FERREIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA HUMAITÁ, 9854 – BL.01, APTO 443** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA ESPERANÇA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04317** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.741** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **14/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/09/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01120/2020** |

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32E0CF6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 430/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **DANIEL FERREIRA NERIS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CLENILDA FERREIRA, 221** |
| **BAIRRO.....** | **CASCALHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03431** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.503** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **13/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/09/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01102/2020** |

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28CCB7DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 431/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ESTRELA, S/N, M QD. 08 LOTE 09** |
| **BAIRRO.....** | **PLANALTO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04316** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.372** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **30/03/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/08/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01188/2020** |

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB42B7BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 432/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE**..... | **DALVANI FARIAS RIBEIRO** |
| **ENDEREÇO**..... | **AV. DOS IMIGRANTES, 767** |
| **BAIRRO**..... | **SÃO SEBASTIÃO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO**..... | **07485** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL**..... | **14.220.883** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO**..... | **09/03/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA**..... | **21/09/2020** |
| **PROCESSO**..... | **14.01122/2020** |

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1506B547

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 433/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE**..... | **AGUIMAR DA SILVA MIRANDA** |
| **ENDEREÇO**..... | **RUA 1º DE MAIO, 1633** |
| **BAIRRO**..... | **CASTANHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO**..... | **07379** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL**... | **14.227.507** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO**..... | **20/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA**..... | **21/09/2020** |
| **PROCESSO**..... | **14.00553/2020** |

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC69858A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 434/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE**..... | **EDMAR DOS SANTOS MIRANDA** |
| **ENDEREÇO**..... | **RUA CORINTIAS, 6384** |
| **BAIRRO**..... | **LAGOINHA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO**..... | **07482** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL**..... | **14.228.398** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO**..... | **20/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA**..... | **21/09/2020** |
| **PROCESSO**..... | **14.01066/2020** |

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A80F61A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 435/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE**..... | **CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO** |
| **ENDEREÇO**..... | **AV. PINHEIRO MACHADO, 7385** |
| **BAIRRO**..... | **ESPERANÇA DA COMUNIDADE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO**..... | **07493** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL**..... | **14.229.432** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO**..... | **20/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA**..... | **21/09/2020** |
| **PROCESSO**..... | **14.01076/2020** |

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D5EDFD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 436/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CARLOS EDIEL FLORES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA 13 DE SETEMBRO, 1137** |
| **BAIRRO.....** | **AREAL** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07489** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.232.520** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **20/08/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **21/09/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01068/2020** |

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**864C2233

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 437/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE...** | **NEEMIAS CHAGAS RIBEIRO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA RINO LEVI, 5245** |
| **BAIRRO.....** | **ESEPRANÇA DA COMUNIDADE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07212** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.484** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **29/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **29/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.04629/2019** |

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário - DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E7CAACC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 438/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ADEMEAS VANNOELI FERNANDES MEDEIROS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA RUGENDAS, 8835** |
| **BAIRRO.....** | **ESCOLA DE POLÍCIA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07387** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.976** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **02/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **04/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00410/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17BE9EF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 439/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **APARECIDA LIMA DE MACEDO LEMOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA MARIA JOSÉ, 25** |
| **BAIRRO.....** | **TRIÂNGULO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07392** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.466** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **02/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **04/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00413/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AAC4B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**EDITAL Nº. 022/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**
**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06335-000/2017 especificado a seguir:

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **CONSORCIO CONSTRUTOR CIDADE LIMPA,** CNPJ nº. 21.692.415/0001-43, Inscrição Fiscal nº. 14247252. Endereço: Rua Francisco P. Coelho Filho, nº 2673, São João Bosco – Porto Velho/RO. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 003/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06335-000/2017,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº199/2004".* |

Expediu-se o presente Edital, em 26/10/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06335-000/2017.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2020.

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
CRF/PMPV
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9817F5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 440/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ARIONE RIOS DE SOUZA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA SANTA RITA, 6486** |
| **BAIRRO.....** | **AEROCLUBE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07394** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.859** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **02/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **04/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00412/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94E17EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 441/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ALEX DE ANDRADE SALOMÃO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CANIDE, 12886** |
| **BAIRRO.....** | **RONALDO ARAGÃO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07376** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.111** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00339/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50EFD01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 442/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **AGESILAU CAVALCANTE DE ALMEIDA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CONSTELAÇÃO, 31** |
| **BAIRRO.....** | **CASCALHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07401** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.916** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00416/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**757A2E50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 443/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **BRUNO DA SILVA ROSA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ARUBA, 3098** |
| **BAIRRO.....** | **TANCREDO NEVES** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07434** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.146** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00557/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD87FEB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 444/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ADÍLIO MADEIRA MIRANDA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA MIGUEL CALMON, 3415** |
| **BAIRRO.....** | **COHAB** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07405** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.326** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00549/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85A2D01D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.000 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.589.767,93 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTAR$ |
| 08.31.10.331.336.2.042 | Auxílio Alimentação ao Servidor | SEG | 3.3.90.46 | 3.023 | 169.767,93 |
| 08.31.10.331.336.2.044 | Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | SEG | 3.3.90.49 | 3.023 | 1.420.000,00 |
| SUB TOTAL | | | | | 1.589.767,93 |
| TOTAL | | | | | 1.589.767,93 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47085876

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 428.016,32 (quatrocentos e vinte e oito mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTAR$ |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 3.3.90.30 | 3.025 | 428.016,32 |
| SUB TOTAL | | | | | 428.016,32 |
| TOTAL | | | | | 428.016,32 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6710481E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 244/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 244/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 146/2020/POL.RAFAEL VAZ E SILVA/SEMUSA de 20/10/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 182915 | Alberto Christian Almeida | Técnico em Enfermagem | 05390851544 |
| 317372 | Rebeca Marcelino Pereira | Gerente Policlínica Rafael Vaz e Silva | 03698480693 |
| 38596 | Maria Tereza Sória Tiburcio | Farmaceutica | 02786536855 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Policlínica Rafael Vaz e Silva, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Gerente da Divisão de Transporte

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Matheus Machado de Oliveira
**Código Identificador:**6B0A5BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 245/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 245/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Outubro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 323197 | Eblica Nonato de Moura | Agente Comunitária de Saúde | 04624576604 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.B.S de Abunã, programados pela coordenação da equipe e direção da Unidade Básica de Saúde de Abunã, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Gerente da Divisão de Transporte

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CE9C0983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 246/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 246/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

Considerando o Decreto Municipal Nº 14.859/ de 31 de outubro de 2017, Art 71, 72 e 73.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação do *Processo Nº 08.00049/2018, Termo de Formento que entre si celebram o município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de um lado e, de outro, a Associação de Mães Idosos e Crianças Carentes - AMICC, para fins que especificam.*

| Matrícula | Nome | Lotação |
|---|---|---|
| 38887 | Francinilda de Souza | SEMUSA |
| 92230 | Walmir da Silva Ferreira | SEMUSA |
| 273954 | Simone Barbosa Ferraz Mendes | SEMUSA |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da vigência do contrato.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BCE9D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL Nº 005/2020/CTTMU/CONCIDADE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para reunião no dia 29 de outubro de 2020, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Relato da reunião do Comitê em 24/09/20;

• Exposição sobre o funcionamento atual do transporte coletivo público de Porto Velho;

• Monitoramento da Resolução do ConCidade Nº 07/2020, de 28/08/20, que recomenda à SEMTRAN a retomada da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Conclusão da preparação do *Ciclo de Debates Online* "Mobilidade Ativa e Segurança Viária em Porto Velho";

• Assuntos Gerais.

***LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES***
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

***ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA***
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C34AD10C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEMUSB Nº 003/2020/SEMUSB**

**Editais de Chamamento Público Nº 001/2020/SEMUSB Nº 003/2020/SEMUSB**

**COMUNICADO**

**A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa** a todos os interessados que **devido** até o presente momento terem sido realizadas poucas inscrições havendo o risco de frustrar o certame, além do Feriado do dia do Servidor Público prorrogado para dia 30 de outubro último dia para as incrições dos Chamamentos, esta Subsecretaria em observância ao princípio da eficiência, entende por bem prorrogar o prazo para inscrição, que se estenderá até o dia 04/11/2020. Desta forma, os cronogramas dos editais de chamamento público nº 001/2020/SEMUSB e 003/SEMUSB/2020, serão devidamente alterados.
Contudo informamos que uma equipe de Servidores da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos (SEMUSB) estarão presentes em Jaci Paraná em 04/11/2020, para atendimento e recolhimento da documentação dos interessados em ambos os editais 001//2020/SEMUSB e 003/2020/SEMUSB das 08:00 as 13:00 horas Prédio da Administração av. José Salé.
Atenção !!!!! **a equipe fará somente a emissão da Taxa referida no Edital e recebimento dos envelopes lacrados.**
**Não haverá emissão de outros documentos por parte da equipe e nem haverá conferência de documentos devendo todos os interessados providenciarem a documentação com antecedência para somente realizar a entrega a equipe que fará o recebimento .**

Para dúvidas e esclarecimentos 69-3901-3134/99957-4600

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

***CHRISTIANN R. R DE LIMA***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**586528F1

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS EDITALDE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020

**2ª Publicação**

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

| PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO DO LOTE | OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA |
|---|---|---|---|
| IGN | 01.20.542.0020.001 | MACAUBA, 7675, NACIONAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS | 03.04.038.0225.001 | ALMIRANTE BARROSO, 1301, CENTRO | MURO E LIMPEZA |
| ANTONIO DE PADUA MARTINS | 01.16.076.0318.001 | DANIELA, 2236, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| ANTONIO DE PADUA MARTINS | 01.16.076.0208.001 | DANIELA, SN, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| IGN | 01.16.076.0098.001 | DANIELA, SN, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2020.

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

***CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA***
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E52B8494

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020/SML/PVH

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 109/2020/SML/PVH**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LICENÇAS DO SOFTWARE "AUTODESK AUTOCAD 2020"**, **visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, previsto para o dia **29/10/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **840532,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", considerando a necessidade de resposta às impugnações por parte da equipe técnica da Secretaria de origem (SEMESC).
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de outubro de 2020

***JANIM DA SILVEIRA MORENO***
Pregoeiro /SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**01B310CB

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO** Nº 1295-1/SEMSAU/2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de

R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 14 á 16/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A9A987BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 331/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1344/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder à senhora**Elilha Feitosa Braga – Secretária de Saúde - SEMSAU,**portadora do CPF n.º 745.425.322-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 420/SEMSAU/2020.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BB476052

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2020**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 58/2020**

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVOS ME,EPP E MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOIS EM TNT, BORRIFADORES ETC).** Valor estimado **R$ 159.693,68 (Cento e cinquenta e nove mil Seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**. Será realizada dia **12 de Novembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4435-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2020.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**F390821A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3805/2020**

**LEI Nº 3.805/2020**

*"Autoriza abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita no valor de R$4.406.847,13".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$ 4.406.847,13 (quatro milhões, quatrocentos e seis, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e treze centavos)**, conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
02.003.04.122.0037.2005 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$90.000,00
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$2.000,00
02.003.04.122.037.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 282.000,00
**Subtotal:.....R$374.000,00**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$370.000,00
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 100.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$75.000,00
34.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$75.000,00
**Subtotal:.....R$620.000,00**

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$100.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$24.347,13
**Subtotal.....R$124.347,13**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$420.000,00
31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R$ 62.000,00
**TOTAL:.....R$ 482.000,00**

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$310.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$15.000,00
**Subtotal:.....R$340.000,00**

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO**
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$110.000,00
**Subtotal:.....R$110.000,00**

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$107.000,00
**Subtotal.....R$107.000,00**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$42.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
**Subtotal:.....R$62.000,00**

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.122.0038.2154 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$200.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
**Subtotal:.....R$250.000,00**

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 884.100,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$122.500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$76.600,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 7.900,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00
**Subtotal:.....R$1.094.100,00**

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$187.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 10.000,00
**Subtotal:.....R$ 797.500,00**

05.011.10.122.0033.2259 – Remuneração – Programa mais médicos
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.400,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$11.500,00
**Subtotal.....R$45.900,00**

**TOTAL GERAL .....R$ 4.406.847,13**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

| Conta | Receita |
|---|---|
| | **Receitas de Impostos** |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| | **Receitas de Transferência Constitucional Legal** |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União Julho/Dezembro |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| | **Livres** |
| 1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00. | Outros Impostos |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços |
| 1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Pessoas Físicas - Principal |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CID - Principal |
| | **Saúde** |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| 1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS GESTÃO SUS |
| | **Educação** |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT |
| | **Assistência Social** |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do FNAS |
| 1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00. | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) |
| 1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00. | BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS) |
| 1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00. | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO |
| **Saúde** | **Saúde - Estado** |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Farmácia Básica |
| | **Fundeb** |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00. | FUNDEB - FPE |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00. | FUNDEB - FPM |
| 1.7.5.8.01.1.1.04.00.00.00.00. | FUNDEB - ICMS |
| 1.7.5.8.01.1.1.05.00.00.00.00. | FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO |
| 1.7.5.8.01.1.1.06.00.00.00.00. | FUNDEB - IPVA |
| 1.7.5.8.01.1.1.07.00.00.00.00. | FUNDEB - ITR |
| 1.7.5.8.01.1.1.08.00.00.00.00. | FUNDEB - ITCMD |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**20CF6758

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3806/2020**

**LEI Nº 3.806/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$382.119,23".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$382.119,23 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.014.13.392.0015.2337 – Auxilio a Cultura – Lei Aldir Blanc
33.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras.....R$152.850,49
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$114.634,37
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$114.634,37
**TOTAL:.....R$382.119,23**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DO TURISMO**
**FUNDO NACIONAL DE CULTURA – ALDIR BLANC**
**VALOR: R$382.119,23**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**E90FFDD9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3807/2020**

**LEI Nº 3.807/2020**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$607.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$607.000,00 (SEISCENTOS E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de Pagamento - SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$600.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$4.000,00
**Sub - Total:.....R$607.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0005.2015 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$406.000,00
**Sub - Total:.....R$606.000,0**
02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento – Cultura
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
**Sub - Total:.....R$1.000,00**
**TOTAL:.....R$607.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**2943329A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3808/2020**

**LEI Nº 3.808/2020**

*"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$114.810,54".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$114.810,54 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0008.1286 – Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula – TC PAR 202000486-6
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$114.810,54
**Sub - Total:.....R$114.810,54**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.306.0005.2029 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

33.93.30.00 – Material de Consumo.....R$114.810,54
**Sub - Total:.....R$114.810,54**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**E22E347E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3809/2020**

**LEI Nº 3.809/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita no valor de R*$8.531.900,00*".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$8.531.900,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
02.003.04.122.0037.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$906.000,00
**Sub-Total:.....R$906.000,00**

02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção da Secretaria
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$130.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
**Sub-Total:.....R$340.000,00**
**TOTAL:….....R$1.246.000,00**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$75.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$75.000,00
**Sub-total:.....R$250.000,00**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R$960.000,00
**Sub-Total:.....R$960.000,00**

02.008.04.122.0040.2103 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$125.000,00
**Sub-Total:.....R$125.000,00**
**TOTAL:….....R$1.085.000,00**

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$890.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$300.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$360.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$90.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$500.000,00
**Sub-Total.....R$2.140.000,00**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$75.000,00
**Sub-Total.....R$75.000,00**

02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche – FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
**Sub-Total.....R$30.000,00**

02.004.12.366.0005.2078 – Folha de Pagamento – EJA - FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$40.000,00
**Sub-Total.....R$60.000,00**
**TOTAL:….....R$2.305.000,00**

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$350.000,00
**Sub-Total:.....R$350.000,00**

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$700.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
**Sub-Total:.....R$725.000,00**

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$315.900,00
**Sub-Total:.....R$315.900,00**

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$2.255.000,00
**Sub-Total:.....R$2.255.000,00**
**TOTAL:….....R$3.645.900,00**
**TOTAL GERAL:.....R$8.531.900,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

| Conta | Receita |
|---|---|
| | **Receitas de Impostos** |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| | **Receitas de Transferência Constitucional Legal** |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União Julho/Dezembro |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal |

| | |
|---|---|
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| | **Livres** |
| 1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00. | Outros Impostos |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços |
| 1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Pessoas Físicas - Principal |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CID - Principal |
| | **Saúde** |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| 1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS GESTÃO SUS |
| | **Educação** |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT |
| | **Assistência Social** |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do FNAS |
| 1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00. | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) |
| 1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00. | BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS) |
| 1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00. | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO |
| **Saúde** | **Saúde - Estado** |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Farmácia Básica |
| | **Fundeb** |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00. | FUNDEB - FPE |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00. | FUNDEB - FPM |
| 1.7.5.8.01.1.1.04.00.00.00.00. | FUNDEB - ICMS |
| 1.7.5.8.01.1.1.05.00.00.00.00. | FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO |
| 1.7.5.8.01.1.1.06.00.00.00.00. | FUNDEB - IPVA |
| 1.7.5.8.01.1.1.07.00.00.00.00. | FUNDEB - ITR |
| 1.7.5.8.01.1.1.08.00.00.00.00. | FUNDEB - ITCMD |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2020.

***FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**7B43761C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 083/2020**

**TERMO ADITIVO N° 083/2020**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020 do Processo nº 1750/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30 com sede e foro à Rua 2, nº 6469, Birro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Aditar valor contratual referente ao Contrato nº 23/2020, do processo administrativo n° 1750/2020, conforme nota técnica, fls. 1295-1310.**

**2. DO ACRÉSCIMO:** Acrescer o valor de R$ 14.651,56 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato nº 23/2020.

**3. DO VALOR E PAGAMENTO:** Será aditado o percentual de 2,54% ao Contrato nº 23/2020, equivalente R$ 14.651,56 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.004 SEMEC, projeto atividade 2.019, elemento de despesa 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES).

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 23/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**0555307C

**ROLIM PREVI**
**>>> SINSEZMAT - ATO Nº 01 - 23/10/2020**

ATO Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece o procedimento do certame - Processo Seletivo Complementar - para escolha da lista sêxtupla de servidores, e posterior encaminhamento ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI, para extração de lista tríplice ao chefe do Poder Executivo, para complementação de mandato em curso, até a data de 19 de setembro de 2021."

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT,
entidade sindical de primeiro grau, integrante do sistema confederativo de representação sindical, fundada e em atuação desde 22.12.06, sob o CNJP n. 07.390.665/0001-06, neste município, por intermédio da Diretoria Administrativa Executiva, usando da competência estatutária, notadamente o art. 36, § 1º, 1 e 2, bem como, o que lhe confere o art. 73, § 2º, da Lei nº 3.027/2015, que trata da consolidação do Regime Próprio de Previdência Social deste ente, e:

CONSIDERANDO que o Superintendente da autarquia de previdência municipal exercerá mandato de dois anos, permitida uma única recondução (art. 73, § 1º Lei nº 3.027/2015);

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 437/GAB/2020, datado de 14.10.2020, com cópia ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que insta este Sindicato a lançar Edital na maior brevidade possível, para credenciamento de interessados a compor

lista sêxtupla, para fins de escolha do superintendente, para mandato complementar;

CONSIDERANDO que fora informado aos membros do Conselho Administrativo do ROLIM PREVI acerca do recebimento e teor do Ofício supra referido, durante Reunião Ordinária do respectivo Conselho, em 20.10.2020;

CONSIDERANDO o resultado da deliberação tomada pela Diretoria Administrativa Executiva desta agremiação sindical, em Reunião Extraordinária realizada em 22.10.2020, acerca do tema;

CONSIDERANDO que a nomeação do Superintendente será objeto de seleção por intermédio das instâncias orgânicas: sendo uma lista sêxtupla, apresentada pelo Sindicato da categoria; dela o Conselho de Administração do ROLIM PREVI, extrairá a lista tríplice; competindo ao Chefe do Poder Executivo, selecionar um entre os três indicados, para posteriormente nomear e empossar para, neste caso, cumprir mandato complementar de Superintendente do ROLIM PREVI, até 19.09.2021, data em que finda o mandato em curso;

CONSIDERANDO, que no âmbito desta agremiação sindical, com fito de selecionar os seis candidatos, se faz necessário regular e disciplinar o certame;

RESOLVE:

Art. 1º A indicação de servidores para a lista sêxtupla a ser encaminhada ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI, dentre os servidores que se inscreverem, é de competência da Diretoria Administrativa Executiva, e deve obedecer às regras expedidas neste ato.

§1º A abertura das inscrições deverá efetivar-se a contar da publicação deste ato, contendo as regras ora estabelecidas e as inscrições deverão ocorrer dentro de 05 (cinco) dias.

§2º Somente poderá concorrer à lista sêxtupla a ser encaminhada ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI servidor que preencha os seguintes requisitos, nos termos do art. 76, § 1º, da Lei 3.317/2017:
I - ter mais de trinta anos; II – ser servidor estável;
– notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria e reputação ilibada;

– não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado em crime de responsabilidade, crime contra a administração pública ou improbidade administrativa dolosa.

COMPETÊNCIA PELA FORMAÇÃO DA LISTA
Art. 2º A Diretoria Administrativa Executiva escolherá entres os inscritos, em escrutínio secreto, os seis servidores que integrarão a lista a ser encaminhada.

DA INSCRIÇÃO
Art. 3º O servidor interessado em ocupar vaga na lista sêxtupla deverá formalizar o seu pedido de inscrição para o Processo Seletivo Complementar através de requerimento, a ser protocolizado na sede da agremiação, dirigindo-o a Diretoria Administrativa Executiva desta agremiação sindical, acompanhado dos documentos relacionados no art. 4º, deste ato.

Art. 4°. O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio do Processo Seletivo Complementar será instruído com os seguintes documentos:
- Fotocópia autenticada:
carteira de identidade;
CPF do titular e cônjuge;
carteira de reservista (sexo masculino);
título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
comprovante de endereço;
certidão de casamento ou nascimento;
certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
comprovante de escolaridade (Certificados ou Diplomas autenticados);
comprovante de inscrição em órgão de classe;
carteira de trabalho (página onde consta a foto e o verso);
cartão de inscrição no PIS/PASEP;
declaração anual de imposto de renda apresentada a Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento;
termo de posse.

- Original:
01 (uma) Foto 3x4 recente;
atestado de Saúde Física e Mental;
certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia;
certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federal;
certidão negativa de débitos da fazenda estadual;
certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
certidão negativa de débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
l) declaração do setor de pessoal que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo.

– Declaração com firma reconhecida:
que demonstre notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria;
até três declarações que atestem reputação ilibada:
declaração ou carta de recomendação profissional;
outros documentos que julgar necessário;

§ 1º Os documentos do inciso I e II são obrigatório e do inciso III facultativo.

Art. 5°. Encerrado o prazo para inscrição, a Diretoria Administrativa Executiva publicará, na imprensa, os nomes dos inscritos no Processo Seletivo Complementar, para que terceiros possam apresentar impugnação, se assim desejar, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 6° Decorrido o prazo para impugnações, os pedidos de inscrição e as impugnações porventura ocorridas serão encaminhados à Diretoria Administrativa Executiva, sendo indeferidos de plano os pedidos que não preencherem os requisitos exigidos neste Ato.

§ 1° Em caso de impugnação ou indeferimento do pedido de registro, o servidor interessado será notificado para apresentar defesa ou recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2° Na hipótese de indeferimento de plano do pedido de registro, o servidor interessado será notificado e poderá apresentar pedido de reconsideração ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A análise dos pedidos de inscrição e das impugnações será realizada pela Diretoria Administrativa Executiva, cabendo de sua decisão recurso para o Conselho Deliberativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a parte interessada contrarrazoá-lo em igual período.

§ 4º Concluído o julgamento dos recursos, serão homologadas as inscrições pela Diretoria Administrativa Executiva e publicada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da agremiação, a lista com os nomes dos servidores inscritos para prosseguirem nas demais etapas de escolha da lista sêxtupla de que trata este Ato.

§ 5º Poderá a Diretoria Administrativa Executiva, mediante análise de conveniência e oportunidade, oportunizar aos inscritos com registros deferidos pela Diretoria Administrativa Executiva, em reunião especifica, a apresentação de suas propostas e respectivos currículos,

reservando espaço de tempo razoável a ser definido antes da aludida reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Ato.

Art. 8º As intimações, notificações e demais atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Complementar serão publicados no sítio ofical da agremiação e é de inteira responsabilidade do servidor interessado acompanhar.

Art. 9º Além do presente ato será observado o Estatuto Social na regulamentação do certame e, nos casos omissos, no que couber, o Código de Processo Civil e os princípios do Estado Democrático de Direito.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 23 de outubro de 2020.

***CRISTIANE ORTEGA DIAS***
Presidente do SINSEZMAT

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**BFB8970A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 04/2020/SEMEC-CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, em conformidade com inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art. 1º Prorroga as inscrições de Proposta, conforme abaixo.
13 de outubro a 28 de outubro de 2020 Inscrições de propostas para o Edital 29 de outubro a 03 de novembro de 2020 Análise de documentação pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais 04 de novembro de 2020 Publicação da habilitação.
05 e 06 de novembro de 2020 Período de recursos para propostas inabilitadas 09 de novembro de 2020 Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados.
10 de novembro 2020 Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
11 a 13 de novembro 2020 Período para entrega de documentações.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2020.

***VANIA REGINA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Vania Regina da Silva
**Código Identificador:**B0F6E8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA - RO.**

**RESOLUÇÃO Nº 31/CME/RM/20**
**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11, inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; pela Lei Municipal nº 1.430/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.563/2008 e Lei Municipal nº 2.140/2011; e o Decreto Municipal nº 5.013/2020 de 04 de agosto de 2020 e, considerando a deliberação do Conselho Pleno do CME na Sessão Plenária do dia 08 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar o Código de Ética do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura - CME/RM, constante do Anexo Único que integra esta Resolução, com as seguintes finalidades:
I - orientar e disciplinar a conduta dos profissionais no exercício de suas funções no CME, na perspectiva da garantia de direitos e na defesa da dignidade humana;
II - publicitar as regras éticas de conduta dos profissionais que compõe a equipe do CME, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de suas atividades;

**Art. 2º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno, em reunião ordinária ou extraordinária,conforme previsto no Regimento Interno deste Órgão;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

***CLEONICE SANTANA***
Presidente e Conselheira - CME/RM
Decreto 5.013/2020

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, em 15 de outubro de 2020.

**ANEXO ÚNICO**
**DOCUMENTO INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 30/CME/RM/20**

**CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**

**APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura – CME/RM, órgão colegiado e representativo da sociedade rolimourense, fundamenta suas ações nos princípios básicos da gestão democrática, estabelecidos e consolidados na Constituição Federativa de 1988. Tem como objetivo basilar a consolidação de uma estrutura educacional que assegure a aprendizagem escolar e a participação coletiva no planejamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais, nas dimensões administrativa e pedagógica do sistema público municipal.
A instituição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura – CME/RM é respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal Nº 1.430/2007, de 24 de abril de 2007, e alterações regulamentadas pela Lei Municipal nº 1.563/2008 e Lei Municipal nº 2.140/2011, pelo Decreto Municipal nº 5.013/2020, de 04 de agosto de 2020. Em consonância com o Regimento Interno fica instituído o Código de Ética, aprovado pelo Conselho Pleno, instituído por Resolução assinada pela presidência, com o objetivo de fortalecer, orientar e regular a conduta dos profissionais que fazem parte da Equipe de trabalho do Conselho Municipal de Educação.
O presente Código de Ética do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura – CME/RM valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes. Destarte, considera como inerentes ao cumprimento das disposições regimentais, respeitados o pluralismo, a autonomia pedagógica, a autonomia em relação a outros poderes, a liberdade, a justiça, a honestidade, a solidariedade e a dignidade humana.
O presente documento reafirma o princípio de que os profissionais que fazem parte da Equipe de trabalho do Conselho Municipal de Educação devem sempre agir e se manifestar em favor da defesa e da promoção humana, incluídos os direitos individuais e liberdades públicas, os direitos sociais, econômicos e culturais, os direitos da humanidade e o bem coletivo, devendo prevalecer, dentre todos, o respeito mútuo e a preservação da dignidade.
O Código de Ética foi elaborado não para impor regras, mas para reforçar os princípios, valores e as normas de conduta ética e profissional da Equipe do CME-RM, seus direitos, deveres e proibições, indicando critérios que sirvam para distinguir o justo do injusto, o legal do ilegal, o conveniente do inconveniente e, principalmente, o honesto do desonesto. E as atitudes que devem ser consideradas nas normas de convívio, no respeito ao próximo e à

instituição que qualificam a convivência e as relações no ambiente de trabalho. Considera os profissionais que compõem o conselho como legítimos representantes, reconhecendo-os como agentes éticos por excelência.

**CAPÍTULO I**
**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Código de Ética do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura representa o conjunto de princípios, normas éticas e valores a serem observados pelos profissionais no exercício de suas atribuições.
**Parágrafo único.** Para efeito deste Código, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura.
**Art. 2º** A função do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura deve ser amparada no caráter normativo, consultivo, propositivo, deliberador, fiscalizador, mobilizador e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e desenvolver-se de modo a garantir e fomentar a dignidade da pessoa humana, objetivando assegurar e promover a solidariedade e a justiça na relação entre as pessoas.
**Parágrafo único.** Neste código, compreende-se ética como a observância do conjunto de normas e ações, coexistentes no cotidiano das pessoas, correlacionados ao convívio social e que traz consequências não só para si, mas também para os outros, devendo ser pautadas na verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e no respeito à lei.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura pautar-se-á pelos seguintes princípios:
**I –** o respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo, à conduta honesta digna e cidadã;
**II –** a responsabilidade social;
**III –** a ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
**IV –** o respeito à ética;
**V –** a prestação, sempre, do melhor serviço, com competência, responsabilidade e honestidade, com base nos preceitos do desenvolvimento da Educação;
**VI –** manter conduta compatível com os preceitos da Constituição e com os princípios da moralidade no que se refere aos deveres gerais de probidade, legalidade, decoro, civilidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.
**Art. 4º** Os profissionais do CME/RM devem manter conduta compatível com os preceitos da Constituição e com os princípios da moralidade no que se refere aos deveres gerais de probidade, legalidade, decoro, civilidade, impessoalidade, eficiência, publicidade.
**Parágrafo único.** Os padrões éticos de que trata o *caput* do artigo são exigidos dos profissionais do CME/RM também na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESPONSABILIDADES E PRINCÍPIOS ÉTICOS**

**Art. 5º** Os profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, na execução das atividades previstas no Regimento Interno, devem:
**I –** desempenhar suas funções, cumprindo as determinações legais com imparcialidade, impessoalidade, razoabilidade, integridade, transparência, honestidade, competência, respeitando o interesse público;
**II –** ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
**III** - atuar com elevado padrão de competência, senso de responsabilidade, zelo, assiduidade, pontualidade, discrição e honestidade;
**IV –** adotar conduta que expresse equilíbrio emocional, clareza na defesa das ideias e manutenção do debate em níveis profissional e técnico;
**V** - manter a postura de urbanidade diante dos conflitos de opiniões com a Equipe do CME, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral, com os quais tenham vínculo pelo exercício de sua função;
**VI –** manter-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações, a fim de garantir a excelência na realização de seu trabalho;
**VII –** manter sigilo sobre informações que requeiram discrição durante seu processo;
**VIII –** respeitar a privacidade e guardar sigilo quanto a informações pessoais dos profissionais que atuam no órgão;
**IX –** dar ciência à Presidência do CME/RM sobre as irregularidades de que tiver conhecimento;
**X –** manter, no ambiente de trabalho, conduta pautada em cortesia, respeito, solidariedade, espírito de equipe, lealdade e confiança;
**XI –** tratar os usuários do serviço público com cortesia, civilidade e igualdade, sem qualquer espécie de discriminação e preconceito;
**XII –** utilizar o e-mail institucional do CME para comunicações oficiais;
**XIII –** zelar por sua reputação pessoal e profissional;
**XIV –** harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;
**XV** - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
**XVI –** empenhar-se junto aos organismos profissionais no sentido da consolidação da cidadania e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas;
**XVII –** ser assíduo e participativo nas atividades do CME, tendo ciência de que sua ausência prejudica a efetividade das funções desenvolvidas pelo órgão e provoca vacância do mandato, em conformidade com o que estabelecido no regimento interno do CME.

**CAPÍTULO IV**
**DAS CONDUTAS VEDADAS**

**Art. 6º** Fica vedado aos profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura:
**I –** prejudicar a reputação de pessoas que atuam no CME/RM;
**II –** ser conivente ou omisso com a conduta inadequada de profissionais do CME/RM;
**III –** permitir que impressões pessoais interfiram no trato com profissionais e usuários do serviço público;
**IV –** prestar informações referentes a documentos em análise e processos em tramitação no CME/RM para atender interesses particulares ou profissionais;
**V –** usar o cargo ou a função para solicitar favores ou serviços particulares;
**VI –** manifestar-se em nome do CME/RM sem a aquiescência do Colegiado e/ou da Presidência;
**VII –** usar ou repassar a terceiros, mediante quaisquer meios de comunicação, informações privilegiadas, sem autorização expressa do Colegiado e/ou da Presidência;
**VIII –** fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito do CME/RM em benefício próprio ou de terceiros;
**IX–** divulgar as discussões realizadas no Colegiado antes da decisão oficialmente publicada;
**X –** divulgar informações pessoais que possam constranger ou expor profissionais;
**XI –** atender a pressões de qualquer origem que visem à troca de favores, benesses ou obtenção de vantagens;
**XII** - portar-se de forma desrespeitosa com a Equipe do CME, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral, com os quais tenham vínculo pelo exercício de sua função;
**XIII –** perturbar a ordem das reuniões do Colegiado, com condutas não apropriadas, dentre as quais uso inadequado de aparelhos celulares e de mídias sociais;
**XIV** – aceitar presentes ou gratificações, salvo nos casos de brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas.

**CAPÍTULO V**

**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADESE PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º** Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.
**Art. 8º** O Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura tem a responsabilidade institucional de apurar toda denúncia de fato que infrinja norma capitulada pelo Código de Ética CME/RM e julgar, por deliberação própria, todo Profissional.
**Art. 9º** A instauração de procedimento sobre ato, fato ou conduta que infrinjam as normas estabelecidas neste Código de Ética se dará por meio de denúncia escrita, não anônima, endereçada à Presidência do CME. A denúncia de qualquer interessado deverá ser apresentada mediante documento escrito e assinado pelo Denunciante, contendo:
I - nome e qualificação do Denunciante;
II - nome e qualificação do Denunciado ou a indicação de elementos que levem à certeza da autoria;
III - descrição circunstanciada do fato, incluindo local, data, período e hora, se for o caso, nome de pessoas, Profissionais e instituições envolvidas;
IV - prova documental que possa servir à apuração do fato e sua autoria;
V - indicação dos meios de prova que pretende produzir para o alegado, incluindo rol de testemunhas, sendo vedados os que a lei considera ilegais.
**Art. 10.** Na inobservância deste Código de Ética, o Conselho Pleno, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa,terá como procedimentos:
I – advertência verbal;
II- advertência por escrito;
III – instauração de processo ético-disciplinar.
**Art. 11.** Na instauração de processo ético-disciplinar, deverão ser estabelecidas as seguintes condutas:
I - nomeação de comissão de ética;
II - elaboração de Parecer Circunstanciado pela Comissão de Ética;
III - estabelecimento de defesa pelo denunciado;
IV - realização de Sessão Plenária exclusiva para o processo ético-disciplinar.
§ 1º A Comissão de Ética será instituída pelo Conselho Pleno, composta por 3 (três) conselheiros e formalizada através de Portaria da presidência do CME.
§ 2º Caberá à Comissão de Ética:
I – averiguar a denúncia que lhe for encaminhada;
II - elaborar Relatório Circunstanciado;
III - apresentar, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data da portaria de sua instituição, relatório circunstanciado à presidência do CME para prosseguimento do processo ético-disciplinar.
§ 3º Após o recebimento do relatório circunstanciado pela Presidência, serão encaminhados ao denunciado cópia do relatório circunstanciado juntamente com ofício solicitando o registro de sua defesa, que deverá ser entregue a Presidência no prazo máximo de quinze dias a partir da solicitação.
§ 4º Após o estabelecimento da defesa do denunciado, a Presidência convocará sessão plenária exclusiva para o processo ético-disciplinar na qual será apresentado o relatório circunstanciado, a defesa do denunciadoe definida a decisão do Conselho Pleno que resultará em Parecer Conclusivo do Conselho Pleno.
**Art. 12.** O processo ético-disciplinar deverá conter:
I –documentos instrutórios que fundamentam a denúncia;
II -relatório da Comissão de Ética;
III - defesa apresentada pelo denunciado;
IV - ata da Sessão Plenária na qual consta a apresentação do relatório circunstanciado, defesa do denunciado e decisão do Conselho Pleno;
V -parecer Conclusivo do Conselho Pleno.
**Art. 13.** São procedimentos ético-disciplinares passíveis de serem indicados no Parecer Conclusivo do Conselho Pleno:
I – arquivamento do processo;
II - retratação verbal;
III - retratação por escrito;
IV - voto de repúdio;
V - perda do exercício:
a) conselheiros - através do pedido de substituição do representante do segmento;
b) servidores Públicos do CME – colocar à disposição da secretaria de origem.

**CAPÍTULO VI**
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** O disposto neste Código de Ética aplica-se a todos os profissionais envolvidos nas atividades do Conselho, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional.
**Art. 15.** O Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura dará conhecimento deste Código de Ética a todos os profissionais envolvidos nas atividades do CME/RM, além de disponibilizá-lo nas mídias disponíveis.
**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Pleno do CME/RM.
**Art. 17.** Este Código de Ética, entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Pleno do CME/RM.

Aprovado pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, em 08 de outubro de 2020.

***ALESSANDRA DE SOUZA LAGO***

***CLEONICE SANTANA***

***ELISABETE DOS REIS VENTUROSO***

***GELSON FRANCISCO DE ASSIS***

***GESLAINE GALDINO DA SILVA***

***KELLI APARECIDA MACEDO***

***MÁRCIA ANTUNES CARVALHO SOARES***

***MEYRE CRISTIANE PERES***

**Publicado por:**
Vania Regina da Silva
**Código Identificador:**99883A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LICENÇA AMBIENTAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que **RECEBEU** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA 1340 E DE INSTALAÇÃO 1341, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, nas seguintes localizações: Av.. Cuiabá(entre a Rua Rio Verde e a Travessa das Flores); Av. Fortaleza (entre a Travessa Anta Atirada e Rua Rio Verde) Zona Urbana do Município de Rolim Moura/RO **CONVÊNIO SICONV N° 882863/2019**.

Rolim de Moura/RO, 26 de Outubro de 2020

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadna Alves Saldanha
**Código Identificador:**A4E59ED6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 89 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2020, Objeto Aquisição de Licenças de Software Antivírus ESET Endpoint Protection Advacend. Advindo do Processo N.º 1.081-1/2020. No valor **R$ 15.091,70 (quinze mil noventa e um reais e setenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 13/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Outubro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**7BEBDF6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1043/2020**

**LEI Nº 1043/2020**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **23.833,49 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de Contrato de repasse nº 809909/2014 – Palco no Parque de Exposição, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
**Função: 12** – Educação
**Sub – função**: 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 0008 – Direito de Aprender
**Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios**
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 23.833,49

**TOTAL.....R$ 23.833,49**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**TOTAL.....R$ 23.833,49**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**44A34E42

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1044/2020**

**LEI Nº 1044/2020**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 20.000,00

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19**
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 305 - Valor: R$ 35.600,00

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103- Valor: R$ 10.000,00

**TOTAL .....R$ 65.600,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R$ 20.000,00

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 297- Valor: R$ 35.600,00

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 10.000,00

**VALOR TOTAL .....R$ 65.600,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**0D145022

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 92/2020**

**DECRETO Nº 92/2020**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1044/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **65.600,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 20.000,00

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19**
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 305 - Valor: R$ 35.600,00

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103- Valor: R$ 10.000,00

**TOTAL .....R$ 65.600,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R$ 20.000,00

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 297- Valor: R$ 35.600,00

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 10.000,00

**VALOR TOTAL .....R$ 65.600,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**6E908303

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 91/2020**

**DECRETO Nº 91/2020**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1043/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **23.833,49 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de Contrato de repasse nº 809909/2014 – Palco no Parque de Exposição, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
**Função: 12** – Educação
**Sub – função**: 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 0008 – Direito de Aprender
**Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios**
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 23.833,49

**TOTAL.....R$ 23.833,49**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**TOTAL.....R$ 23.833,49**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**76B51F35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 923 -1/2020

Pregão Eletrônico: 84/2020

Objeto: Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas na máquina pá carregadeira WA 200 Komatsu e caminhão basculante Iveco Tector 260E28.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 923 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.**
**CNPJ: Nº** 10.609.637/0001-33
**VALOR:** R$ 36.806,00 (trinta e seis mil oitocentos e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**53ED90B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1044 -1/2020
Pregão Eletrônico: 83/2020
Objeto: Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas na máquina pá carregadeira WA 200 Komatsu e caminhão basculante Iveco Tector 260E28.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1044 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**
**CNPJ: Nº** 11.371.179/0001-00
**VALOR:** R$ 4.400,42 (quatro mil e quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de outubro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**3DF545C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 456/GP/2020**

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

**R E S O L V E**

**I - AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA** em favor de **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educaçao.

**Localidade para qual foi designado:** Brasília - DF.

**Objetivo do deslocamento**: Participar de Reuniões junto ao FNDE referente as obras em construção da Creche, Escola de 12 Sala e PDE interativo – Escola Ronaldo Aragão.

**Período autorizado:** 27 á 30 de outubro de 2020.

**Quantidade de diária:** 05 (cinco).

**Valor Unitário das Diárias:** R$ 596,76 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

**Valor Total das Diárias:** R$ 2.983,80 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**II– AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de outubro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**189A2B36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 457/GP/2020**

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

**R E S O L V E**

**I - AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA** em favor de EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educaçao.

**Localidade para qual foi designado:** Porto velho-Ro.

**Objetivo do deslocamento**: O mesmo irá com o objetivo de buscar junto ao setor de transporte do estado documentos dos veículos ônibus Placas NBF 1947, NBD 1427, e termo de cessão atualizado dos veículos, oportunidade que ira trazer a Secretária da viagem de retorno a Brasília.

**Período autorizado:** 29 á 30 de outubro de 2020.

**Quantidade de diária:** 02 (duas).

**Valor Unitário das Diárias:** R$ 223,75 (duzentos e vinte e treis reais e setenta centavos).

**Valor Total das Diárias:** R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**II– AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 23 de outubro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**45B1B811

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 1799

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1799/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 852/2020 de 15/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$50.761,70 (cinqüenta mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 21 - 3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.26.782.0008.2.012. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 73 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.761,70 |
| Total Suplementação: | | | 50.761,70 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 23 - 3.3.90.40.00.00 | 10000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.25.751.0008.2.014. | | MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.761,70 |
| Total Redução: | | | 50.761,70 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/10/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**397FFB95

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### LEI MUNIIPAL 2031

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.031/2020** Em, 19 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*''*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.26.782.0004.2.045. MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
50 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 190.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0021.2.210. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO
109 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
**Total Suplementação: 260.000,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
08.000.00.000.0000.0.000. ECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.122.0007.2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

104 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 260.000,00
**Total Redução: 260.000,00**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de outubro de 2020.**

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**1E9BCC23

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL 2032**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.032/2020** Em, 19 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 147.495,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
30 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 137.495,00 31 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
32 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
**Total Suplementação: 147.495,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
34 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.995,00
35 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
37 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
38 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
39 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
42 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500,00
43 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
07.001.08.244.0012.2.039. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
48 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
**Total Redução: 147.495,00**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de outubro de 2020.**

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**56831801

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL 2033**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.033/2020** Em, 19 de outubro de 2020.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**
**Art. 1.°.** A partir de 1.º de janeiro de 2021 o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2.º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3.º** O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 5.000.00 (cinco mil reais).

**Art. 4.º** Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

**Art. 5.º**. Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de outubro de 2020.**

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**C7FD8DE1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA NO BAIRRO NOVO ORIENTE, NO INTUITO DE DAR MAIS ACESSIBILIDADE AS DEMAIS LOCALIDADES DAQUELA REGIÃO."**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.023/2020** Em, 14 de setembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA NO BAIRRO NOVO ORIENTE, NO INTUITO DE DAR MAIS ACESSIBILIDADE AS DEMAIS LOCALIDADES DAQUELA REGIÃO."

**O 2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos Termos do Artigo 30, §3° da LOM, Promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a executar a abertura da Rua José Lourenço da Silva, ligando o centro da cidade ao bairros Novo Oriente.

Art.2º. Em momento futuro, em que seja possível encontros entre pessoas, serão promovidas as competentes audiências públicas para atualização da Lei Municipal 757/2007 – Plano Diretor do Município.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de setembro de 2020.**

**Publicado por:**
Beatriz Teló dos Santos
**Código Identificador:**B6AA95FF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ATA 010/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10h00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que se reuniram para analisar os processos do mês de setembro e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos, 89/2020, 91/2020, 88/2020, 150/2017, 090/2020, 626/2019, 621/2019, 643/2019, 623/2019, 653/2019, 641/2019, 661/2019, 677/2019, 633/2019, 651/2019, 642/2019, 636/2019, 644/2019, 648/2019, 666/2019, 673/2019, 667/2019, 671/2019, 631/2019, 018/2019, 221/2018, 155/2018, 233/2018, 235/2018, 014/2019, 159/2018, 456/2019, 019/2019, 371/2019, 012/2019, 244/2019, 199/2019, 167/2019, 224/2019, 202/2019, 184/2019, 215/2019, 182/2019, 200/2019, 165/2019, 209/2019, 164/2019, 208/2019, 223/2019, 183/2019, 179/2019, 217/2019, 226/2019, 214/2019, 201/2019, 190/2018, 46/2020, 697/2019, 693/2019, 498/2019, 001/2020, 55/2020, 698/2019, 696/2019, 695/2019, 694/2019, 686/2019, 002/2020, 37/2020, 41/2020, 35/2019, 103/2019, 75/2019, 108/2019, 43/2019, 78/2019, foi analisado o balancete do mês de setembro de 2020. Foi analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/10/2020.

***JOSE BALDOINO PEREIRA***

***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***

***MARIA SERLI LOPES***

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**B478E74B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº037/2019 PROCESSO N°. 711/SEMOSP/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.
CNPJ N°. 05.671.889/0001-52
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº037/2019 CELEBRADO EM 07/03/2019 COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 18/04/2019.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP. – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**FD05937B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.105/CPL/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inicio das disputas no **28/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 29/08/2020 AS 10:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1072/2020**.** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 26 de Outubro de 2020

***JAINE FAÉ***
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

**Publicado por:**
Jaine Faé
**Código Identificador:**A1B0691C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 022/PJM/2020
**Processo Administrativo: GI-420/2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

**Objeto:**O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2020, sob o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender as necessidades da Administração Municipal, no âmbito das Secretarias

Municipais, devidamente descrito e quantificado no processo administrativo em epígrafe.

**Prazo:**O presente contrato terá vigência de 02 (dois)meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

**Valor:**O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**Datada formalização:**Teixeirópolis/RO, 22 de outubro de 2020.

**Assinam:**
LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**EEB95398

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Tomada de Preços n° 011/CPL/2020**
**Edital nº 103/CPL/2020**

**1. PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **103/CPL/2020** e processo **GI-408/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **11 de Novembro de 2020**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço (construção de lava jato) com área de 50,16m², localizda na RO-473, Linha 20, km22, Lote 36, Cleba 8C, Estação de Transbodo e Triagem de Resíduos Sólidos, municipio de Teixeirópolis/RO.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 13.381,88 (treze mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.07.15.4510013.2048, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 206 – Obras e Instalações – Melhoria na Infraestrutura Urbana e dos Serviços Públicos,** provenientes de Recurso: **PRÓPRIO.**

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de **Outubro** de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**93458956

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 087/CPL/2020**
**Edital Nº: 099/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 430/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as seguintes Secretarias: Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, pelo sistema de registro de preço SRP (materiais de limpeza), para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 10.110,32** (dez mil cento e dez reais e trinta e dois centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 430/2020.** Data para recebimento de propostas: **27/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **10/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **10/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **10/11/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**D7842B93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 091/CPL/2020**
**Edital Nº: 104/CPL/2020**

Processo Administrativo nº **GI – 455/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender a demanda do hospital de pequeno porte Daniel Heringer**. Estimado no valor total de **R$ 4.903,03** (quatro mil e novecentos e três reais e três centavos**).**

Processo administrativo **nº GI – 455/2020.** Data para recebimento de propostas: **27/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **10/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **10/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **10/11/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Outubro de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**0CD9BD82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 87/2020 DISPENSA PROCESSO N. 820/PMT/SEMTAS/2020

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** NOVALAR S.A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04

**O Objeto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais)

Theobroma, 26 de Outubro de 2020

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**BF0C5CB7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### EMATER - RO
### SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor Serafim Ramos da Cruz, localizado à Linha C-01 Lote 09 Gleba 04, com o CPF nº 282.***.***-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 27/09/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-01 Lote 09 da Gleba 04. Coordenadas geográficas Latitude: S 11°5' 59.98" Longitude W 62°21' 54.62".

Urupá-RO, 21 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**1EE3F335

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 049/2020** referente ao **Processo n. 597/2020,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES PARA AGUA MINERAL.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 052/11, Decreto n. 072/14 e Lei n. 548/13. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
**CNPJ/CPF: 28.873.375/0003-47**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GAS DE COZINHA 13 KG. | LIQUIGÁS | 401,00 | R$ 81,50 | R$ 32.681,50 |
| 2 | VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS | VASILHAME | 10,00 | R$ 16,00 | R$ 160,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 32.841,50**

Urupá-RO, 26 de outubro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**CF1E8286

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n.038/2020** referente ao **Processo n. 384/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **Complementação da 3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO E DIREITO | GM | 2,00 | R$ 278,77 | R$ 557,54 |
| 2 | KIT SAPATA DE FREIO S10 | GM | 1,00 | R$ 958,39 | R$ 958,39 |
| 3 | FLUIDO, FREIO | GM | 3,00 | R$ 17,96 | R$ 53,88 |
| 4 | SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO S10 | GM | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.819,81**

Urupá-RO, 26 de outubro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**D5282BA8

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2019

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2019**
**PROCESSO N. 688/2019-SEMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019**

**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 049/2019-SEMAS**. Processo: 688/2019. Pregão Eletrônico: 041/2019.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. CONTRATADA: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.189.338/0001-50, INTERVENIENTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. OBJETO: 1ª Prorrogação do Contrato n. 049, firmado em 08 de novembro de 2019, para continuidade da contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet Fibra Óptica de 20 MB, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. VALOR: R$ 2.879,76 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, de 09/11/2020 a 09/11/2021. RECURSO: PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). SIGNATÁRIOS: Denize dos Santos, pelo Contratante; Robinson de Queiroz, pela Contratada; e Célio de Jesus Lang, como interveniente. Data de Assinatura: 22/10/2020.

Urupá/RO, 26 de outubro de 2020.

***JOHNATAN SILVA DE SOUZA***
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**01461425

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 050/2019**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 050/2019**
**PROCESSO N. 687/2019-SEMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019**

**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 050/2019-SEMAS**. Processo: 687/2019. Pregão Eletrônico: 041/2019. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** R. DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.189.338/0001-50, **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contrato n. 050, firmado em 08 de novembro de 2019, para continuidade da contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet Fibra Óptica de 05 MB, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender o PETI. **VALOR:** R$ 1.436,40 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, de 09/11/2020 a 09/11/2021. **RECURSO:** PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). **SIGNATÁRIOS:** Denize dos Santos, pelo Contratante; Robinson de Queiroz, pela Contratada; e Célio de Jesus Lang, como interveniente. Data de Assinatura: 22/10/2020.

Urupá/RO, 26 de outubro de 2020.

***JOHNATAN SILVA DE SOUZA***
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**EC6CB5AE

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 179/2020**

**Decreto nº 179/2020 de 15/10/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 913/2020 de 14/10/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.005.10.301.0005.2.217. | Programa de Informatização das UBS |
| 104 - 3.3.90.39.00.00 10280089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 105 - 4.4.90.52.00.00 10280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **42.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.8.04.81.10.00000000 Fonte: | 10000000 | 42.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **42.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/10/2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Do Municipio De Urupa

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**C6FD40AF

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 180/2020**

**Decreto nº 180/2020 de 15/10/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 915/2020 de 14/10/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | Secretaria Munic.Administ. Planejamento |
| 02.002.04.122.0002.2.253. | Devolução de Convenio nº 068/PGE/2017 |
| 160 - 3.3.90.93.00.00 30280048 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 46.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **46.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/10/2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Do Municipio De Urupa

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**2A43F375

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 181/2020**

**Decreto nº 181/2020 de 15/10/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 914/2020 de 14/10/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 130.200,00 (cento e trinta mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| 02.006.08.244.0008.2.252. | Incremento Temporário nas Ações Socioassistenciais/COVID-19 | |
| 109 - 3.3.90.14.00.00 10220084 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 10220084 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 105 - 3.3.90.33.00.00 10220084 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 106 - 3.3.90.36.00.00 10220084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.200,00 |
| 107 - 3.3.90.39.00.00 10220084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 108 - 4.4.90.52.00.00 10220084 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **130.200,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.8.12.41.06.00000000 Fonte: | 10000000 | 130.200,00 |
| **Total da Receita:** | | **130.200,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 15/10/2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Do Municipio De Urupa

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**C98F68C0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Decreta Luto Oficial no Município de Vale do Paraíso pelo falecimento de JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDOo falecimento deJOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO,ocorrido no dia 25 de outubro de 2020, na cidade de Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pioneiro que tanto contribuiu para sociedade de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Vale do Paraíso/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento deJOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

**Art.2°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**77834E62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6675 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

TRANSFERE DATA DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -**Fica transferido para o dia 30 de Outubro de 2020, o feriado do dia 28 de Outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas Municipais do Município de Vale do Paraíso, com exceção aos serviços essenciais.

**ART. 2º -**Este Decreto vigora a partir de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F3046592

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº126/2020**

**Decreto nº 0126/2020 DE 23/outubro/2020**

Ementa:-Abre Credito suplementar por Superávit Financeiro no valor total R$ 75.562,87 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta sete centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64..
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 939-1/2020 e 906-1/2020...

D E C R E T A
= = = = =

02 – PODER EXECUTIVO
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 55.562,87 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro. Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64..

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 906 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 2.013.0037 | |
| Recurso | 2.013.0037 | | | | | 55.562,87 |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | |

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência através da Lei Orçamentária, 1003/2020 de 05/10/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64 ..

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 12 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 14 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaison de Andrade Reckel
**Código Identificador:**E6ADDD0E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13590/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020 – GSRP/PMA

**OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS TAIS COMO:**cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8, etc... Para serem utilizados nos serviços de: Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco, recapeamento Asfáltico e confecções de: Manilhas, meio fio, calcadas, bueiros e outros serviços que fizer necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **12** e **13** do valor de R$ 37,00 para R$ 40,50 em favor da empresa **FERNANDES & ROCHA LTDA- ME**, situado a Rua Pau Ferro, nº. 371 Bairro: Eldorado – CEP: 76.811-742 – Porto Velho/RO, CNPJ:**26.951.824/0001-30**,neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Valdineia Fernandes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **681.569.282-53**RG sob o nº. **1137837 SSP/MS** e fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **16** do valor de R$ 36,90 para R$ 62,00 em favor da empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, situado a Rua General Osório, nº. 381 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-030 – Cacoal/RO, CNPJ:**26.915.509/0001-58**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **015.084.712-23**RG sob o nº. **1457050 SESDC/RO** do pregão eletrônico n.º 12/SEMPOG/20, Processo n.º 13590/SEMOSP/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS TAIS COMO:**cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8, etc... Para serem utilizados nos serviços de: Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco, recapeamento Asfáltico e confecções de: Manilhas, meio fio, calcadas, bueiros e outros serviços que fizer necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO REGISTRADO:

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃOABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº ( 13)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. ANTERIOR | V. UNIT. ATUAL | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **12** | 7.790 | Sc. | Cimento saco de 50 kg | mizu | 37,00 | 40,50 | FERNANDES & ROCHA LTDA-MECNPJ: 26.951.824/0001-30 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº ( 12 ) (25%)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. ANTERIOR | V. UNIT. ATUAL | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7.1** | **13** | 2.210 | Sc. | Cimento saco de 50 kg | mizu | 37,00 | 40,50 | FERNANDES & ROCHA LTDA-MECNPJ: 26.951.824/0001-30 |

**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I– (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)**

| ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. ANTERIOR | V. UNIT. ATUAL | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **16** | 500 | Barra | Ferro 10,00mm (3/8')- aço ca- 50 - 12,00m | euro | 36,90 | 62,00 | P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI– EPPCNPJ: 26.915.509/0001-58 |

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa: Fernandes & Rocha LTDA- ME
CNPJ: 26.951.824/0001-30
Representante:
***VALDINEIA FERNANDES***

Empresa: P. H. B. Materiais Para Construção EIRELI– EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Representante:
***PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA***

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**B105F736

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 4980/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 98/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TECNOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
**TABELA I**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853/9-9379-2940E-MAIL: **papelariateixeirajaru@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136 Centro – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15** RG sob o nº. **590.059 SSP/RO**

LICITANTE: **JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME**
CNP: **10.190.265/0001-53** TEL/FAX: (61) 3223-2835E-MAIL: **jvstecologia@hotmail.com**
ENDEREÇO: Srtvs Quadra 701 Conj. "L" nº. 38 Ed. Assis Chateauabriand Bloco 01 Sala 517– CEP: 70.340-906– Asa Sul/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco de Assis Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**289.846.681-68** RG sob o nº. **4922 SSP/DF**

LICITANTE: **RA TELECOM LTDA**
CNP: **10.312.101/0001-51** TEL/FAX: (11) 3322-9349/9341E-MAIL: **ratelecom@ratelecom.com.br**
ENDEREÇO: Rua Quedas, nº. 264 Bairro: Vila Isolina Mazzei– CEP: 02.082-030– São Paulo/SP
NOME DAREPRESENTANTE: **Vanessa Pereira de Freitas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **338.580.138-97** RG sob o nº. **29.678.960-4SSP/SP**

LICITANTE: **COMÉRCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
CNP: **10.942.831/0001-36** TEL/FAX: (47) 3232-1221E-MAIL: **vanguardeira@vanguardeira.com.br**
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, nº. 1000 (fundos) Bairro: Fortaleza– CEP: 89.055-200– Blumenau/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson Camilo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **039.334.289-12** RG sob o nº. **3.964.332 SSP/SC**

LICITANTE: **H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI**
CNP: **16.866.828/0001-67** TEL/FAX: (21)2692-8918/9-8590-9090E-MAIL: **hlpsolutions@hlpsolutions.com.br nfe@hlpsolutions.com.br**
ENDEREÇO: Estrada Senador Salgado Filho, nº. 726 Bairro: Olinda– CEP: 26.510-111– Nilópolis/RJ
NOME DAREPRESENTANTE: **Alcilene Moreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **081.648.237-32** RG sob o nº. **11.339.905-9DETRAN/RJ**

LICITANTE: **RAPHAEL SILVA ARAUJO**
CNP: **24.884.690/0001-57** TEL/FAX: (79) 4101-6566/9-9986-4911E-MAIL: **contato@raphatech.com.br**
ENDEREÇO: Av. Pedro Paes Azevedo, nº. 488, Sala 02 Bairro: Salgado Filho– CEP: 49.020-450– Aracaju/SE
NOME DO REPRESENTANTE: **Raphael Silva Araujo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **839.783.995-04** RG sob o nº. **3.162.252-6SSP/SE**

LICITANTE: **G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**
CNP: **25.210.060/0001-60** TEL/FAX: (69) 9-8125-8909/9-8405-3522/9-8109-5916E-MAIL: **gwecomercio@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº. 3315 Bairro: Agenor de Carvalho– CEP: 76.820-365– Porto Velho/RO
NOME DAREPRESENTANTE: **Estela Souza de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **039.466.482-58** RG sob o nº. **1402148SSP/RO**

LICITANTE: **SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**
CNP: **28.787.127/0001-11** TEL/FAX: (67) 3023-8008E-MAIL: **licitacao@cocriativo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº. 1675 Bairro: Monte Castelo– CEP: 79.011-210– Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Tiago Shigemoto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **701.462.171-87** RG sob o nº. **1154839 SSP/MS**

LICITANTE: **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**
CNP: **29.216.954/0001-18** TEL/FAX: (69) 3301-5863/9-9918-2127E-MAIL: **solucoesnorte@solucoesnorte.com.br**
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, nº. 3905 Bairro: Castanheira– CEP: 76.811-313– Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Flávio Alves Lopes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **295.764.228-09** RG sob o nº. **349812160SSP/SP**

LICITANTE: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
CNPJ: **30.197.931/0001-92** TEL/FAX: (11) 4441-8838/8761E-MAIL: **formis@formis.com.br**
ENDEREÇO: Rua Cardeal, nº. 640 - Conj. 03Bairro: Portal de Laranjeiras– CEP: 07.745-150– Caieiras/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Richard Antônio Bento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **261.635.828-02** RG sob o nº. **30.724.145-2SSP/SP**

LICITANTE: **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**
CNP: **31.768.037/0001-98** TEL/FAX: (81) 4102-7444/9-9185-5298E-MAIL: **licitacao@grupomoov.com**
ENDEREÇO: Rodovia Br 101, 0 KM 101 - Sala 118 Distrito Industrial– CEP: 58.220-000– Conde/PB
NOME DO REPRESENTANTE: **Gustavo Luiz Wanderley Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **030.619.074-59** RG sob o nº. **5.086.810 SSP/PE**

LICITANTE: **LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNP: **33.848.018/0001-05** TEL/FAX: (43) 3141-9200E-MAIL: **governo@libertypro.com.br eletronico.megatron@outlook.com adm@lojamegatron.com.br**
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, nº. 784, Sala 13 Centro– CEP: 86.430-000– Santo Antonio da Platina/PR
NOME DAREPRESENTANTE: **Juliana Guimarães Lauriano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **043.434.309-95** RG sob o nº. **10.384.843-1 SESP/PR**

LICITANTE: **JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125**
CNP: **34.763.204/0001-04** TEL/FAX: (61) 3021-9962/9-8461-5840E-MAIL: **jctecnologia04@gmail.com**
ENDEREÇO: Qnn 08 Conj. E Lote 55 Bairro: Ceilândia Sul– CEP: 72.220-085– Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **James Campos de Alencar**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **954.832.501-25** RG sob o nº. **1.983-674SSP/DF**

LICITANTE: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3811/9-9229-8030/9-9229-7918 E-MAIL: **laptoplicitacoes@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3.000, Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **José Aparecido Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **487.932.999-15** RG sob o nº. **1.328.811 SSP/RO**

LICITANTE: **LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI**
CNP: **34.777.255/0001-87** TEL/FAX: (41) 3015-5696/9-8419-6770E-MAIL: **lumen@lumencsm.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº. 549 Bairro: Rebouças– CEP: 80.215-000– Curitiba/PR
NOME DAREPRESENTANTE: **Gislene Scolaro Portella Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **648.223.039-34** RG sob o nº. **3.347.289-7 SSP/PR**

LICITANTE: **FREÍRE AGUÍAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI**
CNP: **36.064.568/0001-13** TEL/FAX: (31) 9-9723-2437/2511-3327E-MAIL: **licitacao.freireaguiar@outlook.com pregao.freireaguiar@outlook.com**
ENDEREÇO: Av, dos Engenheiros, nº. 431, Sala 609 Bairro: Manacás– CEP: 30.840-563– Belo Horizonte/MG
NOME DAREPRESENTANTE: **Raíla Freire Aguiar**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **115.313.116-10** RG sob o nº. **17.909.727 SSP/MG**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1.000 | UND | **ABRAÇADEIRA TIPO I**<br>a)Nylon 200 x 4,8 mm<br>b)Cor branca | articus | 0,20 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **2** | 01 | UND | **ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL**<br>Alicate amperímetro<br>Material plástico<br>Digital<br>Corrente de 0,1 a 1000A<br>Voltargem 750v ac e 1000v dc,<br>alimentação à bateriasResistência de 400 ohms<br>Aplicação em eletricidade<br>Características adicionais data hold, LCD 3 ¾” | lee toos | 63,95 | FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDACNPJ: 30.197.931/0001-92 |
| **3** | 4 | UND | **BATERIA PARA CONTROLADORA RAID**<br>a)Bateria 3.7V 1.8Wh 500mAh para controladora RAID Dell<br>b)Part Number: DELL 070K80 | dell | 345,65 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **4** | 1.500 | UND | **BUCHA COM PARAFUSO TIPO I**<br>• 6mm para parede de tijolo<br>• Parafuso cabeça chata philips | ciser | 0,66 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **5** | 500 | UND | **BUCHA COM PARAFUSO TIPO II**<br>• 10mm para parede de tijolo<br>• Parafuso cabeça chata philips | ciser | 0,57 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **6** | 16 | UND | **CABO ADAPTADOR**<br>Hdmi Mini Displayport | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **7** | 5 | UND | **CABO FIBRA OPTICA DROP**<br>• 1fo<br>• 1000 mts<br>• Com elemento de tração em aço | articus | 659,86 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **8** | 10 | UND | **CABO HDMI**<br>**• 4 K**<br>**• 19 Pinos com Filtro**<br>Tamanho 5 Mts | fortrek | 38,23 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **9** | 400 | METROS | **CABO PP**<br>**• 4 mm, 2 vias**<br>**• Flexível, Cobre**<br>Proteção PVC | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **10** | 20 | UND | **CABO TIPO I - CABO CAT.5E**<br>• Homologação Anatel;<br>• Pares identificados por código de cores;<br>• Categoria: CAT.5e;<br>• Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama;<br>• Embalagem: **caixa**em lance padrão de 305 metros;<br>• Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m);<br>• Diâmetro nominal: aprox. 4,8mm;<br>• Atenda aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2.<br>• (Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável) | mpt | 497,43 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **11** | 2 | UND | **CABO TIPO II – BLINDADO**<br>• Taxa de Transferência Suportada de 10/100/1000 tendo<br>• 4 Pares Trançados proteção de Polietileno adicionado de UV<br>• Capa de PVC e Blindagem de STP.<br>• Bobina de 1000 mts. | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **12** | 250 | UND | **CAIXA DE SOBREPOR 3X3**<br>• 2 Saídas Rj45 (keystone Cat5e)<br>• Com espelho<br>• Cor branca | spartec | 7,99 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **13** | 260 | UND | **CANALETA TIPO I**<br>• PVC Aberta com tampa corrediça<br>• Medidas 50X50 mm<br>• Barra de 2 Metros<br>• Sistema de furação na base da canaleta<br>• Branca | ilume | 30,46 | SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNP: 29.216.954/0001-18 |
| **14** | 210 | UND | **CANALETA TIPO II**<br>• PVC Aberta com tampa corrediça<br>• Medidas 30X30 mm<br>• Barra de 2 Metros<br>• Sistema de furação na base da canaleta<br>• Cor Branca | ilume | 21,41 | SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNP: 29.216.954/0001-18 |
| **15** | 95 | UND | **CANALETA TIPO III**<br>• PVC com tampa para piso<br>• Medidas 10mm Altura X 50mm Largura<br>• Barra de 2 Metros<br>• Cor Cinza | ilume | 42,68 | SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNP: 29.216.954/0001-18 |
| **16** | 20 | UND | **CARTÃO MEMÓRIA**<br>Capacidade: 64 GB<br>Velocidade 100 mb/s | a-data | 98,99 | EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI CNP: 31.768.037/0001-98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | 150 | UND | **CONECTOR FAST SC/APC**<br>• Conector Óptico De Campo Ftth | nazda | 13,96 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **18** | 500 | UND | **CONECTOR RJ-45 TIPO I**<br>• Cat-5E Blindado. | hi-top | 0,84 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **19** | 1.500 | UND | **CONECTOR RJ-45 TIPO II**<br>• Conector Macho Padrão RJ45 para cabo Cat.5e | hi-top | 0,33 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **20** | 01 | UND | **CONTROLADORA RAID**<br>• Controlador de armazenamento (RAID) - SAS 2;<br>• Dell PERC H710 Integrated RAID Controller;<br>• Part Number: DELL 342-3534 | dell | 1.200,00 | JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME CNP: 10.190.265/0001-53 |
| **21** | 30 | UND | **FILTRO DE LINHA**<br>• 6 tomadas NBR14136 10A<br>• Chave liga/desliga<br>• Fusível de proteção<br>• Cor preta | megatron | 23,33 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPPCNPJ: 04.925.681/0001-50 |
| **22** | 10 | UND | **FITA ROTULADORA TIPO I**<br>Largura 12mm<br>Comprimento 8 mts<br>Fitas laminadas com camada de polietileno protetora do texto<br>Compactível com etiquetadora Brother PT-80<br>Letras pretas<br>Fundo branco | label tape | 97,20 | LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELICNP: 34.777.255/0001-87 |
| **23** | 10 | UND | **FITA ROTULADORA TIPO II**<br>Largura 12mm<br>Comprimento 8 mts<br>Fitas laminadas com camada de polietileno protetora do texto<br>Compactivel com etiquetadora Brother PT-80<br>Letras pretas<br>Fundo Amarelo ou Vermelho | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **24** | 50 | UND | **HD SSD**<br>• Capacidade de 240 GB<br>• Leitura: 530MB/s<br>• Gravações: 440MB/s<br>• Interface: SATA | patriot | 338,00 | LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNP: 33.848.018/0001-05 |
| **25** | 20 | UND | **HD TIPO I – SATA – 4 TB**<br>• Taxa de transferência: 215 Mbps;<br>• Interface Sata SATA 6Gb/s / 3.0 / 1.5; 3.5'';<br>• Cachê 128 Mb;<br>• Velocidade 7.200 RPM; | seagate | 1.123,77 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **26** | 5 | UND | **HD TIPO II - SERVIDOR**<br>• SAS 2.5''Hot Plug – 900 GB – 10K RPM - 6Gbs;<br>• Com Gaveta HotSwap Dell (Tray) para montagem em servidor Dell PowerEdge 620. | seagate | 598,00 | RAPHAEL SILVA ARAUJOCNP: 24.884.690/0001-57 |
| **27** | 500 | UND | **KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT5E**<br>• Disponível em pinagem T568A/B<br>• Cor branca | hi-top | 6,66 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **28** | 25 | UND | **KIT MÓDULO GBIC SFP 1,25G 1KM**<br>•1 Unidade Fibra SFP 1,25G 3KM BIDI SC DDM TX1310-RX1550 GL<br>•1 Unidade Fibra SFP 1,25G 3KM BIDI SC DDM TX1550-RX1310 GL<br>• Conector Tipo SC | mikrotik | 234,63 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **29** | 10 | UND | **LEITOR CERTIFICADO**<br>Interface USB<br>Tipo de certificado A-3<br>Detecção automática de inserção e remoção do cartão<br>Alimentação 5vcc através da USB | nonus | 178,99 | SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPPCNP: 28.787.127/0001-11 |
| **30** | 15 | UND | **MEMÓRIA COMPUTADOR**<br>Capacidade de 4GB<br>Tipo DDR3<br>Velocidade de 1600 MHZ | aoaloo | 155,60 | G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNP: 25.210.060/0001-60 |
| **31** | 5 | UND | **ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL**<br>• 3/4<br>• Preto Rolo 50 Metros | hellermann | 431,22 | COMÉRCIAL VANGUARDEIRA EIRELICNP: 10.942.831/0001-36 |
| **32** | 300 | UND | **PATCH CABLE TIPO I**<br>• 2,5 m Categoria 6, AZUL<br>• Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável. | hi-top | 16,66 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **33** | 300 | UND | **PATCH CABLE TIPO II**<br>• 1,5 m Categoria 6, AZUL<br>• Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável. | hi-top | 13,99 | H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELICNP: 16.866.828/0001-67 |
| **34** | 2 | UND | **PEDESTAL VIDEO CONFERÊNCIA**<br>• Suporte pedestal para TV 32'' a 65'';<br>• Pedestal de Chão com Regulagem de Altura;<br>• Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook;<br>• Bandeja superior de apoio para Webcam.<br>• Regulagem de altura da TV.<br>• Passagem interna para fiação.<br>• Livre regulagem de altura da bandeja.<br>• Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.<br>• Rodízios com trava (freio) para manter o pedestal parado.<br>• Altura Mínima: 1100 mm.<br>• Altura Máxima: 1500 mm.<br>• Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm. | elg | 857,14 | FREÍRE AGUÍAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELICNP: 36.064.568/0001-13 |
| **35** | 20 | UND | **PENDRIVE**<br>Capacidade: 64 GB<br>Padrão: USB 3.0 | kingston | 80,92 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **36** | 12 | UND | **PIGTAIL**<br>SMA/SMA<br>Tamanho: 30 CM<br>Para Rocket – 5g30 – 5g34 | ubiquiti | 150,78 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **37** | 1 | UND | **PLACA DE VÍDEO**<br>• 4 GB DDR3<br>• Interface 128-bit<br>• Oito displays mini-DisplayPort<br>• Bandwidth de 28.8 GB/s<br>• Resolução Máximas: 8x 4096 x 2160 a 30Hz<br>• Barramento PCI Express 3.0 x 16 | nvidia | 7.750,04 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **38** | 1 | UND | **PLACA VOIP**<br>1 E1 para 30 canais de conversação e 2 de sinalização<br>Conector PCI Express<br>Sinalização ISDN e R2<br>Compactivel com Asterisk/Issabel | asterisk | 4.072,12 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **39** | 5 | UND | **SUPORTE PARA TV TIPO II (FIXO)**<br>Suporte de parede para TVs de 32'' a 65'' | elg | 219,00 | JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125CNP: |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nível de bolha<br>Múltiplos pontos de fixação<br>Trava de segurança<br>Sistema de engate rápido | | | 34.763.204/0001-04 |
| **40** | 50 | UND | **TELEFONE VOIP**<br>• Suporte no mínimo a 1 conta SIP<br>• Display gráfico de 128 x 32 pixels<br>• Portas Lan e Wan 10/100 Mbps<br>• QoS<br>• Entrada para HeadSet RJ9<br>• Viva-voz | fanvil | 268,00 | RA TELECOM LTDACNP: 10.312.101/0001-51 |
| **41** | 01 | UND | **TERRÔMETRO**<br>Especificações mínimas<br>Digital e automático<br>Display de 3½ dígitos<br>Medição de resistência de aterramento<br>Medição de resistividade do solo com 4bornes (método de Wenner)<br>Resolução de 0,01Ω<br>Alcance aproximado de 20kΩ<br>Medição das tensões espúrias<br>Alta rejeição às correntes parasitas<br>Bateria recarregável<br>Garantia mínima de 02 anos<br>Aplicação de medição de resistência de aterramento com 3 bornes<br>Imunidade às perturbações | minipa | 1.845,43 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| **42** | 05 | UND | **TRENA DE FIBRA 50m – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**<br>Caixa plástica fechada (ABS)<br>Fita em fibra de vidro de alta resistência<br>Resistente a umidade e variações de temperatura<br>Clipe metálico na ponta da fita<br>Largura da fita: 12,5mm<br>Graduação: mm/pol | vonder | 180,64 | SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPPCNP: 28.787.127/0001-11 |
| **43** | 02 | UND | **TRENA EM AÇO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**<br>Trena em aço, emborrachada, curta<br>com trava, presilha para cinto e alça de nylon<br>Graduação: mm/pol;<br>Medida: 10 metros;<br>Largura aproximada de 32 mm;<br>Revestimento em borracha termoplástica | **cancelado** | **canc.** | **cancelado por inexistência de proposta** |
| **44** | 02 | UND | **TRENA LASER DIGITAL** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS<br>Medidor de distância a laser de 250 m,<br>Tempo de medição 0,5 segundos<br>Medição aproximada de 0,05 a 250 m<br>Precisão absoluta de 1,0 mm<br>Capacidade de armazenamento para aproximadamente 30 medições<br>Medições de comprimento, área e volume, contínua, mínima e máxima<br>Função soma e subtração, diodo de laser 635mm, <1mw, categoria do laser 2,<br>Óculos para visualização<br>Manual em português<br>Garantia mínima do fornecedor de 01 ano | **cancelado** | **canc.** | **cancelado no julgamento** |
| **45** | 10 | UND | **VELCRO ORGANIZADOR DUPLA FACE**<br>• Largura 2 cm<br>• Comprimento 3 Mts<br>• Cor Preto | cablix | 20,80 | LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1 Local e Horário**

**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

**4.1.1** No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situada na Rua Travessa união, nº 2463, setor Institucional(atrás da feira do produtor), CEP nº 76.870-50, Telefone 69-3535-5250, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento***, inserida na estrutura desta Prefeitura Municipal, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a**15 (quinze) dias**, contados após recebimento da Nota Empenho;

**4.2.2** É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os materiais nos locais indicados no item 4.

**4.2.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**4.2.4** A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no local definido.
**4.2.5** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
**4.2.6** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
**4.2.7** Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
**4.2.8** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
**4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação**
**4.3.1** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
**a) Recebimento Provisório**(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento do almoxarifado e Patrimônio, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
**4.3.2** A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o (s)*** **material/produto*(is) entregue (s) em desacordo***com a especificação apresentada;
**4.3.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produtoe ou nota fiscal.
**4.3.4** O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;.
**b) Recebimento Definitivo**(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de equipamentos e Materiais, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
**4.3.5** O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
**4.3.6** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o equipamento/material foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
**4.3.7** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o equipamento/material que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias.
**4.3.8** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
**4.3.9** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**4.3.10** A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do equipamento/material ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
**4.3.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos materiais comprados, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, e caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I.Certificado de Regularidade do FGTS.
II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência docontrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SecretariaMunicipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** Aadministração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordadanas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;**

**Programação:**
04.122.0005.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 **–** Material de Consumo.
3.3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
**Fonte de Recursos:** Próprio.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018**
**Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I**– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
**II**– multa: observados os seguintes limites máximos:
**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**§ 2º**A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**§ 3º**A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**§ 4º**A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**I**– 6 (seis) meses, nos casos de:
**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**II**– 12 (doze) meses, nos casos de:
**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**III**– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**§ 5 º**Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**I**– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**§ 6º** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**Art. 21** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**Art. 22** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**I**- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**II**- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
**III**- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**IV**- número do processo; e
**V**- data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município de Ariquemes.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV– DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DEVERES DO CONTRATADO**
**15.1** A contratada deverá:
**15.1.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, marca, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
**15.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da secretaria requisitante, inerente ao objeto da presente aquisição;
**15.1.3** Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**15.1.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
**15.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA;
**15.1.6** Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
**15.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
**15.1.8** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
**15.1.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
**15.1.10** Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

**CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1** São deveres da contratante:
**16.1.1** Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
**16.1.2** Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
**16.1.3** Rejeitar os equipamentos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
**16.1.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;
**16.1.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
**16.1.6** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
**16.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
**16.1.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 10 (dez) dias os equipamentos/materiaisque, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
**b)** Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos e materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os quenão estiverem em conformidade com o objeto contratado.
**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais/equipamentos;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos equipamentos e materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA/MANUTENÇÃO/VALIDADE**
**20.1 GARANTIA**
**20.1.1** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
**20.1.2** Durante o período de garantia dos materiais permanentes, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, frete, conserto e entrega do material sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
**20.1.3** Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
**20.1.4** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
**20.1.6** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
**20.1.8 Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, no que couber, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Planejamento de Ariquemes/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;**
**20.1.9** O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria;
**20.1.10** O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
**a)** Entende-se por término do atendimento, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento;
**b)** Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pela Secretária a SEMPOG, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
**20.1.11** Cabe a todo objeto do Termo de Referência, que todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos objetos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração Pública;
**20.1.12** Havendo incidências repetidas de problemas, a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
**20.1.13** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
**b)** Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**20.1.14 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela SEMPOG;**

**CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**21.1** Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

**CLÁUSULA XXII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**22.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIII -DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
**23.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2000 com a Srª Kelly Gomes, na sala da Secretaria de Planejamento, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**27.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 98/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4980/SEMPOG/2020**
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 98/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**
**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***

Empresa: JVS Comércio E Serviços De Informática LTDA- ME
CNP: 10.190.265/0001-53
Representante:
***FRANCISCO DE ASSIS LIMA***

Empresa: RA Telecom LTDA
CNP: 10.312.101/0001-51
Representante:
***VANESSA PEREIRA DE FREITAs***

Empresa: Comércial Vanguardeira EIRELI
CNP: 10.942.831/0001-36
Representante:
***EDSON CAMILO***

Empresa: H L P Comércio Eletro-Fonia EIRELI
CNP: 16.866.828/0001-67
Representante:
***ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS***

Empresa: Raphael Silva Araujo
CNP: 24.884.690/0001-57
Representante:
***RAPHAEL SILVA ARAUJO***

Empresa: G. W. E Comércio E Serviços EIRELI- EPP
CNP: 25.210.060/0001-60
Representante:
***ESTELA SOUZA DE ALMEIDA***

Empresa: Shigemoto & CIA LTDA – EPP
CNP:28.787.127/0001-11
Representante:
***TIAGO SHIGEMOTO***

Empresa: Soluções Norte Engenharia, Construções E Comércio EIRELI
CNP: 29.216.954/0001-18
Representante:
***FLÁVIO ALVES LOPES***

Empresa: Formis Instrumentos De Medição LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
Representante:
***RICHARD ANTÔNIO BENTO***

Empresa: EGC Comércio E Atacadista De Informática E Eletroeletrônicos EIRELI
CNP: 31.768.037/0001-98
Representante:
***GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA***

Empresa: Liberty Pro Indústria E Comércio De Equipamentos De Informática EIRELI
CNP: 33.848.018/0001-05
Representante:
***JULIANA GUIMARÃES LAURIANO***

Empresa: James Campos de Alencar
95483250125
CNP: 34.763.204/0001-04
Representante:
***JAMES CAMPOS DE ALENCAR***

Empresa: Laptop Comércio De Produtos De Informática EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Representante:
***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***

Empresa: Lumen Comércio E Serviços De Motores Elétricos EIRELI
CNP: 34.777.255/0001-87
Representante:
***GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO***

Empresa: Freíre Aguíar Comércio Audiovisual EIRELI
CNP: 36.064.568/0001-13
Representante:
***RAÍLA FREIRE AGUIAR***

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**1B9FD5DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

**Ata de Registro de Preços** nº 019/2020
**Referente ao Pregão eletrônico** nº 026/2020
**Validade:** 03/04/2020 a 02/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 433/2020

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **M. DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1375, setor 06, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | ENQUADRAMENTO | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX**<br>Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo:<br>01 tipo de salada/maionese/salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis);<br>01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes).<br>01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita).<br>*servido em Buritis– RO.<br>Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. | Und | 8.640 | DA COSTA | Ampla concorrência | 12,00 | 103.680,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204**
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | ENQUADRAMENTO | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **MARMITEX**<br>Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo:<br>01 tipo de salada/maionese/salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis);<br>01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes).<br>01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita).<br>*servido em Buritis– RO.<br>Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. | Und | 2.880 | MARMITAS DELÍCIAS | ME/EPP | 11,57 | 33.321,60 |

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de outubro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**9F31E22F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020
Processo Administrativo nº 505/2020/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 038/2020/SRP
**Objeto:** Formação de registro de preços, para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2020, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.647.694/0001-53, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 2368, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5079141 SSP - GO e CPF sob nº 910.780.082-72, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO e **LOBIANCO & LIMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.870.240/0001-80, com sede a Av. Dois de Junho, nº 2197, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo como representante a Sra. **NELSON LOBIANCO** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 61757 SSP - RO e CPF sob nº 040.779.382-87, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, adjudicatárias do **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, para Registro de Preços, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto do presente é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

**CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUSA) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA** | | | | | **CNPJ: 00.647.694/0001-53** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **V UNIT** | **V. TOTAL** |
| **1** | CP | 720 | TRAMADOL 50mg | TEUTO | 0,97 | 698,40 |
| **2** | CP | 720 | JANUVIA 50MG | MERCK | 3,74 | 2.692,80 |
| **3** | CP | 720 | ARADOIS H 100/25MG | BIOLAB | 1,34 | 964,80 |
| **5** | CP | 360 | PROPATILNITRATO 10MG | FARMOQUIMICA | 0,47 | 169,20 |
| **7** | CP | 240 | CLONAZEPAM 0,25 SUBLINGUAL | ROCHE | 0,22 | 52,80 |
| **8** | CP | 240 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 200MG | SIGMA | 0,69 | 165,60 |
| **9** | CP | 360 | CONCOR 5MG | MERCK | 2,10 | 756,00 |
| **12** | CP | 360 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG | SANOFI | 0,23 | 82,80 |
| **17** | CP | 360 | ETORICOXIBE 90MG | MERCK | 6,80 | 2.448,00 |
| **18** | CP | 1 | ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100ML | NOVARTIS | 1.877,47 | 1.877,47 |
| **20** | CP | 560 | LYRICA 150MG | PFIZER | 6,40 | 3.584,00 |
| **VALOR TOTAL** >>>>>>>> | | | | | | **13.491,87** |
| **Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA** | | | | | **CNPJ: 22.870.240/0001-80** | |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **V UNIT** | **V. TOTAL** |
| **10** | CP | 360 | EMPAGLIFLOZINA 25MG | BOEHRINGER | 6,35 | 2.286,00 |
| **11** | CP | 1440 | VALSARTANA 320MG | SUPERA RX | 1,66 | 2.390,40 |
| **14** | CP | 280 | FOSFATO DE SITAGLIPITINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG | SUPERA RX | 3,25 | 910,00 |
| **15** | CP | 392 | SITAGLIPITINA + METFORMINA 50/1000 MG | SUPERA RX | 3,25 | 1.274,00 |
| **16** | CP | 616 | VILDAGLIPITINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG | DIVICOM | 2,55 | 1.570,80 |
| **19** | UND | 16 | PROTETOR SOLAR EPSOL FPS 99, 60GRAMAS | HYPERMARCAS | 93,23 | 1.491,68 |
| **VALOR TOTAL** >>>>>>>> | | | | | | **9.922,88** |
| **VALOR TOTAL** >>>>>>>> | | | | | | **23.414,75** |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta

**CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **500 – Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:
**Projeto/Atividade:**
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Farmácia Básica
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
– Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade - MAC
**Elemento de Despesa:**
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.91 – Sentenças Judiciais
**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
**CLÁUSULA XI – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
**CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA**
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014, Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi – RO, 26 de outubro de 2020.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Gerente SRP
Dec. 120/2017

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**50F92F4F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4844 30 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD, no valor de R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.116 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| RECEITA: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 2.4.1.8.10.91.11.00 | | OUT.CV.UM.CV Nº 843162/2017/MD – PAV. EM PSD DUPLA AREA. URB | 121 | R$ 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 810.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| | 02.04.99. | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999 | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.99.999.0099.2997 | | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | | R$ 17.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇAO | | | | | R$ 17.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 827.200,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.26 | | INFRAESTRUTURA | | |
| | 02.10.26.782 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.26.782.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.26.782.0014.1036 | | OUT.T.CV.UN. CV Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA. URB | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 827.200,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 827.200,00 |

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA: | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 2.4.1.8.10.91.11.00 | | OUT.CV.UM.CV Nº 843162/2017/MD – PAV. EM PSD DUPLA AREA. URB | 121 | R$ 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 810.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| | 02.04.99. | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999 | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.99.999.0099.2997 | | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | | R$ 17.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇAO | | | | | R$ 17.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 827.200,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.26 | | INFRAESTRUTURA | | |
| | 02.10.26.782 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.26.782.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.26.782.0014.1036 | | OUT.T.CV.UN. CV Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA. URB | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 827.200,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 827.200,00 |

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA: | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 2.4.1.8.10.91.11.00 | | OUT.CV.UM.CV Nº 843162/2017/MD – PAV. EM PSD DUPLA AREA. URB | 121 | R$ 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 810.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| | 02.04.99. | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999 | | RESERVA DE CONTIGUENCIA | | |
| | 02.04.99.999.0099 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| | 02.04.99.999.0099.2997 | | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | | |
| | | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 84 | R$ 17.200,00 |
| TOTAL DA ANULAÇAO | | | | | R$ 17.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 827.200,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.15. | | INFRAESTRUTURA | | |
| | 02.10.15.451. | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.15.451.014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.15.451.0014.1071 | | OUT.T.CV.UN. CV Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA. URB | | |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 473 | R$ 810.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 810.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.15. | | INFRAESTRUTURA | | |
| | 02.10.15.451. | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.15.451.014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.15.451.0014.1071 | | OUT.T.CV.UN. CV Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA. URB | | |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 473 | R$ 17.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 17.200,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 827.200,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.116 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1C476E77

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4845 30 DE ABRIL DE 2020**

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº 59561.000228/2017-43, no valor de R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.117 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| RECEITA: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.15 | | URBANISMO | | |
| | 02.10.15.451 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.15.451.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.15.451.0014.1075 | | TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 2.000.000,00 |

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| RECEITA: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.15 | | URBANISMO | | |
| | 02.10.15.451 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.15.451.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.15.451.0014.1075 | | TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 2.000.000,00 |

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

| RECEITA: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA | | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.15 | | URBANISMO | | |
| | 02.10.15.451 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.15.451.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 02.10.15.451.0014.1075 | | TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA | | |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 474 | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 2.000.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | R$ 2.000.000,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.117 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**E7067C60

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4846 30 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº CV Nº 876183/2018/CALHA NORTE, no valor de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.118 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias
RECEITA:

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.26 | | TRANSPORTE | | |
| | 02.10.26.782 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.26.782..0014 | | TRANSPORTE RODORIARIO | | |
| | 02.10.26.782.0014.1054 | | CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias
RECEITA:

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 02.10.26 | | TRANSPORTE | | |
| | 02.10.26.782 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.26.782..0014 | | TRANSPORTE RODORIARIO | | |
| | 02.10.26.782.0014.1054 | | CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso Firmado Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias
RECEITA:

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | | | TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02.10.26 | | TRANSPORTE | | |
| | 02.10.26.782 | | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| | 02.10.26.782..0014 | | TRANSPORTE RODORIARIO | | |
| | 02.10.26.782.0014.1054 | | CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO | | |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇOES | 475 | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 1.315.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 1.315.000,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.118 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**52292629

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 2.301/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.301 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Lei complementar LC 173/2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

*O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Lei complementar LC 173/2020, no valor de Valor R$: 313.267,28 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU** | | |
| 3.3.90.39.99 | 0100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 181.267,28 |
| 3.3.90.30.99 | 0100 | Outros Matérias de Consumo | 25.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e Instalações | 107.000,00 |
| **Total Geral** | | | **313.267,28** |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados Lei complementar LC 173/2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| FFonte | Descrição | Nº C/C | Total na C/C + Rendimento | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Livre | Fonte |
| | Lei complementar LC 173/2020 | 33.168-6 | | | | | **313.267,28** |
| **TOTAL.....** | | | | | | | |
| Recursos Financeiro utilizados neste Ato ..... | | | | | | **313.267,28** | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**EFBCC8DD

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 2.251/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.251 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 58, III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 388.686,59 (trezentos e oitenta e oito, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referentes ao Repasse Federal para utilização do Recurso do Rendimento do Custeio Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício vigente conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 02.11 | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **P/ A SER CRIADO** | MAC – RENDIMENTO BLOCO CUSTEIO SUS | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e salários | F-A CRIAR | 388.686,59 |
| **Total do Crédito Adicional Especial . . . . . .** | | | **388.686,59** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Fonte | Descrição | Nº C/C | Total na C/C + Rendimento | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Financeiro Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Livre | Fonte |
| **1721** | 388.686,59 | 35.468-6 | 388.686,59 | | 388.686,59 | | **388.686,59** |
| **TOTAL.....** | | | 388.686,59 | | 388.686,59 | | 388.686,59 |
| Recursos do Financeiro utilizados neste Ato ..... | | | | | | **388.686,59** | |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**26947E77

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12.973/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.973/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Lei complementar LC 173/2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.301 de 13 de outubro de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Lei complementar LC 173/2020, no valor de Valor R$: 313.267,28 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU** | | |
| 3.3.90.39.99 | 0100 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 181.267,28 |
| 3.3.90.30.99 | 0100 | Outros Matérias de Consumo | 25.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e Instalações | 107.000,00 |
| **Total Geral** | | | **313.267,28** |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados Lei complementar LC 173/2020 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| FFonte | Descrição | Nº C/C | Total na C/C + Rendimento | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Livre | Fonte |
| | Lei complementar LC 173/2020 | 33.168-6 | | | | | **313.267,28** |
| **TOTAL.....** | | | | | | | |
| Recursos Financeiro utilizados neste Ato ..... | | | | | | **313.267,28** | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**74CC6098

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.724/GAB/PREF/2020**

DECRETO Nº 12.794 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019".

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.251 de 18 de maio de 2020, baixa o seguinte,
**LEI**
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 388.686,59 (trezentos e oitenta e oito, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referentes ao Repasse Federal para utilização do Recurso do Rendimento do Custeio Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício vigente conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 02.11 | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **P/ A SER CRIADO** | MAC – RENDIMENTO BLOCO CUSTEIO SUS | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e salários | F-A CRIAR | 388.686,59 |
| **Total do Crédito Adicional Especial .....** | | | **388.686,59** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Fonte | Descrição | Nº C/C | Total na C/C + Rendimento | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Financeiro Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Livre | Fonte |
| **1721** | 388.686,59 | 35.468-6 | 388.686,59 | | 388.686,59 | | **388.686,59** |
| **TOTAL.....** | | | 388.686,59 | | 388.686,59 | | 388.686,59 |
| Recursos do Financeiro utilizados neste Ato ..... | | | | | | **388.686,59** | |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**7D4109F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5450/PMJ/2020
VALIDADE:23/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A resc isão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA<br>CNPJ: 36.850.598/0001-55** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. | UNID | 32 | ELGIN | R$ 1.881,00 | R$ 60.192,00 |
| 02 | AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs<br>CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. | UNID | 33 | ELGIN | R$ 4.413,42 | R$ 145.642,86 |
| 03 | AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs<br>CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. | UNID | 10 | ELGIN | R$ 4.13,42 | R$ 44.134,20 |
| 04 | AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs<br>CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. | UNID | 15 | ELGIN | R$ 9.679,17 | R$ 145.187,55 |
| 05 | AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs<br>CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. | UNID | 05 | ELGIN | R$ 9.679,17 | R$ 48.395,85 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 443.552,46** |

| |
|---|
| Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA |
| CNPJ: 36.850.598/0001-55 |
| RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II |
| CUIABÁ/MT |
| CEP: 78.077-015 |
| FONE: (65) 2127-8550/ 99361-0705 |
| EMAIL:LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR |
| ***LUIZ CARLOS MACHADO*** |
| CPF: 318.356.861-68 |
| Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**D6AB2265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ-SEMUSA/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-5859/PMJ/2020
VALIDADE: 26/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos serão recebidos:

6.5.1.1.São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.5.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.5.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.1.6.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.1.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.1.8.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.2. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.2.1.Embalagem:os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.2.2.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.2.3.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.2.4.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.2.5.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.2.6 -A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

6.5.2.7- Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
**CNPJ: 10.193.608/0002-14**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 1.080 | NESTLÉ NovaSource Hi Protein | R$ 50,81 | R$ 54.874,80 |
| 06 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML | UNID | 1.080 | NESTLÉ Novasource GC 1.5 | R$ 82,92 | R$ 89.553,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 144.428,40** |

**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ: 15.434.359/0001-44**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20 G/L), ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÊM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 600 | NESTLÉ NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML SF | R$ 104,74 | R$ 62.844,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 62.844,00** |

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
**CNPJ: 26.325.797/0001-90**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | SUPLEMENTO ALIMENTAR<br>Leite em pó integral rico em vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco Embalagem/apresentação: lata 350 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTEN KIDS ou SUSTAGEM KIDS | LT | 1.000 | EREMIX Megamix | R$ 39,00 | R$ 39.000,00 |
| 22 | ESPESSANTE ALIMENTAR e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, variando entre: mel, néctar e pudim. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 250 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: Resource Thicken Up, Nutilis Clear OU Clear Thickness | LT | 30 | EREMIX Espessamix Sem Amido | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 39.900,00** |

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES**
**CNPJ: 35.041.852/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 360 | Nutrison Protein Plus Energy Pack 1000ml Danone | R$ 57,98 | R$ 20.872,80 |
| 03 | FÓRMULA LIQUIDA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO 200ML. | UNID | 1.800 | Nutridrink Protein 200ml Danone | R$ 13,45 | R$ 24.210,00 |
| 04 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO<br>SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 1.786 | Nutrison Protein<br>Plus Multi Fiber<br>Pack 1000ml<br>Danone | R$ 38,75 | R$ 69.207,50 |
| 05 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO<br>SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 374 | Nutrison Protein<br>Plus Multi Fiber<br>Pack 1000ml<br>Danone | R$ 38,75 | R$ 14.492,50 |
| 07 | NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, | UNID | 360 | Nutrison Advanced<br>Diason Energy HP<br>Pack 1000ml | R$ 118,80 | R$ 42.768,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONTENDO 1000ML | | | | | |
| 09 | NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO 1000ML.<br>SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS E 100% DE PROTEÍNA VEGETAL. 1.2 KCAL/ML. | LT | 100 | Nutri Enteral Soya<br>Fiber TP 1000ml<br>Nutrimed | R$ 25,70 | R$ 2.570,00 |
| 10 | ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA<br>SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML. | UNID | 1.440 | Nutrison Protein<br>Plus Multi Fiber<br>Pack 1000ml<br>Danone | R$ 48,76 | R$ 70.214,40 |
| 13 | FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, INFANTIL, EM PÓ<br>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400gramas.PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI | LT | 400 | Pregomin Pepti<br>400g Danone | R$ 107,18 | R$ 42.872,00 |
| 16 | FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ<br>Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem probióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2. | LT | 200 | Aptamil 2 400g | R$ 47,67 | R$ 9.534,00 |
| 17 | FÓRMULA LÁCTEA<br>Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM, INFATRINI | LT | 120 | Aptamil SL 800g Danone | R$ 164,92 | R$ 19.790,40 |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES<br>Fórmula Infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos lata até 800 gramas PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SL E NAN SL | LT | 100 | Aptamil SL 800g Danone | R$ 82,54 | R$ 8.254,00 |
| 19 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA<br>Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose 200ml . PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ENERGYZIP1.1.5 | UNID | 1.000 | Nutri Enteral 1.5 200ml Nutrimed | R$ 28,61 | R$ 28.610,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 353.395,60** |

| | |
|---|---|
| Medplus Comercio E Representacao LTDA | Unicare Comercio E Servicos EIRELI |
| CNPJ: 10.193.608/0002-14 | CNPJ: 15.434.359/0001-44 |
| RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE | RUA ABUNÃ, Nº 2618, LIBERDADE |
| PORTO VELHO/RO | PORTO VELHO/RO |
| CEP: 76.803-847 | CEP: 76.803-888 |
| FONE: (69) 3224-2099 / 3224-2099 | FONE: (69) 3229-3333/ 3229-4444 |
| EMAIL:COMPRAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR | EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR |
| ***GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS*** | ***CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS*** |
| CPF: 607.889.762-49 | CPF: 575.369.022-04 |
| Representante | Representante |
| Eremix Industria De Alimentos Especiais LTDA | Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares |
| CNPJ: 26.325.797/0001-90 | CNPJ: 35.041.852/0001-01 |
| RUA ACHILES DENTI, 86, JOSÉ BONIFÁCIO | RUA BRASÍLIA, 1972 |
| ERECHIM/RS | BAIRRO KM 1 |
| CEP: 99701-786 | PORTO VELHO/RO |
| FONE: (54) 99163-4324 / 3522-9979 | CEP: 76.804-098 |
| EMAIL: CONTATO@EREMIX.COM.BR | FONE: (69) 3224-3555 |
| | EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR |
| ***FERNANDO CALDART*** | ***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ*** |
| CPF: 001.338.000-16 | CPF: 668.717.352-91 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**81B1E9A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N. 5.113/PMMA/2020.

**DECRETO N. 5.113/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 5.004/PMMA/2020, de 19 de junho de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
**CONSIDERANDO** A LEI Nº. 2.125/PMMA/2020 - CRIA INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA ao novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde;

**CONSIDERANDO** A LEI Nº. 2.145/PMMA/2020, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA LEI N. 2.125/PMMA/2020 E AMPLIA A INDENIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS PLANTONISTA – 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 153.803,00 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e três reais),** para custear despesas com o pagamento de Indenizações e Restituições de servidores municipais, conforme Lei Municipal nº. 2.145/PMMA/2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **302** | **0058** | **1** | **391** | **3.3.90.93.00.00** | **1.027.0016** | **R$** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias | Projeto | Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19 | Indenização e restituição | Média e Alta Complexidade - Mac | **153.803,00** |
| **Total** | | | | | | | | **153.803,00** |

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/015** | **10** | **302** | **0058** | **1** | **391** | **3.1.90.11.00.00** | **1.027.0016** | **R$** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias | Projeto | Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19 | Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil | Média e Alta Complexidade - Mac | **123.000,00** |
| **02/015** | **10** | **302** | **0058** | **1** | **391** | **3.1.90.13.00.00** | **1.027.0016** | **R$** |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias | Projeto | Ações Emergencial de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19 | Obrigações Patronais | Média e Alta Complexidade - Mac | **30.803,00** |
| **Total** | | | | | | | | **153.803,00** |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município.

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E7464E57

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**JUSTIFICATIVA: Nº 108/CPL/2020**

**PROCESSO N°. 880-1/2020 SEMDES**

**EMPRESA I: REAL MATERIAUS P/ CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 02.473.675/0001-83**

**EMPRESA II: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI**
**CNPJ: 12.382.175/0001-90**

**EMPRESA III: TECA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕESEIRELI**
**CNPJ: 23.484.241/0001-59**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021**
**ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30 ((Material de Consumo/Piso Fixo Proteção Social Especial-PDE Especial)**
**FICHA**:490**.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS A ATENDER AO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA ESPERANÇA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MENOR PREÇO | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Fita Isolante 10MT Verde | MT | 01 | EMPRESA I | 5,00 | 5,00 |
| 19 | Conector (Grampo) Paralelo Bimetálico 1P | UND | 06 | EMPRESA I | 5,00 | 30,00 |
| 22 | Abraçadeira p/ Padrão Simples Univ. c/ Paraf 1 par | PAR | 02 | EMPRESA I | 20,00 | 40,00 |
| 24 | Pimentão | UND | 01 | EMPRESA I | 8,00 | 8,00 |
| 01 | Eletroduto 1 | UND | 01 | EMPRESA II | 15,00 | 15,00 |
| 03 | Caixa p/ Padrão Polifásica Policarbonato | UND | 01 | EMPRESA II | 144,00 | 144,00 |
| 11 | Haste Terra Cobreado 5/8x240 M c/ Rosca | UND | 01 | EMPRESA II | 50,00 | 50,00 |
| 13 | Eletroduto 1.1/2 | UND | 2 | EMPRESA II | 24,00 | 48,00 |
| 14 | Luva Eletroduto 1.1/2 | UND | 02 | EMPRESA II | 2,75 | 5,50 |
| 15 | Curva Eletroduto Longa 180° 1 1/2 | UND | 01 | EMPRESA II | 4,50 | 4,50 |
| 16 | Bucha p/ Eletroduto 1.1/2 | UND | 02 | EMPRESA II | 3,00 | 6,00 |
| 18 | Cabo Semi Rígido 16mm | MT | 32 | EMPRESA II | 14,00 | 448,00 |
| 20 | Fio Flexível 10mm | MT | 15 | EMPRESA II | 7,50 | 112,50 |
| 26 | Disjuntor 16A Bipolar | UND | 01 | EMPRESA II | 12,50 | 12,50 |
| 27 | Fio Flexível 4 mm | MT | 10 | EMPRESA II | 3,15 | 31,50 |
| 02 | Luva Eletroduto 1 | UND | 02 | EMPRESA III | 1,76 | 3,52 |
| 04 | Contra Bucha p/ Eletroduto 1.1/2 | UND | 04 | EMPRESA II | 2,40 | 9,60 |
| 05 | Bucha p/ Eletroduto 1 | UND | 01 | EMPRESA III | 1,65 | 1,65 |
| 06 | Contra Bucha p/ Eletroduto | UND | 01 | EMPRESA III | 2,28 | 2,28 |
| 08 | Cabeçote p/ Padrão 1.1/2 | UND | 02 | EMPRESA III | 7,48 | 14,96 |
| 09 | Disjuntor 50ª Bipolar | UND | 01 | EMPRESA III | 32,20 | 32,20 |
| 10 | Caixa de Aterramento C/ Tampa Media 23x19 cm | UND | 01 | EMPRESA III | 11,50 | 11,50 |
| 12 | Conector Terra Duplo c/ Parafuso Tipo U 5/8 Celio | UND | 01 | EMPRESA III | 8,92 | 8,92 |
| 17 | Contra Bucha p/ Eletroduto 1.1/2 | UND | 02 | EMPRESA III | 2,40 | 4,80 |
| 21 | Roldana 36x36 | UND | 06 | EMPRESA III | 1,14 | 6,84 |
| 23 | Cabo Triplex 16 mm | MT | 16 | EMPRESA III | 7,24 | 115,84 |
| 25 | Cabo Triplex 16 mm | UND | 01 | EMPRESA III | 20,96 | 20,96 |

**SOMANDO VALOR TOTAL; R$ 1.193,57 (Um mil, cento noventa e três reais e cinquenta e sete centavos**
Considerando a solicitação e autorização do memorando146/SEMDES/2020, FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO.
A transmissão da corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro -RO, 15 de outubro de 2020

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**D980A586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**JUSTIFICATIVA: Nº 109/CPL/2019**

**PROCESSO N°. 943-1/2020**
**FORNECEDOR: LOPES E SANTOS COM. DE MATERIAIS INF. LTDA-ME**
**CNPJ**: **05.761.455/0001-43**

**RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA**: 02.03.00-SEGAFIN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças -SEGAFIN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN.
FICHA:43

**OBJETOCONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA DESMONTAGEM E RETIRADA DA TORRE DE INTERNET DE APROXIMADAMENTE 85 METROS DE ALTURA, A QUAL SE ENCONTRA NO PÁTIO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, SITUADA NA BR421 KM 74, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contatação de empresa especializada para realização de serviços da desmontagem e retirada da torre de internet de aproximadamente 85 metros de altura, a qual se encontra no pátio da Escola Justino Luiz Ronconi, situada na BR421 KM 74, atendendo assim as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED. | serviço | 01 | R$: 15.950,00 | R$:15.950,00 |
| **VALOR DA MENOR PROPOSTA APRESENTADA** | | | | | **R$:15.950,00** |

Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 050/SEGAFIN/2020, Contatação de empresa especializada para realização de serviços da desmontagem e retirada da torre de internet de aproximadamente 85 metros de altura, a qual se encontra no pátio da Escola Justino Luiz Ronconi, situada na BR421 KM 74, atendendo assim as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 16 de outubro de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**5565AF9B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1997**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 1997, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 171 | 02.07.00 | 10.122.0015.2040 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 170 | 02.07.00 | 10.122.0015.2040 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 18.540,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**D4D53946

---

**RECURSOS HUMANOS**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULO**

**EDITAL DE N. 012/2020**

**RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULO**

**A Prefeitura do Município de Monte Negro**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 910/GAB/2020 de 02 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde em atendimento ao Edital n. 012/2020, torna publico o resultado da análise dos títulos, considerando que não houve interposição de recurso, fica mantida a lista dos candidatos aprovados no certame, conforme segue:

| **ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 25 | Josiéllyda Lopes Teixeira | 96 | 1 |
| 53 | Diêny Gessica Oliveira Pereira | 96 | 2 |
| 31 | Laudevania Mendes de Queiroz Silva | 88 | 3 |
| 38 | Eric Domingos Ribas | 88 | 4 |
| 03 | Maria Helena de Jesus Balbino | 86 | 5 |
| 72 | Luciene Pereira Queiroz Martins | 85 | 6 |
| 41 | Alzenir Ferreira Soares | 85 | 7 |
| 20 | Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino | 85 | 8 |
| 32 | Ricardo Neves Calderari | 82 | 9 |
| 50 | Aline Barros da Silva Pequeno | 81 | 10 |
| 24 | Railene Alves de Oliveira | 77 | 11 |
| 26 | Larissa Nathyelle Martins | 76 | 12 |
| 06 | Sonia Motta Pereira | 75 | 13 |
| 33 | Apoliane Iecker Gaspar Ferreira | 75 | 14 |
| 40 | Thaiza Amorim Ferreira | 75 | 15 |
| 39 | Bruno Faneca da Silva Santos | 75 | 16 |
| 52 | Luis Hernandez Pires Zastrow | 75 | 17 |
| 17 | Marcilene Xavier de Souza | 72 | 18 |
| 29 | Daiane Bezerra Coelho | 72 | 19 |
| 01 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | 70 | 20 |
| 71 | Graziela Sousa Carneiro | 70 | 21 |
| 47 | Lorrany Camila Santos de Padua | 64 | 22 |
| 44 | Camila Ferreira da Silva | 55 | 23 |
| 65 | Thiago Wilson Máximo dos Santos | 50 | 24 |
| 51 | Jefferson da Silva Campos | 50 | 25 |
| 37 | Emilie da Silva Costa | 50 | 26 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA/POSTO MASSANGANA** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 07 | Debora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 01 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ÁREA URBANA OU RURAL** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 09 | Debora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 1 |
| 10 | Shirlei Aparecida dos Santos | 75 | 2 |
| 05 | Ana Paula Fermino Gera Ronconi | 75 | 3 |
| 23 | Renata Diniz | 69 | 4 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 12 | Simone Moraes da Silva | 92 | 1 |
| 28 | Roseni Aparecida Umbelina Medina | 85 | 2 |
| 22 | Marta Manu da Silva Costa | 81 | 3 |
| 54 | Maria Jose Paulo | 78 | 4 |
| 77 | Sandra Aparecida Ribeiro | 77 | 5 |
| 02 | Jucineia Tavares da Silva e Silva | 77 | 6 |
| 13 | Maria Neuza Francisca dos Santos | 76 | 7 |
| 76 | Leonilda Correa de Oliveira | 76 | 8 |
| 34 | Patricia Ramos de Assis Benicio | 76 | 9 |
| 16 | Evelyn Ribeiro de Lima | 76 | 10 |
| 63 | Angela de Oliveira Palácios Prudente | 75 | 11 |
| 57 | Neusa Barbosa Ribeiro da Silva | 75 | 12 |
| 14 | Creunice Pio da Silva | 75 | 13 |
| 08 | Débora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 14 |
| 04 | Ana Paula Fermino Gera Ronconi | 75 | 15 |
| 61 | Aline Becker da Silva | 75 | 16 |
| 15 | Marinalva Marques da Silva Santos | 74 | 17 |
| 30 | Katiane Dutra Cordeiro | 72 | 18 |
| 42 | Cleidnalva Cassiano Quimas | 70 | 19 |
| 74 | Juciuélita Maria de Laia | 70 | 20 |
| 59 | Paula Luana Dias Volkers | 70 | 21 |
| 11 | Vanusa Cristina Davel Ferreira | 67 | 22 |
| 46 | Lucileia Christhia de Pádua | 66 | 23 |
| 21 | Regina Pereira de Moura Silva | 60 | 24 |
| 49 | Laudiceia dos Santos Barbosa Haiduk | 56 | 25 |
| 18 | Jocinei Pantoja Ferreira | 50 | 26 |
| **TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 36 | Patricia Lopes | 72 | 1 |
| 19 | Alessandra Sales Amantino | 52 | 2 |

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2020.

***ELIANA PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**10490B3A

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N. 2004/GAB/2020**

DECRETO N. 2004/GAB/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos* sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 926-1/2020 e volume 02, 03, 04 e 05;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 012/2020, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
**Artigo 3º** - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 012/2020 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
**Parágrafo Único** – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**ANEXO I DO DECRETO N. 2004/GAB/2020**

| **ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 25 | Josiéllyda Lopes Teixeira | 96 | 1 |
| 53 | Diêny Gessica Oliveira Pereira | 96 | 2 |
| 31 | Laudevania Mendes de Queiroz Silva | 88 | 3 |
| 38 | Eric Domingos Ribas | 88 | 4 |
| 03 | Maria Helena de Jesus Balbino | 86 | 5 |
| 72 | Luciene Pereira Queiroz Martins | 85 | 6 |
| 41 | Alzenir Ferreira Soares | 85 | 7 |
| 20 | Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino | 85 | 8 |
| 32 | Ricardo Neves Calderari | 82 | 9 |
| 50 | Aline Barros da Silva Pequeno | 81 | 10 |
| 24 | Railene Alves de Oliveira | 77 | 11 |
| 26 | Larissa Nathyelle Martins | 76 | 12 |
| 06 | Sonia Motta Pereira | 75 | 13 |
| 33 | Apoliane Iecker Gaspar Ferreira | 75 | 14 |
| 40 | Thaiza Amorim Ferreira | 75 | 15 |
| 39 | Bruno Faneca da Silva Santos | 75 | 16 |
| 52 | Luis Hernandez Pires Zastrow | 75 | 17 |
| 17 | Marcilene Xavier de Souza | 72 | 18 |
| 29 | Daiane Bezerra Coelho | 72 | 19 |
| 01 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | 70 | 20 |
| 71 | Graziela Sousa Carneiro | 70 | 21 |
| 47 | Lorrany Camila Santos de Padua | 64 | 22 |
| 44 | Camila Ferreira da Silva | 55 | 23 |
| 65 | Thiago Wilson Máximo dos Santos | 50 | 24 |
| 51 | Jefferson da Silva Campos | 50 | 25 |
| 37 | Emilie da Silva Costa | 50 | 26 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA/POSTO MASSANGANA** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 07 | Debora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 01 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ÁREA URBANA OU RURAL** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 09 | Debora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 1 |
| 10 | Shirlei Aparecida dos Santos | 75 | 2 |
| 05 | Ana Paula Fermino Gera Ronconi | 75 | 3 |
| 23 | Renata Diniz | 69 | 4 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 12 | Simone Moraes da Silva | 92 | 1 |
| 28 | Roseni Aparecida Umbelina Medina | 85 | 2 |
| 22 | Marta Manu da Silva Costa | 81 | 3 |
| 54 | Maria Jose Paulo | 78 | 4 |
| 77 | Sandra Aparecida Ribeiro | 77 | 5 |
| 02 | Jucineia Tavares da Silva e Silva | 77 | 6 |
| 13 | Maria Neuza Francisca dos Santos | 76 | 7 |
| 76 | Leonilda Correa de Oliveira | 76 | 8 |
| 34 | Patricia Ramos de Assis Benicio | 76 | 9 |
| 16 | Evelyn Ribeiro de Lima | 76 | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | Angela de Oliveira Palácios Prudente | 75 | 11 |
| 57 | Neusa Barbosa Ribeiro da Silva | 75 | 12 |
| 14 | Creunice Pio da Silva | 75 | 13 |
| 08 | Débora Clarindo de Ávila Oliveira | 75 | 14 |
| 04 | Ana Paula Fermino Gera Ronconi | 75 | 15 |
| 61 | Aline Becker da Silva | 75 | 16 |
| 15 | Marinalva Marques da Silva Santos | 74 | 17 |
| 30 | Katiane Dutra Cordeiro | 72 | 18 |
| 42 | Cleidnalva Cassiano Quimas | 70 | 19 |
| 74 | Juciuélita Maria de Laia | 70 | 20 |
| 59 | Paula Luana Dias Volkers | 70 | 21 |
| 11 | Vanusa Cristina Davel Ferreira | 67 | 22 |
| 46 | Lucileia Christhia de Pádua | 66 | 23 |
| 21 | Regina Pereira de Moura Silva | 60 | 24 |
| 49 | Laudiceia dos Santos Barbosa Haiduk | 56 | 25 |
| 18 | Jocinei Pantoja Ferreira | 50 | 26 |
| **TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 36 | Patricia Lopes | 72 | 1 |
| 19 | Alessandra Sales Amantino | 52 | 2 |

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**31202743

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção no Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa **CETRO SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.269.400/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563 – Sala 1609, Bairro Zona Armazem CEP: 87.014-010 – Maringá – PR. Fone: (44) 9836-5400 (44) 99903-3333. Por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666/93, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada em Software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar e Implantar o Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, e Sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme decrito a seguir:<br>Treinamento específico para cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços.<br>Desenvolver aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), (Lei nº 12.527/2011), seguindo os padrões da CGU e cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa nº 52/2017 e suas alterações.<br>Os sistemas deverão ser em ambiente web, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros).<br>Disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) Caixas de E-mails (em espaço total de 60GB) a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal.<br>Possibilitar Integração do Portal Transparência; Portal RH; Sistema Fala.BR; E-SIC; Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), principais redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram) e outros sistemas que venham a ser usados, observando as necessidades da Câmara.<br>**DETALHAMENTO DO OBJETO:**<br>I- Site e Hospedagem (pimentabueno.ro.leg.br)<br>II-Servidor de Email (@pimentabueno.ro.leg.br) III- eSIC (esic.pimentabueno.ro.leg.br) | SERV. | 01 | 840,00 | 840,00 |
| **02** | Fornecimento de serviço especializado em Software para Hospedagem e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO pelo período de 12 (doze) meses. | MENSAL | 12 | 262,50 | 3150,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** | | | | | 3.990,00 |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ 3.990.00 (três mil novecentos e noventa reais).

Pimenta Bueno/RO, 26 de outubro de 2020.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**CD63C11A

### CENTRAL DE COMPRAS
### REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5826/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2019**

Ao 21º dia do mês de Outubro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI CNPJ:26.132.888/0001-00,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019 para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes),** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carnes),** conforme planilha:

**PLANILHA DE REAJUSTE**

| Item | Descrição | Valor Registro R$ | Valor Reajuste R$ | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: cochão mole, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 22,27 | 5,57 | 27,84 |
| 1 | Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 16,31 | 4,08 | 20,39 |
| 10 | Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, inteiro, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. | 7,93 | 1,98 | 9,91 |
| 11 | Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. | 7,34 | 1,83 | 9,17 |
| 15 | Linguiça, in natura, tipo Calabresa, defumada, inteira, resfriada, embalada em sacos de polietileno, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Ingredientes: Carne suína, Gordura suína, Água, Sal, Açúcar, Condimentos Naturais, Fibra de colágeno, Maltodextrina, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Estabilizante Tropolifosfato de sódio (INS451i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i), Antioxidante Ácido ascórbico (INS 300), Aromas: natural e de Pimenta Preta, Corante Natural Carmim (INS 120), Caramelo IV (INS 150d), e vermelho beterraba (INS 162), Conservadores: Nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Isenta de glúten. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega. | 17,99 | 4,50 | 22,49 |
| 17 | PEITO DE FRANGO , CONGELADO, COM PESO ENTRE 350G A 500G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ SER PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO (CAIXA TÉRMICA OU CARRO REFRIGERADO). | 9,71 | 2,43 | 12,14 |
| 19 | Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem escama e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 14,10 | 3,53 | 17,63 |
| | Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | | | |
| 20 | Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 28,61 | 7,15 | 35,76 |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito Municipal | Diretor da Central de Compras |

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral do Município

***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Dir. Divisão Registro de Preço

Comercio De Carnes Imperio EIRELI
CNPJ: 26.132.888/0001-00
Representante Legal:
***PAULO VITOR SOUZA GOMES COSTA***
CPF: 900.571.712-20

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AA5135E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** |
| | | **Até 1º Sem.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 60.284,08 | 164.862,46 |
| Disponibilidade de Caixa | 60.284,08 | 164.834,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 60.284,08 | 164.834,54 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 27,92 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -60.284,08 | -164.862,46 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 24.697.155,45 | 26.199.831,76 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.630.222,94 | 3.691.344,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 21.066.932,51 | 22.508.487,21 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -0,24 | -0,63 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 29.636.586,54 | 31.439.798,11 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 26.672.927,89 | 28.295.818,30 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** |
| | | **Até 1º Sem.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | -20,32 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/set/2020 as 08h e 30m. | | |

***LUIZ CARLOS SPOHR***
Presidente

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**083BFA98

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 24.697.155,45 | 26.199.831,76 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 3.630.222,94 | 3.691.344,55 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 21.066.932,51 | 22.508.487,21 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 5.433.374,20 | 5.763.962,99 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 4.890.036,78 | 5.187.566,69 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2020 as 10h e 29m. | | | |

***LUIZ CARLOS SPOHR***
Presidente

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**963071F9

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.199.831,76 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 3.691.344,55 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 22.508.487,21 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 3.601.357,95 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 3.241.222,16 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.575.594,10 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, emitido em 13/out/2020 as 10h e 31m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

***LUIZ CARLOS SPOHR***
Presidente

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**B08EAD73

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 164.862,46 | 0,00 | 48,24 | 0,00 | -20,32 | 164.834,54 | 70.547,49 | 0,00 | 94.287,05 |
| Recursos Ordinários | 164.862,46 | 0,00 | 48,24 | 0,00 | -20,32 | 164.834,54 | 70.547,49 | 0,00 | 94.287,05 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 164.862,46 | 0,00 | 48,24 | 0,00 | -20,32 | 164.834,54 | 70.547,49 | 0,00 | 94.287,05 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, emitido em 13/out/2020 as 10h e 38m.

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**7428D826

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº141/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00209-000/2020.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 04 diárias e ½ (quatro e meia) a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Jacareacanga-PA, por meio de transporte aéreo, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração de uma criança, conforme Determinação Judicial em anexo, na qual está prevista para o período de 16 a 20 de novembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo. Nº246/2020/DPSE/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | Auxilio deslocamento | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Jaqueline Resende da Silva | 80755 | Assistente social | Jacareacanga-PA | 04 e ½ | R$: 500,00 | R$: 250,00 | **R$:2.500,00** |

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D081C387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 16.995 DE 23 DE OUTUBRO 2020**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.600.230,06 (três milhões, seiscentos mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 08.31.10.122.336.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | SEG. | 3.1.90.11 | 1.002 | 2.330.000,00 | - |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Manutenção dos Serviços Administrativo | SEG. | 3.3.90.93 | 1.023 | 1.270.230,02 | - |
| 08.31.10.331.336.2.042 | Auxílio Alimentação ao Servidor | SEG. | 3.3.90.46 | 1.002 | - | 2.330.000,00 |
| | | | | 1.023 | - | 1.270.230,02 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **3.600.230,06** | **3.600.230,06** |
| **TOTAL** | | | | | **3.600.230,06** | **3.600.230,06** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA351B62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 16.996 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n° 16.612/2020 e 16.620/2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 5870/CFMS/GAB/SEMUSA, o qual solicita movimentação orçamentária dos recursos destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.329.2.236 | Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19 | SEG | 3.1.90.13 | 1.000 | 130.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.46 | 1.000 | - | 130.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **130.000,00** | **130.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **130.000,00** | **130.000,00** |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**,** fonte de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8ED9258

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 16.997 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 25.470, de 21 de outubroo de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n° 16.612/2020 e 16.620/2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 5877/CFMS/GAB/SEMUSA, de 22 de Outubro de 2020, o qual encaminha a Portaria n° 993, de 24 de Abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.329.2.236 | Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19. | SEG | 3.1.90.11 | 1.027 | 3.000.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **3.000.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **3.000.000,00** |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação node R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Custeio, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**548101AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 16.998 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.461,46 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.336.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | SEG | 3.1.90.04 | 3.000 | 337.461,46 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **337.461,46** |
| **TOTAL** | | | | | **337.461,46** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3E331A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 16.999 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.533,80 (quatrocentos mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Manutenção dos Serviços Administrativos | SEG | 3.3.91.39 | 3.002 | 400.533,80 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **400.533,80** |
| **TOTAL** | | | | | **400.533,80** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92C0794E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.002 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.173.236,34 (sete milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA** |
| 08.31.10.303.316.2.627 | Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica | SEG | 3.3.90.30 | 3.027 | 1.000.000,00 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 3.1.90.11 | 3.027 | 1.200.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 3.027 | 1.300.000,00 |
| | | | 3.3.90.32 | 3.027 | 40.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.027 | 368.271,13 |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 3.3.90.30 | 3.027 | 2.196.046,88 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.027 | 600.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.027 | 428.918,33 |
| 08.31.10.305.335.2.058 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | SEG | 3.3.50.43 | 3.027 | 40.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **7.173.236,34** |
| **TOTAL** | | | | | **7.173.236,34** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EFEB0215

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.003 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 5764/CFMS/GAB/SEMUSA de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 504.344,29 (quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 4.4.90.52 | 3.028 | 504.344,29 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **504.344,29** |
| **TOTAL** | | | | | **504.344,29** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1146B88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.004 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o ofício n° 819/GAB/SEMAGRIC de 15 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 15.32.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 4.4.90.30 | 1.000 | 500.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.000 | 6.000,00 | - |
| **SUB TOTAL** | | | | | **506.000,00** | - |
| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.608.340.2.641 | Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar | FIS | 3.3.90.39 | 1.000 | - | 206.000,00 |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 200.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.000 | - | 100.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **506.000,00** | **506.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **506.000,00** | **506.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**768BEFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.005 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o ofício n° 819/GAB/SEMAGRIC de 15 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 1.000 | 200.000,00 | - |
| **SUB TOTAL** | | | | | **200.000,00** | - |
| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.002 | Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura | FIS | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 200.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **200.000,00** | **200.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **200.000,00** | **200.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9D86C93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.006 DE 23 DE OUTUBRO 2020.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.51 | 1.023 | 60.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.023 | - | 60.000,00 |
| | | | 4.4.90.30 | 1.000 | 40.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**209F98C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.007 DE 23 DE OUTUBRO 2020.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.01.20.608.340.2.641 | Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar | FIS | 3.3.50.43 | 1.000 | 80.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.000 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.000 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.000 | - | 110.000,00 |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.30 | 1.000 | 200.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.000 | - | 200.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **310.000,00** | **310.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **310.000,00** | **310.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DE852F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 41/2020/GAB/SEMUR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 40/2020/GAB/SEMUR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **18.03880-00/2020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Retificar** os termos constantes na Portaria nº 40/2020/GAB/SEMUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2824 de 23/10/2020, conforme segue abaixo, os demais termos permanecem sem alteração.

**ONDE SE LER:**

| NOME | CAD. | CARGO / FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | V. UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eli de Oliveira Facundes | 317273 | Secretário I | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 760,00 |
| Fabricia Rodrigues Aguirre | 316267 | Assessor Nível I | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 760,00 |
| Jaberson Orildo da Silva Felipe | 310764 | Secretário de Conselho | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 760,00 |
| Sílvio Santos Anchieta | 285090 | Motorista | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 760,00 |

**LEIA-SE:**

| NOME | CAD. | CARGO / FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | V. UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eli de Oliveira Facundes | 317273 | Secretário I | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 780,00 |
| Fabricia Rodrigues Aguirre | 316267 | Assessor Nível I | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 780,00 |
| Jaberson Orildo da Silva Felipe | 310764 | Secretário de Conselho | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 780,00 |
| Sílvio Santos Anchieta | 285090 | Motorista | Distrito de União Bandeirantes | 6,5 | R$ 120,00 | R$ 780,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal – SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F67DC261

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 0240/DIC/SEMUSA**

Portaria nº 0240/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00491-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS, ESTRADA DA PENAL E DISTRITOS E AO LONGO DA BR-419 E RAMAIS, Município de Porto Velho RO no período de 26/10 a 30/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 475/2020 de 09/10/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Francisco Vieira Cavalcanti | 190546 | Mecânico | Unidades Básicas de Saúde da BR-364, BR-419 e Estrada da Penal | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Cristileudo Pereira de Souza | 41476 | Assistente Administrativo | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira | 271578 | Assistente Administrativo | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E0B5C3A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 0242/DIC/SEMUSA**

Portaria nº 0242/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00493-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS no Distrito de União Bandeirantes e Linhas, Município de Porto Velho RO no período de 26/10 a 06/11/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 51/2020DCZADS/DVS/SEMUSA de 14/10/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Renato Pinto Benigno | 348195 | Motorista | União Bandeirantes | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Otoniel Costa de Andrade | 119421 | Aux. Serv. Gerais | e LInhas | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |
| Hélia de Souza Viana | 207101 | Aux. Serv. Veterinários | | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |
| Adeilson Almeida de Albuquerque | 239104 | A.C.E./Motorista | | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |
| Jusemberg Magalhães Medeiros | 161670 | Aux. Serv. Veterinários | | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |
| Alberlena Ferreira Dias | 293077 | Assessor Nível II | | 11,5 | 120,00 | 1.380,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A4F83CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 0241/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0241/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00484-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA INSERÇÃO E RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO-DIU, FORTALECER O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO E PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE MUTIRÃO PARA INSERÇÃO DO DIU EM MULHERES E ADOLESCENTES nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, Município de Porto Velho RO no período de 23/10 a 25/10/2020, por meio de transporte terrestre e fluvial. Conforme solicitação constante no memorando nº 604 DAB/SEMUSA/2020 de 08/10/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a)/Colaborador(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Cristilane de Souza Delgado | 225591 | Téc. Enfermagem | Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Evelynne Ferreira Borba | 278467 | Médica | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Malena Duque da Silva Bessa | 175332 | Médica | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Sylvie Cristine de Souza Amado | 39322 | Médica | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Ancelso Vieira Viamonte | 225757 | A.C.E./Motorista | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Sávio Boris Mendes da Silva | 277401 | Motorista | | 0,5 | 150,00 | 75,00 |
| Raimundo Nonato Silva Filho | 141540 | Motorista | | 0,5 | 150,00 | 75,00 |
| Isabela Lima Guimarães | RG. 732911 | Médica | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Vanessa C. e Silva Bruzadim | RG. 544585 | Médica | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8909D28

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
## TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020/SML/PVH – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/SML/PVH

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>10.01.15.122.007.2.001<br>3.3.90.30 – Elemento de Despesa<br>1.000 - Fonte | | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quantidade** | **Preço registrado** |
| **1** | Enxada larga de 2,5 Libras, medindo 295x222 mm, com olho de 38 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado. (item 11 Ata SRP) | Und. | 50 | R$ 23,23 |
| **2** | Lima redonda de de motosserra, de 8x7/32", fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades. (item 14 Ata SRP) | Cx. | 10 | R$ 76,00 |
| **3** | Fio de nylon (rolo com 3 Kg ou 300 mts). Tipo: redondo; ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras. (item 28 Ata SRP) | Rolo | 1 | R$ 155,56 |
| **4** | Cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para pá quadrada e pá de bico com olho de 34 mm de diâmetro. (item 45 Ata SRP) | Und. | 50 | R$ 7,33 |
| **5** | Cabo de madeira de 145 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para enxada larga de 2,5 Libras com olho de 38 mm de diâmetro. (item 46 Ata SRP) | Und. | 50 | R$ 8,33 |
| **6** | Desempenadeira de madeira de 140 mm x 260 mm. (item 49 Ata SRP) | Und. | 15 | R$ 12,25 |
| **7** | Trena em Fibra de Vidro de 50 metros. (item 69 Ata SRP) | Und. | 5 | R$ 42,16 |
| **VALOR TOTAL DA ADESÃO** | | | | ***R$ 3.254,61*** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):**

A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2020/SML/PVH, advinda do Pregão Eletrônico nº 026/2020/SML/PVH, com validade até 12/07/2021, tendo por objetivo a aquisição de materiais de limpeza pública (vassourão de gari, enxada...), para atender as necessidades desta Secretaria.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 320, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, gerando economia para a instituição, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 316.

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 271/273, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a ata em comento é economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme fls. 317/319.

**ATA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Ofício nº 829/DGNA/SGP de 20/08/2020. Fls. 159/160
**ATA:** 022/2020 **VALIDADE:** 12/07/2021
**PREGÃO:** Pregão Eletrônico nº 026/2020/SML/PVH

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER Nº**.: Parecer nº 477/SPACC/PGM/2020 **DATA**: 01/10/2020 **FLS**.: 327/339
**FUNDAMENTO LEGAL**: Decreto Municipal nº 15.403/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

**FORNECEDORES**

**RAZÃO SOCIAL**: FERJAR FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME
**CNPJ:** 20.874.107/0001-76
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 11/08/2020. Fls. 164

**RAZÃO SOCIAL**: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
**CNPJ:** 27.048.093/0001-80
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 12/08/2020. Fls. 161

**RAZÃO SOCIAL**: M.A.P. DOS SANTOS - ME
**CNPJ:** 08.830.492/0001-54
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 10/02/2020. Fls. 82/83

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 26 de outubro de 2020

***MAGNO VELOSO DOS SANTOS***
Diretor do Departamento Administrativo

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**530E9B7F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2020 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020**

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Geral de Governo - SGG | | **PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência **Elemento de Despesa:** 33.90.30 **Fonte:**1000 | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | UNI | **Cartucho de toner para impressora Lexmark MS610de e MX310dn**, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com a marca Lexmark - Preta, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. | R$ 2.319,20 |
| 04 | UNI | **Unidade de imagem para impressora Lexmark (ref. 50F0Z00) Impressoras Multifuncionais Monocromátic**a: MS610de e MX310dn, Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas. | R$ 1.959,60 |
| 01 | UNI | **Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (preto),** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com a marca CANON, rendimento médio de 29, 1 ml (2.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. | R$ 94,90 |
| 01 | UNI | **Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (ciano),** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com marca CANON, referência, rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e **umidade.** | R$ 94,90 |
| 01 | UNI | **Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (Magenta),** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com a marca CANON, rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. | R$ 94,90 |
| 01 | UNI | **Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (Amarelo),** com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com a marca CANON, rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. | R$ 94,90 |
| 01 | UNI | **Cartucho de Toner para Impressora HP multifuncional LaserJet M1212nf mfp, (preto),** com selo de garantia validade de mínimo de 12 (doze) meses não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, rendimento médio de 1800 impressões, compatível com a marca HP | R$ 59,90 |
| **TOTAL** | | | **R$4.718,30** |

| **JUSTIFICATIVA (causas)** |
|---|
| **Considerando** que a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui Ata de Registro de Preço vigente que visa aquisição dos referidos objetos.<br>**Considerando** o Decreto Municipal nº 15.403/2018, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.<br>**Considerando** que o processo administrativo 02.0063/2020 que versa sobre a aquisição do objeto em comento ainda esta em fase de consolidação e que o quantitativo solicitado é referente a 04 (quatro) meses, tempo suficiente para que referido processo conclua seus trâmites processuais<br>A aquisição do objeto solicitado visa suprir as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP que atualmente possui em seu rol patrimonial duas impressoras modelo Lexmark MS610DE e MX310DN, que estão localizadas no corredor da mesma, uma impressora na sala da Superintendente Municipal modelo Canon MB 5410 e uma na sala do Gestor de Gastos Públicos modelo HP m1212nf mfp.<br>Assim sendo, tal aquisição decorre da necessidade de atendimento da demanda ordinária de impressões de documentos de todo o corpo administrativo, afim de executarem as atividades de rotina no que diz respeito às atribuições de cada departamento em benefício da municipalidade, tornando imprescindível a aquisição, e evitando assim a descontinuidade nos trabalhos. |
| **FORNECEDOR** |
| RAZÃO SOCIAL: CLC – COMERCIO E SERVIÇOS<br>CNPJ: 11.680.906/0001-10 |
| **PARECER JURÍDICO** |
| PARECER JURÍDICO Nº 483/SPACC/PGM<br>DATA: 06/10/20220 Fls. 86 A 94 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

| ***DIEGO LEMOS MAUS*** | ***BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA*** |
|---|---|
| Gerente De Apoio Administrativo | Secretario Geral De Governo |
| Matricula: 107723 | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47DD7949

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

**PREGÃO ELETRONICO N. 014/2020, que se origina do PROCESSO N°361/SEMOSP/2020**

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 054/2019, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.705.455/0001-61, com sede no município de Primavera de Rondonia, neste ato representada pelo Sr. Raphael Tomio Colaço, brasileiro, comerciante, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Conforme Processo Administrativo n° 1261/2020 instaurado em 29/09/2020 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL* DE AUMENTO | VALOR REGISTRADO | VALOR DO AUMENTO | REGISTRO ATUALIZADO | SALDO DO ITEM | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÕES 1,00X1,00 CA 2 – PR 10 CM | 30% | R$ 347,18 | R$ 76,42 | R$423,60 | 800 | R$ 338.880,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

| EMPRESA VENCEDORA | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA | | | | 33.705.455/0001-61 | | |
| CÓD. | UND | QTD SALDO | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
| - | UND | 800 | CONCRETO | TUBOS DE CONCRETOS DIMENSÕES 1,00X1,00 CA 2 – PR 10 CM | 423,60 | 338.880,00 |

**CLÁUSULA QUARTA**
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

**Primavera de Rondônia, 26 de Outubro de 2020.**

| ***EDUARDO BERTOLETTI*** |
|---|
| Prefeito Municipal |
| ***RENATA DE A. GONCHOROWISKI*** |
| Gerente De Ata De Registro De Preço |

***RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA***
CNPJ. 33.705.455/0001-61

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**F041FAEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020**

**Processo nº 3908/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 27.10.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

**1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 103/2020 para Registro de Preços nº 54/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | TONER HP CF258XC PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M 404 DW, ORIGINAL HP COM CHIP,(IMPRESSORA NA GARANTIA) . (COTA 25% PARA MP E EPP) | HP | UND | 84,0000 | 440,0000 | 36.960,00 |
| 2 | TONER HP CF252XC PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M 404 DW, ORIGINAL HP COM CHIP,(IMPRESSORA NA GARANTIA) . (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA). | HP | UND | 252,0000 | 440,0000 | 110.880,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **147.840,00** |
| Totalização: | | | | | | **147.840,00** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D53DEEB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ERRATA 001 EDITAL Nº 002/SEMUSA/2020**

**ERRATA 001**
**EDITAL Nº 002/SEMUSA/2020**

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do decreto nº 5075, de 05 de Outubro de 2020, em atenção ao Edital nº 002/SEMUSA/2020, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste RETIFICAR o Item 05.
ONDE SE LÊ:

**5. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, representado na tabela a seguir:

| **NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargos | Requisitos | Vencimento Inicial | |
| Médico Gineco/ Obstetra | Requisitos Obrigatórios<br>Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação<br>Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade). | | VENCIMENTO: R$ 8.199,92 + Insalubridade + Auxílio Alimentação |
| Médico Pediatra | Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação<br>Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade). | | |
| Médico Anestesista | Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação<br>Título de Especialidade ou Residência na área inscrita (RQE- Registro de qualificação de Especialidade). | | |

LEIA-SE

**5. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, representado na tabela a seguir:

| **NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargos | Requisitos | Vencimento Inicial | |
| Médico Gineco/ Obstetra 40 horas | Requisitos Obrigatórios<br>Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência em Obstetrícia de no Mínimo 06 (seis) meses com pós graduação em ginecologia e Obstetrícia e/ou residência em obstetrícia e ginecologia e /ou título de especialista em obstetrícia e ginecologia. | | VENCIMENTO: R$ 8.199,92 + Insalubridade + Auxílio Alimentação |
| Médico Pediatra 40 horas | Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência em Pediatria de no Mínimo 06 (seis) meses com pós graduação em Pediatria e/ou residência em Pediatria e /ou título de especialista em Pediatria. | | |
| Médico Anestesista 40 horas | Diploma de Curso Superior em Medicina;<br>Experiência em Anestesia de no Mínimo 06 (seis) meses com pós graduação em anestesia e/ou residência em Anestesia e /ou título de especialista em anestesia. | | |

Rolim de Moura-RO, 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**1AFBE8F7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº006/2020, referente ao Processo Administrativo nº023/2020, que tem por objetivo**: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 10ª (décima) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 100.759km,**

**pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
**Fornecedor:** NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

**Aquisição de Peças**

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 3,30 | Óleo de Combustível TG | 49,30 | 162,69 |
| 02 | UN | 1,00 | Filtro Óleo sintético | 56,00 | 56,00 |
| 03 | UN | 1,00 | Junto de alumínio | 9,50 | 9,50 |
| 04 | UN | 4,00 | Vela de Ignição, par | 109,00 | 436,00 |
| 05 | UN | 1,00 | Filtro de combustível | 39,00 | 39,00 |
| 06 | UN | 1,00 | Elemento Filtro de Ar | 71,75 | 71,75 |
| 07 | UN | 1,00 | Elemento Filtro de Ar | 97,00 | 97,00 |
| 08 | UN | 1,00 | Conjunto de amortecedor | 395,00 | 395,00 |
| 09 | UN | 1,00 | Saia do para lama dianteiro | 304,20 | 304,20 |
| 10 | UN | 1,00 | Saia do para lama dianteiro | 303,42 | 303,42 |
| 11 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,16 | 4,92 |
| 12 | UN | 4,00 | Parafuso aço | 5,74 | 22,96 |
| 13 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 6,57 | 13,14 |
| 14 | UN | 4,00 | Presilha plástica | 3,19 | 12,76 |
| 15 | UN | 14,00 | Presilha plástica | 2,53 | 35,42 |
| 16 | UN | 6,00 | Presilha plástica | 2,16 | 12,46 |
| 17 | UN | 1,00 | Cobertura inferior Dianteira | 276,00 | 276,00 |
| 18 | UN | 4,00 | Parafuso c/arruela | 1,97 | 7,88 |
| 19 | UN | 2,00 | Presilha plástica | 3,19 | 6,38 |
| 20 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,53 | 5,06 |
| 21 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,16 | 4,32 |
| 22 | UN | 2,00 | Parafuso aço | 5,74 | 11,48 |
| 23 | UN | 1,00 | Amortecedor Traseiro | 297,00 | 297,00 |
| 24 | UN | 1,00 | Vidro para brisa | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 25 | UN | 1,00 | Guarnição borracha P | 74,47 | 74,47 |
| 26 | UN | 2,00 | Batente Plástico | 4,39 | 8,78 |
| 27 | UN | 2,00 | Espaçador p/brisa | 3,22 | 6,44 |
| 28 | UN | 2,00 | Cola para brisa | 199,90 | 399,80 |
| 29 | UN | 1,00 | Lâmpada | 93,97 | 93,97 |
| 30 | UN | 1,00 | Lâmpada | 13,00 | 13,00 |
| ]31 | UN | 1,00 | STP Limpador Sistema | 89,99 | 89,99 |
| 32 | UN | 1,00 | Fluido limpeza injeção | 126,00 | 126,00 |
| 33 | UN | 1,00 | Hifenizador | 126,00 | 126,00 |
| 34 | UN | 1,00 | Limpa Para Brisa | 16,78 | 16,78 |
| **Valor Total.....** | | | | **R$ 4.639,47** | |

**Serviços de Mão-de-obras.**

| Item | Uni | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 1,20 | Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado) | 275,00 | 330,00 |
| 02 | SV | 0,40 | Revestimento do para-lama dianteiro (um lado) | 275,00 | 110,00 |
| 03 | SV | 0,20 | Revestimento do para-lama dianteiro (um LADO) | 225,00 | 55,00 |
| 04 | SV | 0,30 | Outros | 275,00 | 82,50 |
| 05 | SV | 3,00 | Serviços de Terceiro | 60,00 | 180,00 |
| 06 | SV | 1,00 | Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS) | 29,95 | 29,95 |
| 07 | SV | 1,00 | Conjunto do amortecedor Traseiro (um lado | 275,00 | 275,00 |
| 08 | SV | 2,70 | Vidro do para-brisa E/OU Guarnição do Para | 275,00 | 742,50 |
| 09 | SV | 0,20 | Lâmpada do farol (um lado) | 275,00 | 55,00 |
| 10 | SV | 1,00 | Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS) | 29,95 | 29,95 |
| 11 | SV | 1,10 | Serviços de Mão de Obras da 10º Revisão de 100.759 km | 275,00 | 302,50 |
| **Valor Total.....** | | | | | **2.192,40** |

**Valor Geral >>>>>>>>>>>>>> 6.831,87**

***ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO***
Pregoeira
Portaria 006/20/CMUR

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De:26/10/2020 à 06/11/2020 | De:26/10/2020 à 06/11/2020 |

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**D716AACD

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2020**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 28 de outubro de 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

| NOME | ESPÉCIE DE DÍVIDA |
|---|---|
| ALMIR BELLE | IPTU |
| EDSON DA CRUZ CAGLIARI | ITBI – IMPOSTO TRANSF. BENS IMÓVEIS |
| ERICSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | ISS VARIÁVEL |
| JOVELINO FERREIRA LEMES | IPTU |
| VANDERLEI PIVA | IPTU |
| JOSÉ AFONSO P. DOS SANTOS | IPTU |
| SERGIO LUIZ SCALZER | IPTU |
| JAIRO JACONIO | ISS VARIAVEL , ISS FIXO E CONCESSÃO |
| IVANILDO APARECIDO PAES | IPTU |
| JULIO CEZAR DE OLIVEIRA | IPTU |
| GILMAR BRAZ DE OLIVEIRA | IPTU |
| SUELI GONÇALVES MAIA | IPTU |
| VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE | IPTU |
| APARECIDO FRANCISCO SILVA | IPTU |
| SAMUEL MIRANDA DA SILVA | IPTU |
| JOSE JOÃO NASCIMENTO FILHO | TX. DE COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE, E TAXA FISC. FUNC. ATIV. LICENCIADA. |
| ALTAMIRO CAMILO GOMES | IPTU |
| FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS | IPTU |
| LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA | E TAXA FISC. FUNC. ATIV. LICENCIADA. |
| FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES | IPTU |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | IPTU |
| RUDIRAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS | IPTU |
| ITAMAR JOSÉ GRACIOLLI | IPTU |
| CÉLIO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS | IPTU |
| DANIEL NUNES VASSALO | IPTU |
| JOSE TEIXEIRA DE FREITAS | IPTU |
| MARINALVA DE FREITAS OLIVEIRA | IPTU |
| LUCEIA ALVES DE SOUZA | IPTU |
| PATRÍCIA DA SILVA LIMA | IPTU |
| ERONALDO NUNES DE LIMA | IPTU |
| OZÓRIO NACIMENTO FRITZ | IPTU |
| ISAIAS MACHADO DE OLIVEIRA | RECEITA DE CEMITÉRIO, SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS. |
| ODILIA NUNES DA SILVA NETO | IPTU |
| GLEMAR MORAES FRANÇA | IPTU |
| ARMANDINHO PEREIRA LIMA | IPTU |
| AGNALDO JOAQUIM NASCIMENTO | TAXA DE EXPEDIENTE |
| ANTONIO JACINTO DOMINGUES | IPTU |
| JEFERSON VIEIRA DE OLIVEIRA | RECEITA DE CEMITÉRIO |
| DENIRA CIRILO FREIRA | TAXA DE EXPEDIENTE |
| MARIA NEUZA DE JESUS BARROS | TAXA DE EXPEDIENTE |
| JESUS EMERICK | TAXA DE EXPEDIENTE |
| EDVALDO JOSÉ RODRIGUES | TAXA DE EXPEDIENTE |
| JHONY PEREIRA DE CARVALHO | BAIXA DE ALVARÁ |
| JORGE DIAS DE SOUJA | NOTA PROTUTORA RUAL |

Urupá/ RO, 13 de outubro de 2020.

***ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS***
Drt. Div. De Receita E Fiscalização
Coportaria N. 001/08-GP Urupá-RO

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**0F62E029



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM** |
| | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 68.543,12 | 68.996,92 | 77.972,92 | 67.245,55 | 67.245,55 | 84.189,91 | 68.153,36 | 69.609,04 | 75.315,32 | 72.824,95 | 66.644,81 | 80.374,33 | 867.115,78 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 68.543,12 | 68.996,92 | 77.972,92 | 67.245,55 | 67.245,55 | 84.189,91 | 68.153,36 | 69.609,04 | 75.315,32 | 72.824,95 | 66.644,81 | 80.374,33 | 867.115,78 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 56.663,73 | 57.022,24 | 65.306,26 | 55.574,83 | 55.574,83 | 68.196,54 | 56.472,03 | 57.528,13 | 62.781,90 | 60.572,45 | 54.827,10 | 68.397,36 | 718.917,40 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 11.879,39 | 11.974,68 | 12.666,66 | 11.670,72 | 11.670,72 | 15.993,37 | 11.681,33 | 12.080,91 | 12.533,42 | 12.252,50 | 11.817,71 | 11.976,97 | 148.198,38 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 680,87 | 0,00 | 7.078,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 846,67 | 0,00 | 3.098,92 | 2.430,96 | 0,00 | 719,10 | 14.854,91 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 95,25 | 0,00 | 6.429,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 846,67 | 0,00 | 0,00 | 1.000,92 | 0,00 | 0,00 | 8.372,40 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO) | 585,62 | 0,00 | 648,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.098,92 | 1.430,04 | 0,00 | 719,10 | 6.482,51 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 67.862,25 | 68.996,92 | 70.894,53 | 67.245,55 | 67.245,55 | 84.189,91 | 67.306,69 | 69.609,04 | 72.216,40 | 70.393,99 | 66.644,81 | 79.655,23 | 852.260,87 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.199.831,76 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.691.344,55 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 22.508.487,21 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **852.260,87** | **3,79** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.350.509,23 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.282.983,77 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.215.458,31 | 5,40 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2020 as 10h e 28m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***LUIZ CARLOS SPOHR***
Presidente

***MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA***
Diretor Geral

***ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA***
Contadora CRC PB - 010942/O-0

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**A00E55EC

